

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE ODONTOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA

GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES E CRUZ D'ALMAS COXIPONÉS

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DA FACULDADE DE
ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A
FORMAÇÃO DE FUTUROS GESTORES EM ODONTOLOGIA**

Juiz de Fora

2019

GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES E CRUZ D'ALMAS COXIPONÉS

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DA FACULDADE DE
ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A
FORMAÇÃO DE FUTUROS GESTORES EM ODONTOLOGIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Clínica Odontológica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Clínica Odontológica. Área de concentração Clínica Odontológica.

Orientadora: Prof. Dr^a. Maria das Graças Afonso Miranda Chaves

Co-orientadora: Prof. Dr^a. Aneliese Holetz de Toledo Lourenço

Juiz de Fora

2019

GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES E CRUZ D'ALMAS COXIPONÉS

**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DA FACULDADE DE
ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E A
FORMAÇÃO DE FUTUROS GESTORES EM ODONTOLOGIA**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Clínica Odontológica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, como requisito parcial para obtenção de título de Mestre em Clínica Odontológica. Área de concentração Clínica Odontológica.

Aprovada em: ___/___/___

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr^a. Maria das Graças Afonso Miranda Chaves

Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr^a Aneliese Holetz de Toledo Lourenço

Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Evandro de Toledo Lourenço Júnior

Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr^a. Patrícia Guedes Garcia

Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde / SUPREMA

Juiz de Fora

2019

DEDICATÓRIA

À Deus por minha vida, família e amigos.

Aos meus pais e minhas irmãs, pelo amor, incentivo e apoio incondicional.

AGRADECIMENTOS

Agradeço à Deus, por ser essencial em minha vida, autor de meu destino, meu guia, socorro presente na hora da angústia.

À minha família, por sua capacidade de acreditar e investir em mim. Mãe, seu cuidado e dedicação foi que deram, em alguns momentos, a esperança para seguir. Pai, sua presença significou segurança e certeza de que não estou sozinho nessa caminhada.

Às minhas irmãs, por serem sempre as melhores irmãs do mundo.

Ao Laion, pessoa com quem amo partilhar a vida. Com você tenho me sentido mais viva de verdade. Obrigado pelo carinho, a paciência e por sua capacidade de me trazer paz na correria de cada dia.

Dedico também a todos os professores que me acompanharam durante essa jornada, em especial à Prof^a. Graça e à Prof^a. Aneliese, responsáveis pela realização deste trabalho. Sem vocês eu não teria chegado até aqui!

A todos aqueles que de alguma forma estiveram e estão próximos de mim, fazendo esta vida valer cada vez mais a pena.

EPÍGRAFE

**“A MAIOR RECOMPENSA PARA O
TRABALHO DE UM HOMEM NÃO É O QUE SE
GANHA, MAS O QUE ELE NOS TORNA”.**

(JOHN RUSKIN)

RESUMO

Do ensino das ciências biológicas, químicas e físicas, as instituições de ensino superior produzem resíduos finais que podem impactar a vida e o meio ambiente, pois quando gerenciados inadequadamente oferecem riscos potenciais à sociedade. Decorre dessa assertiva, a responsabilidade de observar regras de postura e contingenciamento que norteiem a qualidade da prática e o correto descarte de resíduos. O Plano de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) constitui-se em um conjunto de procedimentos de gestão, planejados e operacionalizados a partir de bases científicas e técnicas, normativas e legais, com o objetivo de minimizar a produção de resíduos e proporcionar a esses, um encaminhamento seguro, de forma eficiente, visando à proteção dos trabalhadores, a preservação da saúde pública, dos recursos naturais e do meio ambiente. Todo gerador deve elaborar um PGRSS, baseado nas características dos resíduos e na sua classificação, estabelecendo nesse sentido, diretrizes de manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). A Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz De Fora - Minas Gerais, através da integração dos três segmentos - Direção da Unidade, Comissão de Biossegurança, e Programa de Pós-graduação, consolidou o plano de gerenciamento de resíduos em saúde da unidade, efetivando o planejamento, a implementação e o treinamento dos protocolos e rotinas de descarte.

Palavras-chave: Resíduos de Serviço de Saúde; Gerenciamento de Resíduos; Resíduos Perigosos; Resíduos Odontológicos; Contenção de Riscos Biológicos; Gestor de Saúde.

ABSTRACT

Higher education institutions produce end-of-life waste that can impact life and the environment, since when inadequately managed, they pose potential risks to society. It follows from this assertion, the responsibility to observe rules of posture and contingency that guide the quality of the practice and the correct waste disposal. The Health Services Waste Management Plan (HSWMP) is a set of management procedures, planned and operationalized based on scientific and technical, normative and legal bases, with the objective of minimizing the production of waste and providing to these, a safe route, in an efficient way, aiming at the protection of workers, the preservation of public health, natural resources and the environment. Each generator should prepare a PGRSS, based on the characteristics of the waste and its classification, establishing, in this sense, management guidelines for Health Services Waste (HSW). The Faculty of Dentistry of the Federal University of Juiz De Fora - Minas Gerais, through the integration of the three segments - Unit Management, Biosafety Committee, and Graduate Program, consolidated the unit's Health Waste Management Plan. the planning, implementation and training of protocols and disposal routines.

Keywords: Medical Waste; Waste Management; Hazardous Waste; Dental Waste; Containment of biological risks; Health Manager.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	9
2 PROPOSIÇÃO	11
3 MATERIAL E MÉTODOS	12
4 ARTIGOS	15
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	34
REFERÊNCIAS	35
ANEXO A - Folha de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (Artigo 2)	37
ANEXO B – Normas do periódico “Revista de Saúde Pública” (Artigo 1)	40
ANEXO C – Normas do periódico “Cadernos de Saúde Pública” (Artigo 2)	56
ANEXO D – Comprovante de submissão do artigo (Artigo 1)	60
ANEXO E – Comprovante de submissão do artigo (Artigo 2)	61
ANEXO D – Comprovante do aceite do livro	62
APÊNDICE A – Certificado do trabalho apresentado no 36º CIOSP	63
APÊNDICE B – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS)	64

1 INTRODUÇÃO

Um dos grandes desafios do ser humano é a promoção da qualidade de vida. A sociedade moderna está de frente a um desafio de enorme magnitude, promover a sustentabilidade e a consciência ecológica para a geração atual e futuras. Na Era da Gestão da Qualidade, a consciência em Biossegurança deve permear todos os processos organizacionais (ARACEMA, 2013), sendo que a gestão de uma instituição responsável pela saúde bucal não deve diferir dessa assertiva.

O gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é um processo de extrema importância no qual se prioriza a não geração, a minimização e o reaproveitamento dos resíduos, com o intuito de evitar os impactos e efeitos negativos sobre o meio ambiente. No Brasil, observam-se problemas decorrentes do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos potencializando problemas à saúde da população, promovendo a contaminação da água, do solo e da atmosfera, além de permitir a proliferação de vetores transmissores de doenças (GARCIA, 2004).

Um gestor em Biossegurança deve seguir uma série de normatizações que visam estabelecer condutas adequadas para diminuir situações de riscos operacionais, ameaças à saúde da população e dos funcionários (SANGIONI et al., 2013). As diretrizes das atividades administrativas e operacionais, tais como planejamento, controle e alocação de recursos, devem ter por objetivo garantir efeitos positivos sobre o meio ambiente, quer reduzindo ou então eliminando os danos (FONSECA et al., 2019). Nesse sentido, as ações de gestão devem obrigatoriamente respeitar as orientações e as normas vigentes.

Os organismos públicos que lidam com essa categoria de resíduos da saúde editaram diversas normativas que orientam as ações relacionadas, das quais se destacam as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº 306 de 7 de dezembro de 2004 e a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA nº 358 publicada em 29 de abril de 2005, que dispõem sobre o adequado gerenciamento dos RSS e sobre a obrigação de todos os geradores desenvolverem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

O PGRSS consiste no documento complementar do processo de licenciamento ambiental dos estabelecimentos geradores, com base nos princípios da não geração e da minimização dos resíduos. O documento aponta e apresenta as ações relativas

à sua manipulação e observa os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como, a proteção à saúde pública e individual, garantindo a preservação da qualidade do meio ambiente (ANVISA, 2004).

Os profissionais da área da saúde, são entendidos como Gestores, e devem se preocupar com a Biossegurança de suas atividades, objetivando minimizar riscos ao ambiente, à saúde dos trabalhadores e população geral (LOPES et al., 2019). O enfrentamento diário desta problemática por todos profissionais da saúde é necessário, de forma que estes devem desenvolver competências e habilidades específicas desde a graduação, exigindo dos mesmos um posicionamento consciente e a disponibilidade para colaborarem na busca de soluções (GESSNER et al., 2013).

2 PROPOSIÇÃO

Esta dissertação teve por objetivo gerar a consolidação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, através do planejamento, da implementação e do treinamento de todas as suas etapas no âmbito da Instituição. Também, como objetivo secundário, avaliar o conhecimento do aluno em relação à sua responsabilidade civil e penal como futuro gestor em Biossegurança de Odontologia na prática pública, privada e acadêmica, verificando ainda, se a formação profissional em Odontologia consegue garantir ao aluno da graduação, uma consciência em Biossegurança.

3 MATERIAL E MÉTODOS

- **Artigo 1**

Tomando como norte a produção do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, executou-se um organograma que foi criteriosamente seguido na cronologia abaixo descrita:

1. Em um momento inicial executou-se o levantamento das normas técnicas e de postura que fundamentaram o planejamento do plano; sequencialmente elaborou-se o estudo e a discussão da literatura apurada, resultando no planejamento de ações e elaboração da sequência operacional.
2. Houve também, a quantificação de volumes de Resíduos dos Serviços em Saúde. De maneira análoga, o levantamento de contratos correlatos firmados entre a Universidade Federal de Juiz de Fora e as empresas de coleta foram também apurados e avaliados.
3. Executou-se um Projeto Piloto do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços em Saúde seguindo parâmetros normativos levantados na literatura pertinente.
4. Como ação proposital derivada da elaboração do PGRSS propriamente dito, efetivou-se ainda, a implementação de processos e a adequação dos aparatos físicos relacionados ao tema.
5. Um Programa de Treinamento de Pessoal foi foco constante e permeou todas as fases da execução do projeto com direcionamento à potencialização das ações e proteção dos alunos, professores e funcionários da Instituição.
6. No transcorrer do PGRSS/FO/UFJF, ações complementares foram delineadas, como a reavaliação dos processos instituídos, as correções das inadequações, o controle dos indicadores de quantidade de resíduos, o monitoramento dos acidentes ocupacionais e a logística reversa dos resíduos.

7. Os resultados dos processos executados foram incorporados no conteúdo programático da Disciplina de Biossegurança em Odontologia, difundindo os conhecimentos obtidos e propiciando condições de formação de futuros gestores em Biossegurança de resíduos.

A Comissão de Biossegurança da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora supervisionou todas as etapas da construção de tal intento.

- **Artigo 2**

Trata-se de um estudo transversal quali-quantitativo, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), sob o parecer número 3.531.217.

Foram incluídos 173 alunos do quarto período do Curso de Odontologia que estivessem cursando a Disciplina de Biossegurança. Foram excluídos alunos que apresentaram frequência inferior a 75% das aulas.

Para a avaliação, aos alunos foi solicitado que respondessem às seguintes perguntas: “Quais as práticas de Biossegurança que devem ser seguidas por um gestor da Odontologia na prática pública, privada e acadêmica? De que maneira o gestor pode vir a responder em casos de omissão ou inadequação das práticas biosseguras?” O momento escolhido para os alunos responderem às perguntas foi no último dia de aula da disciplina, logo após a realização da avaliação final dos conteúdos previstos no plano de curso. Todos os alunos que se enquadrassem nos critérios de inclusão das turmas da disciplina ofertada no período compreendido entre jan/2017 a dez/2018, participaram da avaliação.

Para análise das respostas às perguntas foram recrutados três avaliadores (GBPF CDC, AHTL e JAC) previamente calibrados, que receberam as mesmas com a identificação do aluno previamente removida por operador externo à pesquisa (ACMA).

A análise das respostas foi executada por meio da técnica de análise de discurso categorizando-as em cinco variáveis nominais, a saber: (1) ciência da responsabilidade no controle vacinal; (2) ciência da responsabilidade da geração e controle de Plano de Acidentes com Material Perfurocortante; (3) ciência da

responsabilidade de geração e controle de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, (4) ciência da responsabilidade de obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual por todos os membros da equipe e (5) percepção do aluno de que pode vir a responder judicialmente, civil e criminalmente, em casos de omissão ou inadequação das práticas biosseguras. Pela análise do discurso era observado se o aluno relatava a categoria adequadamente ou não, gerando dados dicotômicos.

A análise de cada avaliador de todas as respostas foi organizada em banco de dados utilizando o software Statistical Package for Social Sciences (SPSS), versão 21.0. Para minimizar possíveis inconsistências, a digitação dos dados foi realizada por um avaliador interno e conferida por um segundo. Os dados foram submetidos à análise descritiva para extração de frequências absoluta e relativa das variáveis analisadas, assim como a prevalência dos desfechos de interesse. O teste qui-quadrado (χ^2) foi utilizado para analisar a associação da variável dependente com as independentes na análise bivariada e regressão de Poisson, para análise das variáveis independentes associadas ao desfecho, controladas por possíveis fatores de confusão (razão de prevalência ajustada) na análise múltipla. O nível de significância foi obtido adotando-se um $\alpha = 0,05$.

4 ARTIGOS

O artigo abaixo está apresentado nas normas do periódico Revista de Saúde Pública, classificado no Qualis da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), na Área de Avaliação de Odontologia, como A2 (ANEXO B).

Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços da Saúde da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora – Relato

Georgia Botafogo Pinheiro das Flores e Cruz D'almas Coxiponés – Mestranda em Clínica Odontológica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora ; Júlia Almeida Carvalho – Graduanda em Odontologia pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora ; Breno Holetz de Toledo Lourenço – Graduando em Direito pelo Instituto Vianna Júnior; Marco Holetz de Toledo Lourenço – Graduando em Direito pelo Instituto Vianna Júnior; Marcio José da Silva Campos – Doutor em Saúde pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Robert Willer Farinazzo Vitral – Doutor em Odontologia pela Universidade Federal do Rio de Janeiro; Ana Carolina Morais Apolônio – Doutor em Ciências Biológicas (Microbiologia) pela Universidade Federal de Minas Gerais; Aneliese Holetz de Toledo Lourenço – Doutora em Saúde pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Maria das Graças Afonso Miranda Chaves - Doutora em Biopatologia Bucal pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

RESUMO

As instituições de ensino superior da saúde produzem resíduos finais que podem impactar a qualidade de vida humana e o meio ambiente. Portanto os gestores devem observar regras de postura e contingenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). O objetivo deste relato é compartilhar a experiência da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no planejamento, implantação e implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) no âmbito da instituição. O controle dos indicadores da quantidade de resíduos e o monitoramento dos acidentes ocupacionais, índices obrigatórios do PGRSS, foram ações também efetivadas e demonstraram que as ações foram efetivas na busca pela sustentabilidade e bem-estar comum.

Descritores: Resíduos de Serviço de Saúde; Gerenciamento de Resíduos; Resíduos Perigosos; Resíduos Odontológicos.

ABSTRACT

HEIs produce final waste that can impact life and the environment. The respective management must observe rules of posture and contingency of Health Services Waste (RSS). The purpose of this article is to share the experience of the Faculty of Dentistry of the Federal University of Juiz de Fora in the planning, execution, adaptation of the apparatus, training and control of the actions involved in the Consolidation of the Waste Management Plan within the institution. The control of the indicators of the amount of waste and the monitoring of occupational accidents were effective actions.

Descriptors: Medical Waste; Waste Management; Hazardous Waste; Dental Waste.

INTRODUÇÃO

A sociedade está de frente a um desafio - promover a sustentabilidade e a consciência ecológica para a geração atual e as futuras. O gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) prioriza a não geração, a minimização e o reaproveitamento dos resíduos, com o intuito de evitar os impactos e efeitos negativos sobre o meio ambiente^{1, 2}.

Este artigo tem por objetivo o compartilhamento da experiência da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (FO/UFJF), no planejamento, execução, adequação dos aparatos, treinamento e controle das ações envolvidas na Consolidação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde (PGRSS) no âmbito da instituição. Ações obrigatórias do PGRSS de reavaliação dos processos instituídos, correções das inadequações, controle dos indicadores de quantidade de resíduos e monitoramento dos acidentes ocupacionais foram também efetivadas.

Como ponto de partida, executou-se o **Levantamento das Normas Técnicas que devem constar e embasar o PGRSS**. A seguir estão apresentados pontos chaves das principais normas.

De acordo com a Norma Brasileira 10.004 de 2004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas, a classificação dos resíduos produzidos pelo serviço de saúde consiste no Grupo A: a Odontologia produz resíduos infectantes do subgrupo A4 (agentes biológicos, sangue ou líquidos corpóreos em órgãos e tecidos, gases, algodão, luvas, sugador). Já no Grupo B, resíduos químicos, os principais resíduos odontológicos são os líquidos reveladores e fixadores, películas de chumbo e restos de mercúrio e prata, reagentes químicos utilizados em pesquisa e produtos com validade vencida. A Odontologia, de maneira geral, não produz resíduo tipo C ou radioativo. No Grupo D, resíduos comuns, esses não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares (resíduo de gesso, caixas de luva, papéis de uso de escritório). Já agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados constituem o Grupo E, os perfurocortantes que devem ser acondicionados em embalagens específicas para este fim, com características de resistência, vedamento e identificação³.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através da RDC 306 de 2004, regulamenta como geradores de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) todos os serviços relacionados ao atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde. O manejo dos RSS, conforme a RDC 306, subdivide-se em: segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento, armazenamento externo, coleta, transporte externo e disposição final. A resolução define a necessidade de controle da variação da geração de resíduos Grupo A, B, D, E e percentual de ciclagem, sendo que os indicadores devem ser produzidos no momento da implantação do PGRSS e posteriormente com frequência anual⁴.

A Lei municipal nº 12.192, de 2010 da Prefeitura de Juiz de Fora / Minas Gerais versa sobre as regras de gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde no município, discorrendo sobre a responsabilidade dos serviços de saúde⁵.

O Ministério do Trabalho e Emprego obriga, através da portaria n.º 1.748, de 2011, a todo e qualquer serviço de saúde, incluindo o ensino e pesquisa, a elaborar um plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes, direcionando a coleta, armazenamento e destinação final dos referidos resíduos⁶.

O Código Penal Brasileiro prevê sanções de reclusão em seu Título VIII - DO CRIMES CONTRA A INCOLUMIDADE PÚBLICA, no Capítulo III (DOS CRIMES

CONTRA A SAÚDE PÚBLICA), Artigo 267, em caso de propagação de germes patogênicos. Já no artigo Artigo 268, em caso de infração de medida sanitária preventiva, há a previsão de sanção com aumento de 1/3 da pena, caso o agente seja funcionário da saúde pública ou exerça profissão de cirurgião-dentista, médico, enfermeiro ou farmacêutico. Nos Artigos 270 e 271, o Código Penal institui ainda penas no caso de envenenamento ou poluição de água potável⁷.

Na sequência, realizou-se o **levantamento das demais variáveis necessárias à elaboração do PGRSS** como a quantificação da volumetria semanal de atendimentos odontológicos realizados e dos volumes de resíduos gerados. O levantamento das áreas edificadas, também uma variável obrigatória, permitiu a elaboração de plantas baixas com a localização exata dos diferentes tipos de resíduos. Os contratos firmados com as empresas terceirizadas de coleta especializada foram obrigatoriamente incorporados ao PGRSS, com controle da data de vigência.

O documento do PGRSS propriamente dito foi elaborado contendo todos os itens obrigatórios solicitados pela legislação. A saber: O **objetivo geral**: definir medidas de segurança e saúde para os alunos, professores, servidores e funcionários terceirizados da Instituição. Os **objetivos específicos**: políticas de adequação dos aparatos, de instrução, de treinamento e de reforço dos conceitos. Na parte operacional do plano implementou-se: 1) mecanismo de pesagem dos diferentes resíduos e de registro das quantidades; 2) rotinas, de geração, do manejo e de armazenamento temporário, foram redigidas e afixadas em cada setor; 3) um Programa de Treinamento de Pessoal foi foco constante e permeou todas as fases da execução do projeto com orientação das ações dos alunos, professores e funcionários da Instituição; 4) cartazes educativos e orientadores foram elaborados com frases de impacto e dispostos em todos os ambientes da Faculdade, buscando conscientizar toda a comunidade.

Durante a implementação do PGRSS, as legislações e os resultados dos processos executados foram incorporados no conteúdo programático da Disciplina de Biossegurança difundindo os conhecimentos obtidos e possibilitando a formação de futuros gestores em Biossegurança de resíduos da saúde.

Com relação ao manejo de resíduos, houve mudança de hábitos com a construção de um protocolo que trouxe mais segurança: ao início do expediente, o aluno dispõe um saco branco leitoso na lixeira embutida em sua bancada e

imediatamente após o término do expediente, o próprio aluno descarta o aparato em lixeiras plásticas confeccionadas em Polietileno de Alta Densidade (PEAD), brancas com tampa, rodízios e capacidade de 120L, também equipadas com saco branco leitoso e que se encontram próximas aos locais de atendimento odontológico. Com esta prática obteve-se mais segurança, pois evita-se o descarte incorreto de resíduo perfurocortante tipo E no saco A4, já que o aluno compreendeu a importância das normas de biossegurança. Após atingir 2/3 do volume, um funcionário treinado faz a compactação do resíduo, através de cabo compactador de madeira, e veda o saco de resíduos levando-o para o abrigo externo, através da própria lixeira com rodízios. Desde a implantação desse protocolo não houve relato de acidente com perfurocortantes na coleta dos resíduos.

Ainda sobre o manejo, para recolhimento de resíduos do Grupo E, recipientes rígidos, resistentes à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e devidamente identificados foram alocados no ambiente clínico. No seu carreamento para o abrigo externo, o funcionário foi treinado para carregar o dispositivo pelas alças.

Para acondicionamento de resíduos do Grupo B, recipientes rígidos com tampas rosqueáveis foram disponibilizados para sobras de amálgama, que devem permanecer cobertas por água; para revelador e fixador radiográfico, utiliza-se, conforme recomendação da legislação, o próprio vasilhame original para acomodar o líquido descartado; para as películas de chumbo contidas no filme radiográfico, containers específicos e identificados são dispostos nos ambientes radiológicos. O armazenamento de recipientes contendo restos de reveladores e fixadores radiográficos, películas de chumbo e resíduos de amálgama são devidamente identificados e acondicionado em armário fechado, longe de fonte de calor e eletricidade, aguardando recolhimento pela empresa contratada.

Em outros ambientes, como copas, salas de aula, salas dos professores, secretarias e banheiros, ficam dispostas lixeiras específicas para os resíduos tipo D, equipadas com sacos pretos com capacidades de 20L a 100L, dependendo da demanda.

O transporte interno dos resíduos translados dos pontos de geração até local de armazenamento externo é realizado diariamente, para todos os tipos de resíduos, em horários pré-estabelecidos – após o término do atendimento matutino (12:00 horas) e após o término do atendimento vespertino (18:00 horas). O abrigo externo para resíduo infectante foi construído em alvenaria, fechado por grades providas de

cadeados, dotadas de telas que possibilitam a ventilação sem a entrada de vetores e insetos. O revestimento consiste em azulejo (liso, resistente, lavável, impermeável e de cor branca) do chão ao teto. Este abrigo possui símbolo de identificação “substância infectante”, bem como é provido de saída de água para lavagem da área.

Todos os alunos, professores, servidores e funcionários terceirizados receberam treinamento específico para capacitação e manuseio apropriado dos resíduos oriundos dos serviços de saúde, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (luva de borracha, uniforme, avental, gorro e máscara). Em relação às possíveis exposições ocupacionais a material biológico, instituiu-se o Protocolo Interno de Acidentes com Material Perfurocortante. Tal protocolo encontra-se afixado em todos os locais com resíduos tipo A4 e E, sendo que alunos, professores e funcionários recebem orientação específica de como agir e da sequência de encaminhamento ao Hospital de Pronto Socorro Municipal. Os alunos assinam declaração de ciência do protocolo no transcorrer da Disciplina de Biossegurança; para funcionários no início das atividades, as assinaturas são coletadas; já os professores foram orientados por comunicação entregue mediante assinatura comprobatória.

Além dos procedimentos até agora apresentados, como medida preventiva e potencializadora do PGRSS, o controle vacinal do aluno é validado pela Disciplina de Biossegurança, sendo que o aluno não é admitido em disciplinas de rotina clínica sem a carteira de vacinação em dia, ou recusa da vacinação em declaração escrita de próprio punho pelo aluno. Os professores e funcionários também são orientados a providenciar a vacinação para a saúde.

Conforme exigido pela legislação, devem ser previstos obrigatoriamente nos PGRSS a quantificação dos indicadores de resíduos e dos acidentes ocupacionais anualmente. Sendo assim, no PGRSS da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora (2017 – 2018) aqui descrito, já no primeiro ano de acompanhamento houve uma redução de 21,68% nos resíduos tipo A4, B e E produzidos; 26,43% de redução nos resíduos tipo D e 100% de redução nos acidentes com materiais perfurocortantes no transporte de resíduos.

Diante do exposto, demonstra-se que é possível construir, implementar e monitorar um PGRSS em uma Instituição de ensino odontológico, atendendo plenamente às legislações e com potencialização dos principais indicadores de saúde da equipe e preservação do meio ambiente. Espera-se com o relato dessa experiência

de gestão em serviço de saúde, poder compartilhar informações e ideias, buscando sempre a sustentabilidade e o bem-estar comum.

REFERÊNCIAS

1. LP Garcia, BG Zanetti-Ramos. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: uma questão de biossegurança. Cad. Saúde Pública. 2004;20(3):744-752.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília, DF, 2006. ANVISA, 2006
3. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Nbr 10004: resíduos sólidos – classificação. 2 ed. Rio de Janeiro: [s.n.], 2004. 71 p.
4. BRASIL. RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. Diário Oficial da União, [S.L], d./dez. 2004. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/2568070/res0306_07_12_2004.pdf/95eac678-d441-4033-a5ab-f0276d56aaa6>. Acesso em: 22 abr. 2018.
5. BRASIL. Lei municipal nº 12.192, de 23 de dezembro de 2010. Prefeitura de Juiz de Fora, Juiz de Fora, dez. 2010. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/j/juiz-de-fora/lei-ordinaria/2010/1220/12192/lei-ordinaria-n-12192-2010-dispoe-sobre-a-coleta-transporte-armazenagem-tratamento-e-destinacao-final-de-residuos-dos-servicos-de-saude-no-municipio-de-juiz-de-fora-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 22 abr. 2018.
6. BRASIL. Portaria nº 1.748, de 30 de agosto de 2011. : Diário Oficial da União. n. 168. Disponível em: <http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/legislacao_-_leis_2011_181220131646115795186.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2019.
7. BRASIL. DECRETO-LEI 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940, alterado pela Lei nº 9.777 em 26/12/98 . In Saraiva, Cúria LR, Céspedes L, Nicoletti J. Vade mecum Saraiva. 19. ed. São Paulo: 2015, p. 548-9.
8. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 1.748, de 30 de agosto de 2011. Norma regulamentadora 32 - plano de prevenção de riscos

de acidentes com materiais perfurocortantes. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 30 ago., 2011. Seção1, p.143.

O artigo abaixo está apresentado nas normas do periódico Cadernos de Saúde Pública, classificado no Qualis da CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior), na Área de Avaliação de Odontologia, como A2 (ANEXO C).

Estamos formando futuros gestores em Odontologia?

Noções dos acadêmicos da FO/UFJF sobre

Responsabilidade Profissional em Biossegurança

Georgia Botafogo Pinheiro das Flores e Cruz D'almas Coxiponés – Mestranda em Clínica Odontológica da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora ; Júlia Almeida Carvalho – Graduanda em Odontologia pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora; Marcio José da Silva Campos – Doutor em Saúde pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Ana Carolina Morais Apolônio – Doutor em Ciências Biológicas (Microbiologia) pela Universidade Federal de Minas Gerais; Aneliese Holetz de Toledo Lourenço – Doutora em Saúde pela Universidade Federal de Juiz de Fora; Maria das Graças Afonso Miranda Chaves - Doutora em Biopatologia Bucal pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho.

RESUMO

O objetivo deste trabalho foi avaliar o conhecimento de alunos de Odontologia sobre sua responsabilidade civil e penal como futuro Gestor de Serviço de Saúde tanto na prática acadêmica, privada e pública, verificando ainda, se o currículo do curso de Odontologia consegue garantir ao aluno da graduação uma consciência em Biossegurança. Estudo transversal quali-quantitativo, aprovado pelo CEP/UFJF - parecer 3.531.217. Aos alunos foi solicitado que respondessem às seguintes perguntas: “Quais as práticas de Biossegurança que devem ser seguidas por um gestor da Odontologia na prática pública, privada e acadêmica? De que maneira o gestor pode vir a responder em casos de omissão ou inadequação das práticas biosseguras? ”. A análise das respostas foi por meio da técnica de análise de discurso categorizando-as em cinco variáveis nominais. Os dados foram submetidos à análise descritiva para extração de frequências absoluta e relativa. O teste qui-quadrado foi utilizado. O nível de

significância foi obtido adotando-se um $\alpha = 0,05$. Quanto ao PGRSS, 121 alunos referiram ciência de sua responsabilidade no tema. Para controle vacinal, 83 indivíduos responderam afirmativamente sua responsabilidade. Acidentes com materiais perfurocortantes, 107 participantes relataram consciência. Responsabilidade judicial, 126 alunos não aventaram sua responsabilidade. Obrigatoriedade de equipamentos de proteção individual (EPI), 108 indivíduos não mencionaram essa responsabilidade. Conclua-se que estamos formando futuros gestores em Odontologia em alguns aspectos, entretanto, há a necessidade moral e legal, de se potencializar o ensino, a prática, o exemplo e a cobrança dos conceitos de Biossegurança.

Palavras-chave: Contenção de Riscos Biológicos; Gestor de Saúde; Faculdades de Odontologia; Estudantes de Odontologia; Educação em Odontologia.

INTRODUÇÃO

Segundo o Ministério da Saúde, **Biossegurança** consiste na cadeia de ações cujo objetivo é o gerenciamento e a contenção de riscos, tanto de pessoas, quanto dos recursos naturais¹. Na Era da Gestão da Qualidade, a consciência em Biossegurança deve permear todos os processos organizacionais², sendo que a gestão de uma instituição responsável pela saúde bucal não deve diferir dessa assertiva.

Um gestor em Biossegurança deve seguir uma série de normatizações que visam estabelecer condutas adequadas para diminuir situações de riscos operacionais, ameaças à saúde da população e dos funcionários³. As diretrizes das atividades administrativas e operacionais, tais como planejamento, controle e alocação de recursos, devem ter por objetivo garantir efeitos positivos sobre o meio ambiente, quer reduzindo ou então eliminando os danos⁴. Nesse sentido, as ações de gestão devem obrigatoriamente respeitar as orientações e as normas vigentes.

Os profissionais da área da saúde, são entendidos como Gestores, e devem se preocupar com a Biossegurança de suas atividades, objetivando minimizar riscos ao ambiente, à saúde dos trabalhadores e população geral⁵. O enfrentamento diário desta problemática por todos profissionais da saúde é necessário, de forma que estes devem desenvolver competências e habilidades específicas desde a graduação, exigindo dos mesmos um posicionamento consciente e a disponibilidade para colaborar na busca de soluções⁶.

Diante do exposto, objetivou-se avaliar o conhecimento de alunos de Odontologia sobre sua responsabilidade civil e penal como futuro Gestor de Serviço de Saúde tanto na prática

acadêmica, privada e pública, verificando ainda, se o currículo do curso de Odontologia consegue garantir ao aluno da graduação uma consciência em Biossegurança.

METODOLOGIA

Trata-se de um estudo transversal quali-quantitativo, aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), sob o parecer número 3.531.217.

Foram incluídos alunos do quarto período do Curso de Odontologia que estivessem cursando a Disciplina de Biossegurança. Foram excluídos alunos que apresentaram frequência inferior a 75% das aulas.

Para a avaliação, aos alunos foi solicitado que respondessem às seguintes perguntas: “Quais as práticas de Biossegurança que devem ser seguidas por um gestor da Odontologia na prática pública, privada e acadêmica? De que maneira o gestor pode vir a responder em casos de omissão ou inadequação das práticas biosseguras?” O momento escolhido para os alunos responderem às perguntas foi no último dia de aula da disciplina, logo após a realização da avaliação final dos conteúdos previstos no plano de curso. Todos os alunos que se enquadrassem nos critérios de inclusão das turmas da disciplina ofertada no período compreendido entre jan/2017 a dez/2018.

Para análise das respostas às perguntas foram recrutados três avaliadores (GBPF CDC, AHTL e JAC) previamente calibrados, que receberam as mesmas com a identificação do aluno previamente removida por operador externo à pesquisa (ACMA).

A análise das respostas foi executada por meio da técnica de análise de discurso categorizando-as em cinco variáveis nominais, a saber: (1) ciência da responsabilidade no controle vacinal; (2) ciência da responsabilidade da geração e controle de Plano de Acidentes com Material Perfurocortante; (3) ciência da responsabilidade de geração e controle de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, (4) ciência da responsabilidade de obrigatoriedade do uso de Equipamento de Proteção Individual por todos os membros da equipe e (5) percepção do aluno de que pode vir a responder judicialmente, civil e criminalmente, em casos de omissão ou inadequação das práticas biosseguras. Pela análise do discurso era observado se o aluno relatava a categoria adequadamente ou não, gerando dados dicotômicos.

A análise de cada avaliador de todas as respostas foi organizada em banco de dados utilizando o *software Statistical Package for Social Sciences* (SPSS), versão 21.0. Para

minimizar possíveis inconsistências, a digitação dos dados foi realizada por um avaliador interno e conferida por um segundo. Os dados foram submetidos à análise descritiva para extração de frequências absoluta e relativa das variáveis analisadas, assim como a prevalência dos desfechos de interesse. O teste qui-quadrado (χ^2) foi utilizado para analisar a associação da variável dependente com as independentes na análise bivariada e regressão de Poisson, para análise das variáveis independentes associadas ao desfecho, controladas por possíveis fatores de confusão (razão de prevalência ajustada) na análise múltipla. O nível de significância foi obtido adotando-se um $\alpha = 0,05$.

RESULTADOS

Foram utilizadas respostas de 200 alunos, entretanto 27 foram excluídas pois estavam rasuradas, ilegíveis, incompletas ou que estavam abordando assuntos diferentes dos questionados. Portanto, foram consideradas no estudo respostas de 173 alunos do quarto período do curso de Odontologia.

A análise de variância mostrou que não houve diferença no quantitativo de respostas para as cinco categorias estudadas, indicando uma distribuição homogênea das respostas ($p = 0,368$).

Os resultados obtidos foram tabelados a seguir:

Tabela 1: Quantitativo entre os examinadores para as respostas adequadas e inadequadas em cada categoria avaliada expressos pela média e desvio padrão					
	PGRSS	CONTROLE VACINAL	ACIDENTES	RESP. JUDICIAL	EPI's
Quantidade de respostas adequadas	118,3 ($\pm 2,3$)	80,7 ($\pm 2,5$)	101,3 ($\pm 8,1$)	49,0 ($\pm 2,0$)	65,3 ($\pm 1,5$)
Quantidade de respostas inadequadas	54,7 ($\pm 2,3$)	92,3 ($\pm 2,5$)	71,7 ($\pm 8,1$)	124,0 ($\pm 2,0$)	107,7 ($\pm 1,5$)

Tabela 2: Contagem e contagem esperada das respostas, de acordo com cada categoria						
		PGRSS	CONTROLE VACINAL	ACIDENTES	RESP. JUDICIAL	EPI's
Quantidade de respostas inadequadas	CONTAGEM	52	90	66	126	108
	CONTAGEM ESPERADA	88,4	88,4	88,4	88,4	88,4
Quantidade de respostas adequadas	CONTAGEM	121	83	107	47	65
	CONTAGEM ESPERADA	84,6	84,6	84,6	84,6	84,6

Considerando a categoria responsabilidade quanto ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE (PGRSS), o número estatisticamente esperado para uma resposta negativa com relação à responsabilidade era de 88,4 alunos. Como resultado da pesquisa, 52 alunos não explicitaram alguma alusão ao seu dever em Biossegurança de Resíduos da Saúde, enquanto que 121 alunos referiram ciência de sua responsabilidade no tema em questão, sendo que o esperado consistia em 84,6 indivíduos. Tabela 2 e Gráfico 1).

No tocante à categoria da responsabilidade quanto ao CONTROLE VACINAL, 83 indivíduos responderam afirmativamente explicitando sua responsabilidade como gestor no assunto, enquanto que, o resultado matematicamente calculado como resposta positiva perfazia 84,6 dos participantes. O número estatisticamente esperado para uma resposta negativa com relação à responsabilidade era de 88,4 alunos, sendo que o número obtido foi de 90 indivíduos. (Tabela 2 e Gráfico 1).

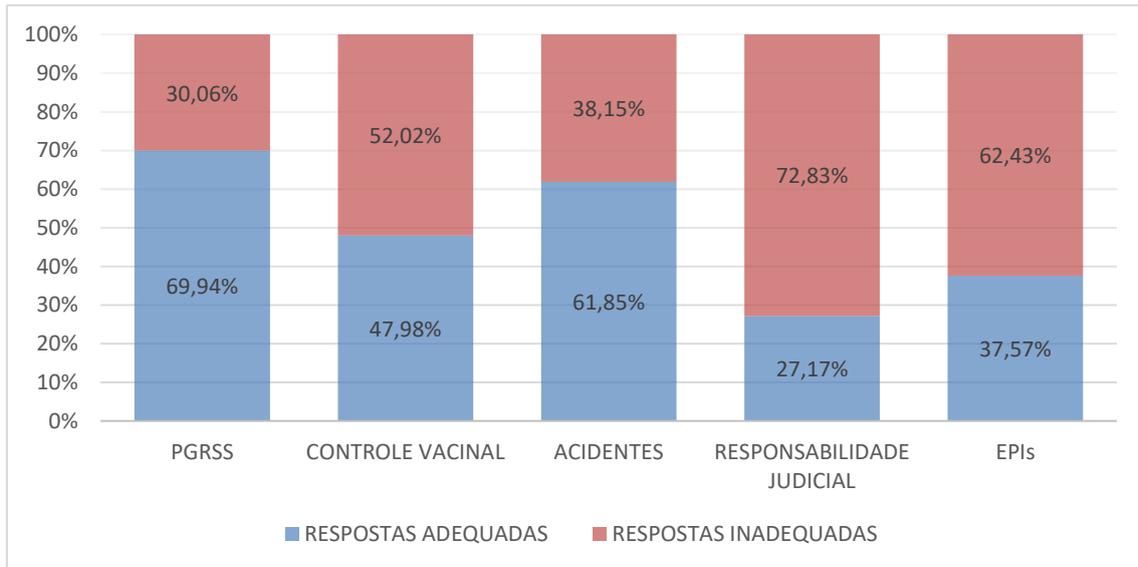


Gráfico 1 – Análise dos números percentuais das respostas adequadas e inadequadas dos participantes de acordo com cada categoria.

Frente à variável responsabilidade quanto aos ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 107 participantes relataram consciência de sua responsabilidade, sendo que o esperado estatisticamente era de 84,6 alunos. Em relação ao esperado para respostas negativas o número era e 88,4 indivíduos, sendo que o encontrado foi de 66 alunos. (Tabela 2 e Gráfico 1)

Quanto à categoria de RESPONSABILIDADE JUDICIAL, 126 alunos não aventaram sua responsabilidade, sendo que o esperado para o item antevia 88,4 alunos. O número esperado estatisticamente para respostas positivas era de 84,6 alunos, sendo que o valor obtido apontou 47 alunos. (Tabela 2 e Gráfico 1)

Examinando a variável OBRIGATORIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), 108 indivíduos não mencionaram essa responsabilidade, sendo que o esperado consistia em 88,4 alunos. Esperava-se um total de 84,6 indivíduos para respostas positivas e o observado foi de 65 alunos. (Tabela 2 e Gráfico 1)

Entre as diversas categorias, as variáveis PGRSS (121 alunos) e ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES (107 alunos) foram as mais positivamente apontadas como responsabilidade frente às demais variáveis. Já as categorias com menor alusão à responsabilidade foram RESPONSABILIDADE JUDICIAL (47 alunos) e OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (65 alunos). O CONTROLE VACINAL (83 alunos) constituiu-se de uma categoria de responsabilidade citada em número intermediário (Tabela 2 e Gráfico 1)

Não foi possível verificar associação entre o número de alunos que apontaram responsabilidade com a variável mais referenciada (PGRSS), nem tampouco com a menos levantada (RESPONSABILIDADE JUDICIAL).

Analisando a associação entre a resposta correta e o tipo de categoria: qui-quadrado (4) = 0,000; $p < 0,05$, ou seja, o conhecimento da responsabilidade é dependente da categoria.

DISCUSSÃO

A Odontologia é uma das profissões que apresenta prática clínica intimamente ligada às secreções biológicas, materiais tóxicos líquidos e sólidos⁷. Os serviços de saúde, inclusive os serviços de estabelecimentos de ensino e pesquisa na área odontológica, devem primar pelo processo contínuo de gestão em Biossegurança, executando reavaliações e atualizações constantes.

Um gestor em Biossegurança Odontológica precisa conhecer e atentar para uma série de responsabilidades que norteiam a prática privada, pública e/ou acadêmica, seguindo uma série de normatizações³, dentre elas, normas de gerenciamento de resíduos sólidos da saúde, controle vacinal de funcionários e alunos, controle de acidentes com materiais perfurocortantes e a obrigatoriedade de fornecimento de equipamentos de proteção individual.

Normativas como a obrigatoriedade da elaboração de um PGRSS⁸; o controle vacinal de funcionários e alunos⁹; a prevenção, o encaminhamento ao tratamento de urgência e o registro de acidentes com materiais perfurocortantes¹⁰, a obrigatoriedade do uso de EPIs pela equipe do serviço de saúde^{10,11} são orientadas pela legislação pertinente.

Quanto ao PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE (PGRSS), 121 alunos (69,94%) referiram ciência de sua responsabilidade no tema em questão, compondo um percentual considerável de indivíduos atentos, que têm a ciência de sua responsabilidade no assunto, como gestor odontológico. Esse achado pode estar na dependência do salientado por Moreschi et.al (2014)¹² que enfatizam a importância de uma educação continuada na formação da atividade cidadã e também do salientado por Corrêa et.al (2005)¹³ em trabalho que concluiu que há necessidade da atenção à abordagem deste assunto de gerenciamento de resíduos para uma reflexão crítica da atuação do indivíduo. Os resultados obtidos pela investigação aqui realizada encontram-se em desacordo com as afirmações de Victorelli et.al (2014)¹⁴, segundo as quais o conhecimento da forma correta do manejo dos RSS

é uma barreira ainda a ser discutida no ensino odontológico, uma vez que, o conteúdo não é tema abordado nas instituições de ensino superior de maneira eficiente.

Já quanto ao Programa de ACIDENTES COM MATERIAIS PERFUROCORTANTES, 107 participantes (61,84%) relataram consciência de responsabilidade quanto à necessidade de controle de tal questão. Esse valor encontrado está bem acima dos 40% cientes mencionados por Arantes et.al (2015)¹⁵. Tal condição observada parece seguir no mesmo sentido do ressaltado por Marziale et.al (2007)¹⁶ que frisam a necessidade de inserção do conteúdo de segurança ocupacional nos currículos dos cursos da área da saúde como forma de capacitar os alunos a identificar e prevenir os riscos, formando desta feita profissionais conscientes.

Um número elevado de alunos (108 indivíduos – 62,42%) não fizeram referência à OBRIGATORIEDADE DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) para a equipe de saúde, fato em consonância com o trabalho de Ferreira et al. (2010)¹⁷ que descrevem que o uso simultâneo de todos os EPIs em alunos de Odontologia é verificado em somente 36,6% dos indivíduos. Esses resultados corroboram os achados de Gabler et al. (2012)¹⁸ que observaram disparidade entre o uso de EPIs pelos cirurgiões dentistas e seus auxiliares. Dos auxiliares, 88% utilizavam máscara, luvas e jaleco de mangas longas, enquanto que só 60,78% usavam sapatos fechados e óculos de proteção. Portanto, o dentista desconhece ou desconsidera a necessidade da proteção da equipe de saúde.

Antevendo também a proteção do trabalhador, o esquema vacinal preconizado pelo Ministério da Saúde é determinado pela portaria nº 1.498 de 19 de julho de 2013 e prevê a vacinação do profissional da saúde⁹. A questão da vacinação está prevista na Norma Regulamentadora 32 (NR 32)¹⁰, focada no setor de serviços de Saúde e obedecendo as recomendações dos Ministérios da Saúde e do Trabalho. Em relação ao CONTROLE VACINAL, 83 indivíduos (47,97%) afirmaram sua responsabilidade como gestor do assunto, o que demonstra que mais de 50% da amostra estudada desconhece a NR 32, que ainda determina a obrigatoriedade de o empregador assegurar a informação sobre as vantagens, efeitos colaterais e riscos que os trabalhadores estarão expostos por falta ou recusa de vacinação¹⁰.

As inconformidades em termos de Biossegurança apresentam previsão no Código Penal Brasileiro, incluindo penas com sanções de reclusão e aumento de 1/3 da pena, caso o agente seja funcionário da saúde pública ou exerça profissão de cirurgião-dentista¹⁹. Cento e vinte e seis alunos (72,83%) não fizeram menção ao fato de que podem responder judicialmente - civil ou penalmente, por falhas em gestão de Biossegurança. Há, portanto, necessidade de uma maior

discussão sobre a possível responsabilização penal e civil de uma falha em gestão de processos biosseguros em saúde.

O ensino em saúde tem um papel fundamental na mudança de paradigmas em biossegurança pelos futuros profissionais²⁰⁻²³. Salienta-se a necessidade de se aperfeiçoar as estratégias educacionais, com intuito de motivar a fiel adesão às normas de biossegurança²⁴.

CONCLUSÃO

Conclua-se que a resposta para o questionamento levantado é sim, estamos formando futuros gestores em Odontologia em alguns aspectos, entretanto, há a necessidade moral e legal, de se potencializar o ensino, a prática, o exemplo e a cobrança dos conceitos de Biossegurança. Somente assim obteremos êxito em valorizar o papel do profissional da Odontologia perante a sociedade. Sendo o processo de gestão em Biossegurança contínuo, deve incluir reavaliações constantes e atualizações pertinentes à área em questão. A padronização e a divulgação das medidas de Biossegurança dentro de ambiente acadêmico odontológico representam, além de medidas necessárias de adequação à norma legal, um importante mecanismo de formação do aluno. O recém-graduado leva consigo conceitos que são incorporados à sua prática acadêmica, pública e/ou privada, replicando-se, portanto, o conhecimento absorvido.

REFERÊNCIAS

1. Brasil. Ministério da Saúde. Biossegurança em saúde: prioridades e estratégias de ação / Ministério da Saúde, Organização Pan-Americana da Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2010.
2. ARACEMA, M. E. Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança em Laboratórios de Análises Clínicas: Pontos críticos. Coordenação Geral de Laboratórios (CGLab). Secretaria de Vigilância em Saúde. Ministério da Saúde, 2013.
3. Sangioni LA, Pereira DIB, Vogel FSF, Botton SA. Princípios de biossegurança aplicados aos laboratórios de ensino universitário de microbiologia e parasitologia. *Ciência Rural* 2013 jan;43:91-99.
4. Fonseca DN, Nunes LSO, Silva IMS, Passos JE, Nunes JA, Fernandes DC. A falta de atenção dos profissionais da área da saúde quanto a biossegurança. *Ciências Biológicas e de Saúde Unit* 2019 nov;5:75-84.

5. Lopes AL, Rodrigues LG, Zina LG, Palmier AC, Vargas-Ferreira F, Abreu MHNG, et.al. Biossegurança em Odontologia: conduta dos estudantes antes e após uma ação educativa. *Revista da ABENO* 2019;19(2):43-53.
6. Gessner R, Piosiadlo LCM, Fonseca RMGS, Larocca LM. O manejo dos resíduos dos serviços de saúde: um problema a ser enfrentado. *Cogitare Enferm.* 2013 Jan/Mar;18(1):117-23.
7. Garbin AJI, Wakayama B, Teruel GP, Garbin CAS. A visão dos acadêmicos de odontologia sobre o gerenciamento dos resíduos do serviço de saúde. *Arch Health Invest* 2015;4(4): 63-67.
8. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília, DF, 2006. ANVISA, 2006
9. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.498, de 19 de julho de 2013. Redefine o calendário nacional de vacinação. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 22 jul., 2013. Seção 1, p. 31.
10. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Portaria nº 1.748, de 30 de agosto de 2011. Norma regulamentadora 32 - plano de prevenção de riscos de acidentes com materiais perfurocortantes. *Diário Oficial da República Federativa do Brasil*, Brasília, DF, 30 ago., 2011. Seção1, p.143.
11. BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora no 6 - Equipamento de Proteção Individual - EPI. Brasília: ministério do trabalho e Emprego, 2010.
12. Moreschi C, Rempel C, Backes DS, Carreno I, Siqueira DF, Marina B. A importância dos resíduos de serviços de saúde para docentes, discentes e egressos da área da saúde. *Rev Gaúcha Enferm.* 2014 jun;35(2):20-6.
13. Corrêa LB, Lunardi VL, Conto SM, Galiazzi MC. O saber resíduos sólidos de serviços de saúde na formação acadêmica: uma contribuição da educação ambiental. *Comunic, Saúde, Educ*, 2005 set/dez;9:571-84.
14. Victorelli G, Flório FM, Ramacciato JC, Motta RHL, Silva ASF. Impact of Pedagogical Method on Brazilian Dental Students' Waste Management Practice. *Journal of Dental Education* 2014 nov;78:1528-1533.
15. Arantes DC, Hage CA, Nascimento LS, Pontes FSC. Biossegurança aplicada à Odontologia na Universidade Federal do Pará, Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil. *Rev Pan-Amaz Saude* 2015;6(1):11-18.

16. Marziale MHP, Silva EJ, Haas VJ, Robazzi MLCC. Acidentes com material biológico em hospital da Rede de Prevenção de Acidentes do Trabalho – REPAT. *Revista Brasileira de Saúde Ocupacional* 2007;32 (115): 109-119.
17. Ferreira RC, Martins AMEBL, Mota DL, Pereira RD, Santos NC, Queiroz IOA. Uso de equipamentos de proteção individual entre cirurgiões-dentistas de Montes Claros, Brasil. *Arquivos em Odontologia* 2010 Abr/Jun;46(02):88-97.
18. Gabler IG, Freitas NA, Giuberti NC, Morte RPB, David IA, Salim M et al. Prevenção e ocorrência de acidentes com materiais perfurocortantes entre os profissionais da área odontológica da cidade de Vila Velha/ES. *Rev. bras. Odontol.* 2012 jul/dez;69(2):174-9.
19. BRASIL. DECRETO-LEI 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940, alterado pela Lei nº 9.777 em 26/12/98 . In Saraiva, Cúria LR, Céspedes L, Nicoletti J. *Vade mecum Saraiva*. 19. ed. São Paulo: 2015, p. 548-9.
20. Greppi FS, Cesar MF. Utilização de equipamentos de proteção individual para o paciente pediátrico. *Rev Biociênc* 2002; 9: 77- 133.
21. Pimentel MJ, Batista Filho MMV, Rosa MRD, Santos JP. Utilização dos equipamentos de proteção individual pelos acadêmicos de Odontologia no controle da infecção cruzada. *Rev Bras Odontol.* 2009;66(2):211-5.
22. Diniz DN, Bento PM, Pereira MSV, Pereira JV, Silva DF, Costa MRM, et al. Avaliação do conhecimento sobre biossegurança em radiologia pelos alunos do curso de Odontologia da Universidade Estadual da Paraíba. *Arq Ciênc Saúde.* 2009;16(4):166-9.
23. Lages SMR, Santos AF, Junior FFS, Costa JG. Formação em Odontologia: O Papel das Instituições de Ensino na Prevenção do Acidente com Exposição a Material Biológico. *Ciencia & Trabajo* 2015;54(3):182– 187.
24. Queirós GM, Georjutti RP. Conhecimento de graduandos em odontologia a respeito das normas de biossegurança em atividades clínicas. *E-Rac* 2017;7(1).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Devido aos problemas envolvendo os riscos dos Resíduos de Serviços de Saúde, é de suma importância para a saúde pública e para o meio ambiente, que todos os estabelecimentos classificados como geradores de RSS estabeleçam e desenvolvam o PGRSS com finalidade de gerenciar de forma correta seus resíduos. A resposta para o questionamento levantado é sim, estamos formando futuros gestores em Odontologia em alguns aspectos, entretanto, há a necessidade moral e legal, de se potencializar o ensino, a prática, o exemplo e a cobrança dos conceitos de Biossegurança. Somente assim obteremos êxito em valorizar o papel do profissional da Odontologia perante a sociedade. Sendo o processo de gestão em Biossegurança contínuo, deve incluir reavaliações constantes e atualizações pertinentes à área em questão. A padronização e a divulgação das medidas de Biossegurança dentro de ambiente acadêmico odontológico representam, além de medidas necessárias de adequação à norma legal, um importante mecanismo de formação do aluno. O recém-graduado leva consigo conceitos que são incorporados à sua prática acadêmica, pública e/ou privada, replicando-se, portanto, o conhecimento absorvido.

REFERÊNCIAS

ARACEMA, M. E. Sistema de Gestão da Qualidade e Biossegurança em Laboratórios de Análises Clínicas: Pontos críticos. Coordenação Geral de Laboratórios (CGLab). **Secretaria de Vigilância em Saúde**. Ministério da Saúde, 2013

LP Garcia, BG Zanetti-Ramos. Gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde: uma questão de biossegurança. **Cad. Saúde Pública**. 2004;20(3):744-752.

BRASIL. RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. **Diário Oficial da União**, [S.L], d./dez. 2004. Disponível em:

<http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/2568070/res0306_07_12_2004.pdf/95eac678-d441-4033-a5ab-f0276d56aaa6>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos. Brasília, DF, 2006. ANVISA, 20063.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Nbr 10004: resíduos sólidos – classificação. 2 ed. Rio de Janeiro: [s.n.], 2004. 71 p.

BRASIL. Portaria nº 1.748, de 30 de agosto de 2011.: **Diário Oficial da União**. n. 168. Disponível em: <http://www.anamt.org.br/site/upload_arquivos/legislacao_-_leis_2011_181220131646115795186.pdf>. Acesso em: 04 abr. 2019.

BRASIL. Decreto Lei 2848 nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. **Art. 267**. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/codigo-penal-decreto-lei-2848-40#art-267>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

BRASIL. Decreto Lei 2848 nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. **Art. 268**. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/codigo-penal-decreto-lei-2848-40#art-268>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

BRASIL. Decreto Lei 2848 nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. **Art. 270**. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/codigo-penal-decreto-lei-2848-40#art-270>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

BRASIL. Decreto Lei 2848 nº 2848, de 07 de dezembro de 1940. **Art. 271**. Disponível em: <<https://presrepublica.jusbrasil.com.br/legislacao/91614/codigo-penal-decreto-lei-2848-40#art-271>>. Acesso em: 04 abr. 2019.

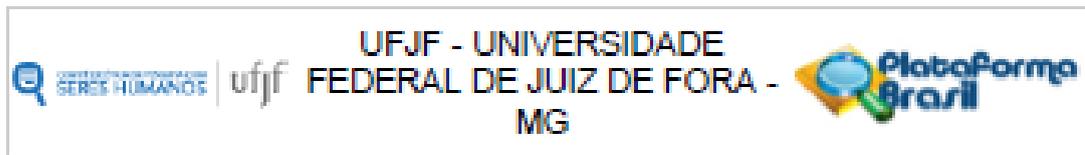
FONSECA D.N.; et al. A falta de atenção dos profissionais da área da saúde quanto a biossegurança. **Ciências Biológicas e de Saúde Unit** 2019 nov;5:75-84.

GESSNER R.; PIOSIADLO L.C.M.; FONSECA R.M.G.S.; LAROCCA L;M;. O manejo dos resíduos dos serviços de saúde: um problema a ser enfrentado. **Cogitare Enferm.** 2013 Jan/Mar;18(1):117-23.

LOPES A.L.; et al. Biossegurança em Odontologia: conduta dos estudantes antes e após uma ação educativa. **Revista da ABENO** 2019;19(2):43-53.

SANGIONI L.A.; PEREIRA D.I.B.; VOGEL F.S.F.; BOTTON S.A. Princípios de biossegurança aplicados aos laboratórios de ensino universitário de microbiologia e parasitologia. **Ciência Rural** 2013 jan;43:91-99.

ANEXO A - Folha de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa (Artigo 2)



PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP

DADOS DA EMENDA

Título da Pesquisa: Estamos formando futuros gestores em Odontologia? Noções dos acadêmicos da FOU/UFJF sobre responsabilidade profissional em Biossegurança

Pesquisador: GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES CRUZ D ALMAS COXIPONES

Área Temática:

Versão: 3

CAAE: 15404619.0.0000.5147

Instituição Proponente: FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Patrocinador Principal: Financiamento Próprio

DADOS DO PARECER

Número do Parecer: 3.538.945

Apresentação do Projeto:

O(s) pesquisador(es) apresenta(m) titulação e experiência compatível com o projeto de pesquisa.

Apresenta(m) comprovante do Currículo Lattes do pesquisador principal e dos demais participantes.

O estudo proposto apresenta pertinência e valor científico.

O objeto de estudo está bem delimitado, descreve as bases científicas que justificam o estudo, estando de acordo com as atribuições definidas na Resolução CNS 466/12 de 2012, Item III.

Objetivo da Pesquisa:

Os Objetivos da pesquisa estão claros, bem delimitados e compatíveis com a proposta.

Avaliação dos Riscos e Benefícios:

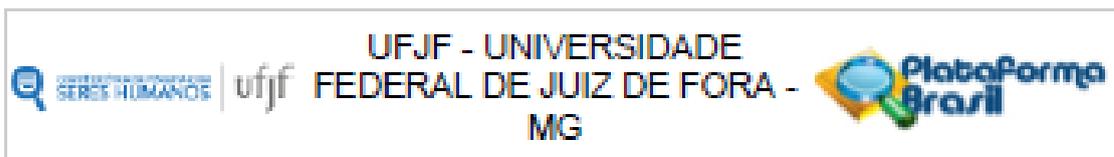
Riscos e benefícios descritos em conformidade com a natureza e propósitos da pesquisa. O risco que o projeto apresenta é caracterizado como risco mínimo, o pesquisador apresenta estratégias para minimizá-los e benefícios esperados estão adequadamente descritos. A avaliação dos Riscos e Benefícios está de acordo com as atribuições definidas na Resolução CNS 466/12 de 2012, Itens III; III.2 e V.

Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:

A metodologia atende ao(s) objetivo(s) proposto(s).

O pesquisador informa:

Endereço: JOSE LOURENCO KELMER S/N
 Bairro: SAO PEDRO CEP: 38.038-000
 UF: MG Município: JUIZ DE FORA
 Telefone: (32)2102-3788 Fax: (32)1102-3788 E-mail: cep.proposo@ufjf.edu.br



Continuação do Parecer: 3.531.245

- procedimentos que serão utilizados
 - cuidados éticos
 - número de participantes
 - critérios de inclusão
 - critérios de exclusão
 - modo de coleta de dados
 - Tipo de estudo
 - Tipo de análise
 - As referências bibliográficas são atuais, sustentam os objetivos do estudo e seguem uma normatização
- O cronograma mostra
- o agendamento das diversas etapas da pesquisa
 - informa que a coleta de dados ocorrerá após aprovação do projeto pelo comitê
- O orçamento
- lista a relação detalhada dos custos da pesquisa
 - apresenta o responsável pelo financiamento
- Solicita-se a dispensa do TCLE com justificativa adequada.

Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:

Folha de rosto, Declaração de infra-estrutura e de concordância, Termo de confidencialidade apresentados e devidamente assinados.

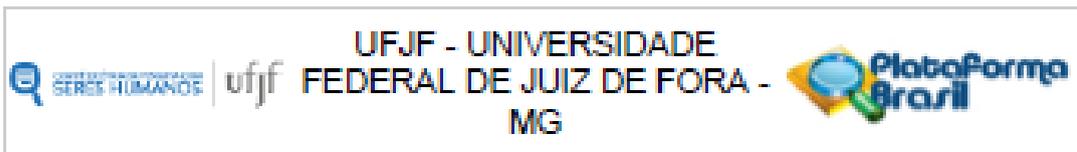
Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:

Diante do exposto, a emenda ao projeto está aprovada, pois está de acordo com os princípios éticos norteadores da ética em pesquisa estabelecido na Res. 466/12 CNS e com a Norma Operacional Nº 001/2013 CNS. Data prevista para o término da pesquisa: março de 2020.

Considerações Finais e critério do CEP:

Diante do exposto, o Comitê de Ética em Pesquisa CEP/UFJF, de acordo com as atribuições definidas na Res. CNS 466/12 e com a Norma Operacional Nº001/2013 CNS, manifesta-se pela **APROVAÇÃO** a emenda ao protocolo de pesquisa proposto, a qual solicita retificação do parecer de nº 3.531.217. Vale lembrar ao pesquisador responsável pelo projeto, o compromisso de envio ao CEP de relatórios parciais e/ou total de sua pesquisa informando o andamento da mesma, comunicando também eventos adversos e eventuais modificações no protocolo.

Endereço: JOSE LOURENCO KELMER SN
 Bairro: SAO PEDRO CEP: 36.036-900
 UF: MG Município: JUIZ DE FORA
 Telefone: (32)2102-3788 Fax: (32)1102-3788 E-mail: cep.propesq@ufjf.edu.br



Continuação do Parecer: 3.531/945

Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_142255_2_E1.pdf	27/08/2019 12:12:04		Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projeto_detalhado.docx	28/07/2019 20:25:24	GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES CRUZ D ALMAS COXIPONES	Aceito
Outros	Termo_de_confidencialidade.pdf	06/06/2019 16:45:57	GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES CRUZ D ALMAS COXIPONES	Aceito
TCE / Termos de Assentimento / Justificativa de Ausência	Dispensa_do_tce.pdf	06/06/2019 16:41:52	GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES CRUZ D ALMAS COXIPONES	Aceito
Declaração de Instituição e Infraestrutura	Declaracao_infraestrutura.pdf	06/06/2019 16:41:19	GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES CRUZ D ALMAS COXIPONES	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto.pdf	06/06/2019 16:37:56	GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES CRUZ D ALMAS COXIPONES	Aceito

Situação do Parecer:

Aprovado

Necessita Apreciação da CONEP:

Não

JUIZ DE FORA, 28 de Agosto de 2019

Assinado por:
Jubel Barreto
(Coordenador(a))

Endereço: JOSÉ LOURENÇO KILMER S/N
Bairro: SÃO PEDRO CEP: 35.035-900
UF: MG Município: JUIZ DE FORA
Telefones: (32)2102-3788 Fax: (32)1102-3788 E-mail: cep.propesq@ufjf.edu.br

ANEXO B – Normas do periódico “Revista de Saúde Pública” (Artigo 1)

1. Informações gerais

São aceitos manuscritos nos idiomas: português, espanhol e inglês. Artigos submetidos em português ou espanhol são traduzidos para o inglês e publicados nesses dois idiomas. Para artigos submetidos em inglês, não há tradução para o português ou espanhol.

O texto de manuscrito de pesquisa original deve seguir a estrutura conhecida como IMRD: Introdução, Métodos, Resultados e Discussão. Manuscritos baseados em pesquisa qualitativa podem ter outros formatos, admitindo-se Resultados e Discussão em uma mesma seção e Considerações Finais ou Conclusões. Outras categorias de manuscritos (revisões, comentários etc.) seguem os formatos de texto a elas apropriados.

Os estudos devem ser apresentados de forma que qualquer pesquisador interessado possa reproduzir os resultados. Para isso estimulamos o uso das seguintes recomendações, de acordo com a categoria do manuscrito submetido:

- CONSORT** – checklist e fluxograma para ensaios controlados e randomizados;
- STARD** – checklist e fluxograma para estudos de acurácia diagnóstica;
- MOOSE** – checklist e fluxograma para metanálises e revisões sistemáticas de estudos observacionais;
- PRISMA** – checklist e fluxograma para revisões sistemáticas e metanálises;
- STROBE** – checklist para estudos observacionais em epidemiologia;
- RATS** – checklist para estudos qualitativos.

Pormenores sobre os itens exigidos para apresentação do manuscrito estão descritos de acordo com a categoria de artigos.

Como forma de avaliação da ocorrência de plágio, todos os manuscritos recebidos são submetidos à programa de detecção de similaridade entre textos.

O ORCID do primeiro autor e de todos os coautores deverá ser informado no momento da submissão dos manuscritos, na carta de apresentação.

2. Categorias de artigos

a) Artigos Originais

Incluem estudos observacionais, estudos experimentais ou quase-experimentais, avaliação de programas, análises de custo-efetividade, análises de decisão e estudos sobre avaliação de desempenho de testes diagnósticos para triagem populacional. Cada artigo deve conter objetivos e hipóteses claras, desenho e métodos utilizados, resultados, discussão e conclusões.

Incluem também ensaios teóricos (críticas e formulação de conhecimentos teóricos relevantes) e artigos dedicados à apresentação e discussão de aspectos metodológicos e técnicas utilizadas na pesquisa em saúde pública. Neste caso, o texto deve ser organizado em tópicos para guiar o leitor quanto aos elementos essenciais do argumento desenvolvido.

Instrumentos de aferição em pesquisas populacionais

Manuscritos abordando instrumentos de aferição podem incluir aspectos relativos ao desenvolvimento, a avaliação e à adaptação transcultural para uso em estudos populacionais, excluindo-se aqueles de aplicação clínica, que não se incluem no escopo da RSP.

Aos manuscritos de instrumentos de aferição, recomenda-se que seja apresentada uma apreciação detalhada do construto a ser avaliado, incluindo seu possível gradiente de intensidade e suas eventuais subdimensões. O desenvolvimento de novo instrumento deve estar amparado em revisão de literatura, que identifique explicitamente a insuficiência de propostas prévias e justifique a necessidade de novo instrumental.

Devem ser detalhados: a proposição, a seleção e a confecção dos itens e o emprego de estratégias para adequá-los às definições do construto, incluindo o uso de técnicas qualitativas de pesquisa (entrevistas em profundidade, grupos focais etc.), reuniões com painéis de especialistas, entre outras; o trajeto percorrido na definição da forma de mensuração dos itens e a realização de pré-testes com seus conjuntos preliminares; e a avaliação das validades de face, conteúdo, critério, construto ou dimensional.

Análises de confiabilidade do instrumento também devem ser apresentadas e discutidas, incluindo-se medidas de consistência interna, confiabilidade teste-reteste ou concordância inter-observador. Os autores devem expor o processo de seleção do instrumento final e situá-lo em perspectiva crítica e comparativa com outros instrumentos destinados a avaliar o mesmo construto ou construtos semelhantes.

Para os manuscritos sobre **adaptação transcultural** de instrumentos de aferição, além de atender, de forma geral, às recomendações supracitadas, é necessário explicitar o modelo teórico norteador do processo. Os autores devem também justificar a escolha de determinado instrumento para adaptação a um contexto sociocultural específico, com base em minuciosa revisão de literatura. Finalmente, devem indicar explicitamente como e quais foram as etapas seguidas do modelo teórico de adaptação no trabalho submetido para publicação.

O instrumento de aferição deve ser incluído como anexo dos artigos submetidos.

Organização do manuscrito

Além das [recomendações](#) mencionadas, verificar as seguintes instruções de formatação:

a) Artigo original:

- Devem conter até 3.500 palavras (excluindo resumos, tabelas, figuras e referências).
- Número máximo de tabelas e figuras: 5.
- Número máximo de referências: 30.
- Resumos no formato estruturado com até 300 palavras.

b) Comunicação breve

São relatos curtos de achados que apresentam interesse para a saúde pública, mas que não comportam uma análise mais abrangente e uma discussão de maior fôlego.

Formatação: Sua apresentação deve acompanhar as mesmas normas exigidas para artigos originais.

- Devem conter até 1.500 palavras (excluindo resumos, tabelas, figuras e referências).

- Número máximo de tabelas e figuras: 1.
- Número máximo de referências: 5.
- Resumos no formato narrativo com até 100 palavras.

c) Artigos de revisão

Revisão sistemática e meta-análise – Por meio da síntese de resultados de estudos originais, quantitativos ou qualitativos, objetiva responder a uma pergunta específica e de relevância para a saúde pública. Descreve com pormenores o processo de busca dos estudos originais, os critérios utilizados para seleção daqueles que foram incluídos na revisão e os procedimentos empregados na síntese dos resultados obtidos pelos estudos revisados. Consultar:

MOOSE checklist e fluxograma para meta-análises e revisões sistemáticas de estudos observacionais;

PRISMA checklist e fluxograma para revisões sistemáticas e meta-análises.

Revisão narrativa ou crítica – Apresenta caráter descritivo-discursivo e dedica-se à apresentação compreensiva e à discussão de temas de interesse científico no campo da saúde pública. Deve apresentar formulação clara de um objeto científico de interesse, argumentação lógica, crítica teórico-metodológica dos trabalhos consultados e síntese conclusiva. Deve ser elaborada por pesquisadores com experiência no campo em questão ou por especialistas de reconhecido saber.

- Devem conter até 4.000 palavras (excluindo resumos, tabelas, figuras e referências).
- Número máximo de tabelas e figuras: 5.
- Número máximo de referências: ilimitado.
- Resumos no formato estruturado com até 300 palavras, ou narrativo com até 150 palavras.

d) Comentários

Visam a estimular a discussão, introduzir o debate e oxigenar controvérsias sobre aspectos relevantes da saúde pública. O texto deve ser organizado em tópicos ou subitens. A introdução deve destacar o assunto e sua importância. As referências citadas devem dar sustentação aos principais aspectos abordados no artigo.

- Devem conter até 2.000 palavras (excluindo resumos, tabelas, figuras e referências).
- Número máximo de tabelas e figuras: 5.
- Número máximo de referências: 30.
- Resumos no formato narrativo com até 150 palavras.

Publicamos também Cartas Ao Editor com até 600 palavras e até 5 referências.

3. Dados de identificação do manuscrito

Autoria

O conceito de autoria está baseado na contribuição substancial de cada uma das pessoas listadas como autores, no que se refere sobretudo à concepção do projeto de pesquisa, análise e interpretação dos dados, redação e revisão crítica do manuscrito. A contribuição de cada autor deve ser explicitada em declaração para esta finalidade. Não se justifica a inclusão de nome de autores cuja contribuição não se enquadre nos critérios mencionados.

Dados de identificação dos autores (cadastro)

Nome e sobrenome: O autor deve seguir o formato pelo qual já é indexado nas bases de dados e constante no ORCID.

Correspondência: Deve constar o nome e endereço do autor responsável para troca de correspondência.

Instituição: Podem ser incluídas até três hierarquias institucionais de afiliação (por exemplo: universidade, faculdade, departamento).

Coautores: Identificar os coautores do manuscrito pelo nome, sobrenome e instituição, conforme a ordem de autoria.

Financiamento da pesquisa: Se a pesquisa foi subvencionada, indicar o tipo de auxílio, o nome da agência financiadora e o respectivo número do processo.

Apresentação prévia: Tendo sido apresentado em reunião científica, indicar o nome do evento, local e ano da realização.

4. Conflito de interesses

A confiabilidade pública no processo de revisão por pares e a credibilidade de artigos publicados dependem, em parte, de como os conflitos de interesses são administrados durante a redação, revisão por pares e tomada de decisões pelos editores.

Conflitos de interesses podem surgir quando autores, revisores ou editores possuem interesses que, aparentes ou não, possam influenciar a elaboração ou avaliação de manuscritos. O conflito de interesses pode ser de natureza pessoal, comercial, política, acadêmica ou financeira.

Quando os autores submetem um manuscrito, eles são responsáveis por reconhecer e revelar conflitos financeiros ou de outra natureza que possam ter influenciado seu trabalho. Os autores devem reconhecer no manuscrito todo o apoio financeiro para o trabalho e outras conexões financeiras ou pessoais com relação à pesquisa. O relator deve revelar aos editores quaisquer conflitos de interesses que possam influir em sua opinião sobre o manuscrito e, quando couber, deve se declarar não qualificado para revisá-lo.

Se os autores não tiverem certos do que pode constituir um potencial conflito de interesses, devem contatar a secretaria editorial da RSP.

5. Declarações e documentos

Em conformidade com as diretrizes do *International Committee of Medical Journal Editors*, são solicitados alguns documentos e declarações do(s) autor(es) para a avaliação de seu manuscrito. Observe a relação dos documentos abaixo e, nos casos em que se aplique, anexe o documento ao processo. O momento em que tais documentos serão solicitados é variável:

Documento	Quem assina	Quando anexar
a. Carta de Apresentação	Todos os autores ou o primeiro autor assina e insere o ORCID de todos os autores informados na carta de apresentação.	Na submissão
b. Declaração de Responsabilidade pelos Agradecimentos	Autor responsável	Após a aprovação
c. Declaração de Transferência de Direitos Autorais	Todos os autores	Após a aprovação

a) Carta de apresentação

A carta deve ser assinada por todos os autores ou, ao menos, pelo primeiro autor. O ORCID de todos os autores deverá ser informado nessa carta. A carta de apresentação deve conter:

- Informações sobre os achados e as conclusões mais importantes do manuscrito e esclarecimento de seu significado para a saúde pública;
- Informação sobre a novidade do estudo e porque ele deve ser publicado nesta revista;
- Menção de até três artigos, se houver, publicados pelos autores na linha de pesquisa do manuscrito; Declaração de potenciais conflitos de interesses dos autores;
- Atestado de exclusividade da submissão do manuscrito à RSP;
- Contribuição ao manuscrito por parte de cada autor.

Segundo o critério de autoria do *International Committee of Medical Journal Editors*, autores devem contemplar todas as seguintes condições: (1) contribuir substancialmente para a concepção e planejamento, ou análise e interpretação dos dados; (2) contribuir significativamente na elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo; e (3) participar da aprovação da versão final do manuscrito.

Nos casos de grupos multicêntricos ou grande número de autores terem desenvolvido o trabalho, o grupo deve identificar os indivíduos que aceitam a responsabilidade direta pelo manuscrito. Esses indivíduos devem contemplar totalmente os critérios para autoria definidos anteriormente. Nesse caso os editores solicitarão a eles as

declarações exigidas na submissão de manuscritos. O autor correspondente deve indicar claramente a forma de citação preferida para o nome do grupo e identificar seus membros. Estes serão listados no final do texto do artigo.

Não justificam autoria: aqueles que realizaram apenas a aquisição de financiamento, a coleta de dados, ou supervisão geral do grupo de pesquisa.

b) Agradecimentos

Devem ser mencionados os nomes de pessoas que, embora não preencham os requisitos de autoria, prestaram colaboração ao trabalho. Será preciso explicitar o motivo do agradecimento (por exemplo, consultoria científica, revisão crítica do manuscrito, coleta de dados etc). Deve haver permissão expressa dos nomeados e o autor responsável deve anexar a Declaração de Responsabilidade pelos Agradecimentos. Também pode constar agradecimentos a instituições que prestaram apoio logístico.

c) Transferência de direitos autorais

Todos os autores devem ler, assinar e enviar documento transferindo os direitos autorais. O artigo só será liberado para publicação quando esse documento estiver de posse da RSP.

O documento de transferência de direitos autorais será solicitado após a aprovação do artigo.

MODELOS DOS DOCUMENTOS

a) CARTA DE APRESENTAÇÃO

Cidade, __[dia]__ de Mês de Ano.

Prezado Sr. Editor, Revista de Saúde Pública

Assim, submetemos à sua apreciação o trabalho “_____ [título] _____”, o qual se encaixa nas áreas de interesse da RSP. A revista foi escolhida [colocar justificativa da escolha da revista para a publicação do manuscrito].

Contribuição dos autores (exemplo): concepção, planejamento, análise, interpretação e redação do trabalho: autor 1; interpretação e redação do trabalho: autor 2. Ambos os autores aprovaram a versão final encaminhada.

Certifico que este manuscrito representa um trabalho original e que nem ele, em parte ou na íntegra, nem outro trabalho com conteúdo substancialmente similar, de minha autoria, foi publicado ou está sendo considerado para publicação em outra revista, quer seja no formato impresso ou no eletrônico.

Os autores não possuem conflitos de interesse ao presente trabalho. (Se houver conflito, especificar).

_____ nome completo do autor 1 + assinatura + ORCID

_____ nome completo do autor 2 + assinatura + ORCID

b) DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELOS AGRADECIMENTOS

Eu, (nome por extenso do autor responsável pela submissão), autor do manuscrito intitulado (título completo do artigo):

Certifico que todas as pessoas que tenham contribuído substancialmente à realização deste manuscrito, mas que não preencheram os critérios de autoria, estão nomeadas com suas contribuições específicas em Agradecimentos no manuscrito.

Certifico que todas as pessoas mencionadas nos Agradecimentos forneceram a respectiva permissão por escrito.

_____/_____/_____

DATA NOME COMPLETO E ASSINATURA

c) DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS AUTORAIS

Concordo que os direitos autorais referentes ao manuscrito [TÍTULO], aprovado para publicação na Revista de Saúde Pública, serão propriedade exclusiva da Faculdade de Saúde Pública, sendo possível sua reprodução, total ou parcial, em qualquer outro

meio de divulgação, impresso ou eletrônico, desde que citada a fonte, conferindo os devidos créditos à Revista de Saúde Pública.

Autores: _____

Local, data NOME COMPLETO + Assinatura

6. Preparo do manuscrito

Título no idioma original do manuscrito

O título deve ser conciso e completo, contendo informações relevantes que possibilitem a recuperação do artigo nas bases de dados. O limite é de 90 caracteres, incluindo espaços.

Título resumido

É o título que constará no cabeçalho do artigo. Deve conter a essência do assunto em até 45 caracteres.

Descritores

Para manuscritos escritos em português ou espanhol, devem ser indicados entre 3 a 10 descritores extraídos do vocabulário [“Descritores em Ciências da Saúde” \(DeCS\)](#), da BVS/Bireme, no idioma original. Para manuscritos em inglês, utilizar o [Medical Subject Headings \(MeSH\)](#) da *National Library of Medicine* (EUA). Se não forem encontrados descritores adequados para a temática do manuscrito, poderão ser indicados termos livres.

Resumo

O resumo deve ser escrito em seu idioma original. As especificações quanto ao tipo de resumo estão descritas em cada uma das categorias de artigos. Como regra geral, o resumo deve incluir: objetivo do estudo, principais procedimentos metodológicos (população em estudo, local e ano de realização, métodos observacionais e analíticos), principais resultados e conclusões.

Estrutura do texto

Introdução – Deve relatar o contexto e a justificativa do estudo, apoiados em referências pertinentes. O objetivo do manuscrito deve estar explícito no final da introdução.

Métodos- É imprescindível a descrição clara dos procedimentos adotados, das variáveis analisadas (com a respectiva definição, se necessário) e da hipótese a ser testada. Descrever também a população, a amostra e os instrumentos de medida, com a apresentação, se possível, de medidas de validade. É necessário que haja informações sobre a coleta e o processamento de dados. Devem ser incluídas as devidas referências para as técnicas e métodos empregados, inclusive os métodos estatísticos; é fundamental que os métodos novos ou substancialmente modificados sejam descritos, justificando-se as razões para seu uso e mencionando-se suas limitações. Os critérios éticos de pesquisa devem ser respeitados. Os autores devem explicitar que a pesquisa foi conduzida dentro dos padrões éticos e aprovada por comitê de ética.

Resultados – É preciso que sejam apresentados em uma sequência lógica, iniciando-se com a descrição dos dados mais importantes. Tabelas e figuras devem ser restritas àquelas necessárias para argumentação e a descrição dos dados no texto deve ser restrita aos mais importantes. Os gráficos devem ser utilizados para destacar os resultados mais relevantes e resumir relações complexas. Dados em gráficos e tabelas não devem ser duplicados, nem repetidos no texto. Os resultados numéricos devem especificar os métodos estatísticos utilizados na análise.

Discussão – A partir dos dados obtidos e resultados alcançados, os aspectos novos e importantes observados devem ser interpretados à luz da literatura científica e das teorias existentes no campo. Argumentos e provas baseadas em comunicação de caráter pessoal ou divulgadas em documentos restritos não podem servir de apoio às argumentações do autor. Tanto as limitações do trabalho quanto suas implicações para futuras pesquisas precisam ser esclarecidas. É necessário incluir somente hipóteses e generalizações baseadas nos dados do trabalho. As *Conclusões* devem finalizar esta parte, retomando o objetivo do trabalho.

Referências

Listagem: As referências devem ser normatizadas de acordo com o **estilo Vancouver** – [Uniform Requirements for Manuscripts Submitted to Biomedical Journals: Writing and Editing for Biomedical Publication](#), listadas por ordem de citação. Os títulos de periódicos devem ser referidos de forma abreviada, de acordo com o PubMed. No caso de publicações com até seis autores, todos devem ser citados;

acima de seis, devem ser citados apenas os seis primeiros, seguidos da expressão latina “et al.”. Sempre que possível, incluir o DOI do documento citado.

Exemplos:

Artigo de periódicos

Brüggemann OM, Osis MJD, Parpinelli MA. Apoio no nascimento: percepções de profissionais e acompanhantes escolhidos pela mulher. Rev Saude Publica. 2007;41(1):44-52. <https://doi.org/10.1590/S0034-89102006005000015>

Livro

Wunsch Filho V, Koifman S. Tumores malignos relacionados com o trabalho. In: Mendes R, coordenador. Patologia do trabalho. 2. ed. São Paulo: Atheneu; 2003. v.2, p. 990-1040.

Foley KM, Gelband H, editors. Improving palliative care for cancer Washington: National Academy Press; 2001[citado 2003 jul 13]. Disponível em: http://www.nap.edu/catalog.php?record_id=10149

Para outros exemplos recomendamos consultar as normas ([Citing Medicine](#)) da National Library of Medicine, disponível em <http://www.ncbi.nlm.nih.gov/bookshelf/br.fcgi?book=citmed>.

Citação no texto:

É necessário que a referência seja indicada pelo seu número na listagem, na forma de **expoente (sobrescrito)** antes da pontuação no texto, sem uso de parênteses, colchetes ou similares. Nos casos em que a citação do nome do autor e ano for relevante, o número da referência deve ser colocado seguido do nome do autor. Trabalhos com dois autores devem fazer referência aos dois autores ligados por “e”. Nos outros casos de autoria múltipla, apresentar apenas o primeiro autor, seguido de “et al.”

Exemplos:

A promoção da saúde da população tem como referência o artigo de Evans e Stoddart⁹, que considera a distribuição de renda, desenvolvimento social e reação individual na determinação dos processos de saúde-doença.

Segundo Lima et al.⁹ (2006), a prevalência de transtornos mentais em estudantes de medicina é maior do que na população em geral.

Tabelas

Devem ser apresentadas no final do texto, após as referências bibliográficas, numeradas consecutivamente com algarismos arábicos, na ordem em que foram citadas no texto. A cada uma deve-se atribuir um título breve. Não utilizar traços internos horizontais ou verticais. As notas explicativas devem ser colocadas no rodapé das tabelas e não no cabeçalho ou no título. Se houver tabela extraída de outro trabalho publicado previamente, os autores devem solicitar formalmente autorização da revista que a publicou para sua reprodução. Para composição de uma tabela legível, o número máximo é de 10 colunas, dependendo da quantidade do conteúdo de cada casela. Notas em tabelas devem ser indicadas por letras e em sobrescrito.

Quadros

Diferem das tabelas por conterem texto em vez de dados numéricos. Devem ser apresentados no final do texto, após as referências bibliográficas, numerados consecutivamente com algarismos arábicos, na ordem em que foram citados no texto. A cada um deve-se atribuir um título breve. As notas explicativas devem ser colocadas no rodapé dos quadros e não no cabeçalho ou no título. Se houver quadro extraído de trabalho publicado previamente, os autores devem solicitar formalmente autorização da revista que o publicou para sua reprodução.

Figuras

As ilustrações (fotografias, desenhos, gráficos etc.) devem ser citadas como Figuras e numeradas consecutivamente com algarismos arábicos, na ordem em que foram citadas no texto e apresentadas após as tabelas. Elas também devem conter título e legenda apresentados em sua parte inferior. Só serão admitidas para publicação figuras suficientemente claras e com qualidade digital, preferencialmente no formato vetorial. No formato JPEG, a resolução mínima deve ser de 300 dpi. Não se aceitam gráficos apresentados com as linhas de grade, e os elementos (barras, círculos) não podem apresentar volume (3D). Se houver figura extraída de trabalho publicado

previamente, os autores devem solicitar formalmente autorização da revista que a publicou para sua reprodução.

7. Checklist para submissão

1. Nome e instituição de afiliação de cada autor, incluindo e-mail e telefone.
2. Título do manuscrito, em português e inglês, com até 90 caracteres, incluindo os espaços entre as palavras.
3. Título resumido com 45 caracteres.
4. Texto apresentado em letras arial, corpo 12, em formato Word ou similar (doc, docx e rtf).
5. Resumos estruturados para trabalhos originais de pesquisa no idioma original do manuscrito.
6. Resumos narrativos para manuscritos que não são de pesquisa no idioma original do manuscrito.
7. Carta de Apresentação, constando a responsabilidade de autoria. Deve ser assinada por todos os autores ou, pelo menos, pelo primeiro autor e conter o ORCID de todos os autores.
8. Nome da agência financiadora e número(s) do(s) processo(s).
9. Referências normatizadas segundo estilo Vancouver, apresentadas por ordem de citação. É necessário verificar se todas estão citadas no texto.
10. Tabelas numeradas sequencialmente, com título e notas, com no máximo 10 colunas.
11. Figura no formato vetorial ou em pdf, tif, jpeg ou bmp, com resolução mínima 300 dpi. Gráficos devem estar sem linhas de grade e sem volume.
12. Tabelas e figuras não devem exceder a cinco, no conjunto.

8. Processo editorial

a) Avaliação

Pré-análise: : o Editor Científico avalia os manuscritos com base na qualidade e interesse para a área de saúde pública e decide se seleciona o manuscrito para avaliação por pares externos ou não. Análise por pares: se selecionado na pré-análise, o manuscrito é encaminhado a um dos Editores Associados cadastrados no sistema segundo a respectiva área de

especialização. O Editor Associado seleciona os revisores (dois) de acordo com a área de especialização e envia o manuscrito para avaliação. Caso o Editor Associado considere que os pareceres recebidos são insuficientes para uma conclusão, deverá indicar outro(s) relator(es). Com base nos pareceres, o Editor Associado decide por: recusa, no caso de o manuscrito ter deficiências importantes; aceite; ou possibilidade de nova submissão, devendo neste caso indicar nos seus comentários as modificações importantes para eventual reformulação, que será reavaliada por relatores.

b) Revisão da redação científica

Para ser publicado, o manuscrito aprovado é editado por uma equipe que fará à revisão da redação científica (clareza, brevidade, objetividade e solidez), gramatical e de estilo. A RSP se reserva o direito de fazer alterações visando a uma perfeita comunicação aos leitores. O autor responsável terá acesso a todas as modificações sugeridas até a última prova enviada.

c) Provas

O autor responsável pela correspondência receberá uma prova, em arquivo de texto (doc, docx ou rtf), com as observações e alterações feitas pela equipe de leitura técnica. O prazo para a revisão da prova é de dois dias.

Caso ainda haja dúvidas nessa prova, a equipe editorial entrará em contato para que seja feita a revisão, até que seja alcançada uma versão final do texto.

Artigos submetidos em português ou espanhol serão vertidos para o inglês. Aproximadamente 20 dias após o autor ter finalizado a prova do artigo, a RSP enviará a versão em inglês do artigo para apreciação do autor. Nessa revisão, o autor deverá atentar-se para possíveis erros de interpretação, vocabulário da área e, principalmente, equivalência de conteúdo com a versão original aprovada. O prazo de revisão da versão em inglês é de dois dias.

A RSP adota o sistema de publicação contínua. Dessa forma, a publicação do artigo se torna mais rápida: não depende de um conjunto de artigos para fechamento de um fascículo, mas do processo individual de cada artigo. Por isso, solicitamos o cumprimento dos prazos estipulados.

9. Taxa de publicação

Embora as revistas recebam subvenções de instituições públicas, estas não são suficientes para sua manutenção. Assim, a cobrança de taxa de publicação passou a ser alternativa a fim de garantir os recursos necessários para produção da RSP.

A RSP em 2016 completa 50 anos de publicação e somente em 2012 iniciou a cobrança de taxa de artigos, fato este imperioso para garantir sua continuidade, sobretudo permitindo-lhe evoluir com tecnologias mais avançadas, que exigem também maior qualidade e recursos tecnológicos.

O valor cobrado é avaliado regularmente. Assim, para os artigos submetidos a partir de **1 de julho de 2019**, o valor da taxa será de R\$ 2.400,00 para artigo original, revisão e comentário, e de R\$ 1.600,00 para comunicação breve.

A RSP fornece aos autores os documentos necessários para comprovar o pagamento da taxa perante instituições empregadoras, programas de pós-graduação ou órgãos de fomento à pesquisa.

Após aprovação do artigo, os autores deverão aguardar o envio da fatura proforma com as informações sobre como proceder quanto ao pagamento da taxa.

ANEXO C – Normas do periódico “Cadernos de Saúde Pública” (Artigo 2)

Cadernos de Saúde Pública (CSP) publica artigos originais com elevado mérito científico, que contribuem com o estudo da Saúde Coletiva/Saúde Pública em geral e disciplinas afins. Desde janeiro de 2016, a revista é publicada por meio eletrônico. CSP utiliza o modelo de publicação continuada, publicando fascículos mensais. Recomendamos aos autores a leitura atenta das instruções antes de submeterem seus artigos a CSP.

1. CSP ACEITA TRABALHOS PARA AS SEGUINTE SEÇÕES:

1.1 – Perspectivas: análises de temas conjunturais, de interesse imediato, de importância para a Saúde Coletiva (máximo de 2.200 palavras).

1.2 – Debate: análise de temas relevantes do campo da Saúde Coletiva. Sua publicação é acompanhada por comentários críticos assinados por renomados pesquisadores, convidados a critérios das Editoras, seguida de resposta do autor do artigo principal (máximo de 6.000 palavras e 5 ilustrações).

1.3 – Espaço Temático: seção destinada à publicação de 3 a 4 artigos versando sobre tema comum, relevante para a Saúde Coletiva. Os interessados em submeter trabalhos para essa Seção devem consultar as Editoras.

1.4 – Revisão: revisão crítica da literatura sobre temas pertinentes à Saúde Coletiva (máximo de 8.000 palavras e 5 ilustrações). São priorizadas as revisões sistemáticas, que devem ser submetidas em inglês. São aceitos, entretanto, outros tipos de revisões, como narrativas e integrativas. Toda revisão sistemática deverá ter seu protocolo publicado ou registrado em uma base de registro de revisões sistemáticas como, por exemplo, o PROSPERO. O Editorial 32(9) discute sobre as revisões sistemáticas (Leia mais).

1.5 – Ensaio: texto original que desenvolve um argumento sobre temática bem delimitada (máximo 8.000 palavras e 5 ilustrações) (Leia mais). O Editorial 29(6) aborda a qualidade das informações dos ensaios clínicos.

1.6 – Questões Metodológicas: artigos cujo foco é a discussão, comparação ou avaliação de aspectos metodológicos importantes para o campo, seja na área de desenho de estudos, análise de dados, métodos qualitativos ou instrumentos de aferição epidemiológicos (máximo de 6.000 palavras e 5 ilustrações) (Leia mais).

1.7 – Artigo: resultado de pesquisa de natureza empírica com abordagens e enfoques diversos (máximo de 6.000 palavras e 5 ilustrações). Dentro dos diversos tipos de estudos empíricos, apresentamos dois exemplos: artigo de pesquisa etiológica na epidemiologia e artigo utilizando metodologia qualitativa. Para informações adicionais sobre diagramas causais, ler o Editorial 32(8).

1.8 – Comunicação Breve: relato de resultados de pesquisa que possam ser apresentados de forma sucinta (máximo de 1.700 palavras e 3 ilustrações).

1.9 – Cartas: crítica a artigo publicado em fascículo anterior de CSP (máximo de 700 palavras).

1.10 – Resenhas: crítica de livro relacionado ao campo temático de CSP, publicado nos últimos dois anos (máximo de 1.400 palavras). As Resenhas devem conter título e referências bibliográficas. As informações sobre o livro resenhado devem ser apresentadas no arquivo de texto.

2. NORMAS PARA ENVIO DE ARTIGOS

2.1 – CSP publica somente artigos inéditos e originais, e que não estejam em avaliação em nenhum outro periódico simultaneamente. Os autores devem declarar essas condições no processo de submissão. Caso seja identificada a publicação ou submissão simultânea em outro periódico o artigo será desconsiderado. A submissão simultânea de um artigo científico a mais de um periódico constitui grave falta de ética do autor.

2.2 – Não há taxas para submissão e avaliação de artigos.

2.3 – Serão aceitas contribuições em Português, Inglês ou Espanhol.

2.4 – Notas de rodapé, de fim de página e anexos não serão aceitos.

2.5 – A contagem de palavras inclui somente o corpo do texto e as referências bibliográficas, conforme item 6 (Passo a passo).

2.6 – Todos os autores dos artigos aceitos para publicação serão automaticamente inseridos no banco de consultores de CSP, se comprometendo, portanto, a ficar à disposição para avaliarem artigos submetidos nos temas referentes ao artigo publicado.

3. PUBLICAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS

3.1 – Artigos que apresentem resultados parciais ou integrais de ensaios clínicos devem obrigatoriamente ser acompanhados do número e entidade de registro do ensaio clínico.

3.2 – Essa exigência está de acordo com a recomendação do Centro Latino-Americano e do Caribe de Informação em Ciências da Saúde (BIREME)/Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS)/Organização Mundial da Saúde (OMS) sobre o Registro de Ensaio Clínicos a serem publicados com base em orientações da OMS, do International Committee of Medical Journal Editors (ICMJE) e do Workshop ICTPR.

3.3 – As entidades que registram ensaios clínicos segundo os critérios do ICMJE são:

- Australian New Zealand Clinical Trials Registry (ANZCTR)

- Clinical Trials
- International Standard Randomised Controlled Trial Number (ISRCTN)
- Netherlands Trial Register (NTR)
- UMIN Clinical Trials Registry (UMIN-CTR)
- WHO International Clinical Trials Registry Platform (ICTRP)

4. FONTES DE FINANCIAMENTO

4.1 – Os autores devem declarar todas as fontes de financiamento ou suporte, institucional ou privado, para a realização do estudo.

4.2 – Fornecedores de materiais ou equipamentos, gratuitos ou com descontos, também devem ser descritos como fontes de financiamento, incluindo a origem (cidade, estado e país).

4.3 – No caso de estudos realizados sem recursos financeiros institucionais e/ou privados, os autores devem declarar que a pesquisa não recebeu financiamento para a sua realização.

5. CONFLITO DE INTERESSES

5.1 – Os autores devem informar qualquer potencial conflito de interesse, incluindo interesses políticos e/ou financeiros associados a patentes ou propriedade, provisão de materiais e/ou insumos e equipamentos utilizados no estudo pelos fabricantes.

6. COLABORADORES E ORCID

6.1 – Devem ser especificadas quais foram as contribuições individuais de cada autor na elaboração do artigo.

6.2 – Lembramos que os critérios de autoria devem basear-se nas deliberações do ICMJE, que determina o seguinte: o reconhecimento da autoria deve estar baseado em contribuição substancial relacionada aos seguintes aspectos: 1. Concepção e projeto ou análise e interpretação dos dados; 2. Redação do artigo ou revisão crítica relevante do conteúdo intelectual; 3. Aprovação final da versão a ser publicada; 4. Ser responsável por todos os aspectos do trabalho na garantia da exatidão e integridade de qualquer parte da obra. Essas quatro condições devem ser integralmente atendidas.

6.3 – Todos os autores deverão informar o número de registro do ORCID no cadastro de autoria do artigo. Não serão aceitos autores sem registro.

6.4 – Os autores mantêm o direito autoral da obra, concedendo à publicação Cadernos de Saúde Pública o direito de primeira publicação.

7. AGRADECIMENTOS

7.1 – Possíveis menções em agradecimentos incluem instituições que de alguma forma possibilitaram a realização da pesquisa e/ou pessoas que colaboraram com o estudo, mas que não preencheram os critérios para serem coautores.

8. REFERÊNCIAS

8.1 – As referências devem ser numeradas de forma consecutiva de acordo com a ordem em que forem sendo citadas no texto. Devem ser identificadas por números arábicos sobrescritos (por exemplo: Silva 1). As referências citadas somente em tabelas, quadros e figuras devem ser numeradas a partir do número da última referência citada no texto. As referências citadas deverão ser listadas ao final do artigo, em ordem numérica, seguindo as normas gerais dos Requisitos Uniformes para Manuscritos Apresentados a Periódicos Biomédicos. Não serão aceitas as referências em nota de rodapé ou fim de página.

8.2 – Todas as referências devem ser apresentadas de modo correto e completo. A veracidade das informações contidas na lista de referências é de responsabilidade do(s) autor(es).

8.3 – No caso de usar algum software de gerenciamento de referências bibliográficas (por exemplo: EndNote), o(s) autor(es) deverá(ão) converter as referências para texto.

9. NOMENCLATURA

9.1 – Devem ser observadas as regras de nomenclatura zoológica e botânica, assim como abreviaturas e convenções adotadas em disciplinas especializadas.

10. ÉTICA E INTEGRIDADE EM PESQUISA

10.1 – A publicação de artigos que trazem resultados de pesquisas envolvendo seres humanos está condicionada ao cumprimento dos princípios éticos contidos na Declaração de Helsinki (1964, reformulada em 1975, 1983, 1989, 1996, 2000, 2008 e 2013), da Associação Médica Mundial.

10.2 – Além disso, deve ser observado o atendimento a legislações específicas (quando houver) do país no qual a pesquisa foi realizada, informando protocolo de aprovação em Comitê de Ética quando pertinente. Essa informação deverá constituir o último parágrafo da seção Métodos do artigo.

10.3 – O Conselho Editorial de CSP se reserva o direito de solicitar informações adicionais sobre os procedimentos éticos executados na pesquisa.

10.4 – CSP é filiado ao COPE (Committee on Publication Ethics) e adota os preceitos de integridade em pesquisa recomendados por esta organização. Informações adicionais sobre integridade em pesquisa leia o Editorial 34(1).

ANEXO D – Comprovante de submissão do artigo (Artigo 1)

● Revista de Saúde Pública - Manuscript ID RSP-2019-1910

Yahoo/Entrada ★



● **Maria do Carmo de Oliveira** <onbehalf@manuscriptcentra



8 de jul às 13:48



Para: georgiabotafogo@yahoo.com.br
Cc: georgiabotafogo@yahoo.com.br,
juliapcalmeida@hotmail.com, holetzlourenco@terra.com.br
, holetzlourenco1@terra.com.br,
marcio.campos@ufjf.edu.br e 4 mais...

08-Jul-2019

Prezado(a) Dr. Coxipónés:

Seu manuscrito intitulado "PGRSS da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora – Relato" foi submetido online com sucesso e está sendo considerado para publicação em Revista de Saúde Pública.

Seu ID do Manuscrito é RSP-2019-1910.

Por favor, mencione o ID do Manuscrito acima em toda futura correspondência ou chamada telefônica para questionamento. Se houver alguma alteração em seu endereço ou e-mail, por favor faça login em Manuscritos ScholarOne em <https://mc04.manuscriptcentral.com/rsp-scielo> e altere sua informação de usuário.

Você também pode verificar o status de seu manuscrito a qualquer momento na Central do Autor logando em <https://mc04.manuscriptcentral.com/rsp-scielo>.

Obrigado por submeter seu manuscrito para Revista de Saúde Pública.

Atenciosamente,
Revista de Saúde Pública Secretaria Editorial

ANEXO E – Comprovante de submissão do artigo (Artigo 2)

• Novo artigo (CSP_2353/19)

Yahoo/Entrada ★



• Cadernos de Saúde Pública <cadernos@fiocruz.br>



8 de dez às 21:07 ★

Para: georgiabotafogo@yahoo.com.br

Prezado(a) Dr(a). Georgia Botafogo Pinheiro das Flores e Cruz D'almas Coxiponés:

Confirmamos a submissão do seu artigo "Estamos formando futuros gestores em Odontologia? Noções dos acadêmicos da FO/UFJF sobre Responsabilidade Profissional em Biossegurança" (CSP_2353/19) para Cadernos de Saúde Pública. Agora será possível acompanhar o progresso de seu manuscrito dentro do processo editorial, bastando clicar no *link* "Sistema de Avaliação e Gerenciamento de Artigos", localizado em nossa página <http://www.ensp.fiocruz.br/csp>.

Em caso de dúvidas, envie suas questões através do nosso sistema, utilizando sempre o ID do manuscrito informado acima. Agradecemos por considerar nossa revista para a submissão de seu trabalho.

Atenciosamente,

Prof. Marília Sá Carvalho
Prof. Cláudia Medina Coeli
Prof. Luciana Dias de Lima
Editoras



Cadernos de Saúde Pública / Reports in Public Health

Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca

Fundação Oswaldo Cruz

Rua Leopoldo Bulhões 1480

Rio de Janeiro, RJ 21041-210, Brasil

Tel.: +55 (21) 2598-2511, 2508 / Fax: +55 (21) 2598-2737

cadernos@ensp.fiocruz.br

<http://www.ensp.fiocruz.br/csp>

ANEXO D – Comprovante do aceite do livro

Práticas Ilustradas de Biossegurança em Instituições de Ensino de Odontologia

• Enc: livro - edital 2019

Yahoo/Entrada



• holetzlourenco@terra.com.br <holetzlourenco@terra.com.br>
Para: Georgia Botafogo



4 de dez às 19:52

----- Mensagem encaminhada -----

De: JORGE CARLOS FELZ FERREIRA <direcao.editora@ufjf.edu.br>
Para: holetzlourenco@terra.com.br
Assunto: livro - edital 2019
Data: Seg 11/11/19 09:35

Prezada autora/ organizadora,

Informamos que na última sexta-feira, dia 8/11/19, o Conselho Editorial da EDITORA UFJF decidiu pela aprovação/ publicação de seu original.

Assim, solicitamos que:

(a) caso ainda não tenha feito, que nos encaminhe os originais em formato word (.doc) e totalmente adaptado às normas/ orientações para publicação utilizadas por esta casa publicadora (ver:<http://www.ufjf.br/editora/files/2018/02/guia-do-autor-ufjf.pdf>);

(b) que encaminhe junto com os textos originais todas as imagens em formato .JPG com 300 DPI.

(c) entre em contato com a Secretaria da Editora para providenciar a elaboração do contrato de produção do livro.

Solicitamos que todo o material esteja em até 10 (dez) dias na Editora para iniciarmos o processo de produção.

Sem mais, somos, Atenciosamente,

Jorge Carlos Felz Ferreira

Professor Adjunto Depto de Técnicas Profissionais - FACOM/UFJF
Diretor da Editora UFJF
Jorge Carlos Felz Ferreira
Professor Adjunto Depto de Técnicas Profissionais - FACOM/UFJF
Diretor da Editora UFJF

APÊNDICE A – Certificado do trabalho apresentado no 36º CIOSP



36º CIOSP
Congresso Internacional de
Odontologia de São Paulo
Expo Center Norte - São Paulo/SP

31 JAN 18
a
03 FEV 2018

CIÊNCIA E CLÍNICA:
combinação perfeita



CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho na categoria **PAINEL - PAI-326 - EMBASAMENTO LEGAL DO PLANO DE GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS EM SAÚDE DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA/UFJF**, foi apresentado no dia 02/02/2018, pelo(s) autor(es):

GEORGIA BOTAFOGO PINHEIRO DAS FLORES E CRUZ D'ALMA

DRA. ANEIESE HOLETZ DE TOLEDO LOURENÇO

BRENO HOLETZ DE TOLEDO LOURENÇO

DRA. MARIA DAS GRAÇAS AFONSO DE MIRANDA

MARCO HOLETZ DE TOLEDO LOURENÇO


Wilson Chardak
Presidente da APOD


Uelida Fernando Portilho
Coordenadora Executiva Organizacional -
CEO do 36º CIOSP


Danilo Antonio Duarte
Coordenador Científico
do 36º CIOSP

APÊNDICE B – Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRSS)**PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE
(PGRSS)****FACULDADE DE ODONTOLOGIA****UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA****1 INTRODUÇÃO**

Um dos grandes desafios do ser humano é a promoção da qualidade de vida. A sociedade moderna está de frente a um desafio de grande magnitude, promover a sustentabilidade e a consciência ecológica para a geração atual e futuras. Essa hercúlea tarefa não depende apenas de forças políticas, mas sim, da estruturação de modelos de desenvolvimento que busquem sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais e, sobretudo, integrem os anseios maiores da sociedade civilizada.

O gerenciamento dos Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) é um processo de extrema importância no qual se prioriza a não geração, a minimização e o reaproveitamento dos resíduos, com o intuito de evitar os impactos e efeitos negativos sobre o meio ambiente. No Brasil, podem-se observar problemas decorrentes do gerenciamento inadequado de resíduos sólidos potencializando problemas à saúde da população, promovendo a contaminação da água, do solo e da atmosfera, além de permitir a proliferação de vetores transmissores de doenças (GARCIA, 2004).

Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) estabelecem um desafio, pois, além das questões ambientais, coligam uma preocupação mais relevante que abrange o controle de infecções nos locais onde são gerados, visando à saúde individual e pública. Merecem especial atenção todas as fases de manejo dos RSS de natureza química, biológica ou radioativa (ANVISA, 2006).

Os organismos públicos que lidam com essa categoria de resíduos - Os Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), editaram diversas normativas que orientam as ações relacionadas, das quais se destacam as Resoluções da Diretoria Colegiada - RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA nº 306 de 7 de dezembro de 2004 e a Resolução do Conselho Nacional de Meio Ambiente CONAMA nº 358 publicada em 29 de abril de 2005, que dispõem sobre o adequado gerenciamento dos

RSS e sobre a obrigação de todos os geradores em desenvolverem o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

O PGRSS consiste no documento complementar do processo de licenciamento ambiental dos estabelecimentos geradores, com base nos princípios da não geração e na minimização dos resíduos. O documento aponta e apresenta as ações relativas à sua manipulação e observa os aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final, bem como, a proteção à saúde pública e individual, garantindo a preservação da qualidade do meio ambiente.

São definidos como geradores de Resíduos de Serviços de Saúde, todos os ofícios relacionados com o atendimento à saúde humana ou animal, inclusive os serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo; laboratórios analíticos de produtos para a saúde; necrotérios, funerárias e serviços onde se realizem atividades de embalsamamento, serviços de medicina legal; drogarias e farmácias, inclusive as de manipulação; **estabelecimentos de ensino e pesquisa na área da saúde – grifo do autor**; centro de controle de zoonoses; distribuidores de produtos farmacêuticos; importadores, distribuidores e produtores de materiais e controles para diagnóstico “in vitro”; unidades móveis de atendimento à saúde; serviços de acupuntura; serviços de tatuagem, dentre outros similares.

Devido aos problemas envolvendo os riscos dos Resíduos de Serviços de Saúde, é de suma importância para a saúde pública e para o meio ambiente, que todos os estabelecimentos classificados como geradores de RSS estabeleçam e desenvolvam o PGRSS com finalidade de gerenciar de forma correta seus resíduos. No mesmo sentido, o estabelecimento de saúde deve elaborar indicadores de proporções e seu controle periódico, como forma efetiva de validar os planejamentos e ações executadas. O processo de gestão do PGRSS é contínuo e deve incluir reavaliações constantes e atualizações pertinentes à área em questão.

Ratificando a relevância dada ao gerenciamento de resíduos, a responsabilidade compartilhada é salientada pela Lei 12.305/2010 – Decreto 7.404 de 23 de dezembro de 2010, que define e implementa a preocupação com a logística reversa, processo através do qual a governança das cadeias deve dispender especial atenção a coleta de resíduos e seu reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos.

2 OBJETIVOS

GERAIS - O Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde tem por objetivo definir medidas de segurança e saúde para os alunos, professores, servidores e funcionários terceirizados da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, garantindo a integridade física direta e indireta dos envolvidos, bem como, a preservação do meio ambiente.

ESPECÍFICOS - Estabelecer o procedimento para a segregação na fonte, acondicionamento, estocagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pela Faculdade de Odontologia da UFJF. Determinar políticas de instrução, treinamento e reforço dos conceitos relacionados ao plano de gerenciamento de lixo em saúde é meta concomitante.

3 IDENTIFICAÇÃO DO GERADOR

Razão Social: Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Responsáveis técnicos - Equipe:

Profa. Dra. Maria das Graças Afonso Miranda Chaves
Diretora da FO /UFJF

Profa. Dra. Aneliese Holetz de Toledo Lourenço
Presidente da Comissão de Biossegurança FO /UFJF

Profa. Dra. Milene de Oliveira
Coordenadora do Curso de Odontologia FO/UFJF

Prof. Dr. Eduardo Machado Vilela
Chefe do Departamento de Clínica Odontológica

Profa. Dra. Ivone de Oliveira Salgado
Chefe do Departamento de Odontologia Restauradora

Prof. Dr. Roberto Sotto Maior Fortes de Oliveira
Chefe do Departamento de Odontologia Social e Infantil

4 CAPACIDADE OPERACIONAL

NÚMERO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS	
SEMANAL	740
MENSAL	2.960
SEMESTRAL	11.600
ANUAL	23.200

5 ESPAÇO FÍSICO

BLOCOS e PAVIMENTOS	ÁREA CONSTRUÍDA em m ²
Bloco A	
Térreo I	440,56
Térreo II	354,60
Bloco B	
Térreo I	307,31
Térreo II	353,20
Segundo pavimento	659,72
Terceiro pavimento	659,72
Bloco C	
Térreo I	646,07
Térreo II	634,68
Segundo pavimento I	440,58
Segundo pavimento II	438,10
Terceiro pavimento I	440,58
Terceiro pavimento II	438,10
Bloco D	
Térreo I	440,31
Térreo II	437,91
Primeiro pavimento	792,38
Segundo pavimento	821,83
Bloco E	
Térreo	344,85
Sociabilidade CCS	642,43
Area total construída edificada da Faculdade de Odontologia / UFJF	9.292,93 m²

6 NORMAS, ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO DE EMBASAMENTO

- **CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente**

- Resolução nº 5 de 05/08/93
- Resolução nº 6 de 19/09/91
- Resolução nº 358 de 29 de Abril de 2005
- Resolução nº 275, de 25 de Abril de 2001

- **ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas**

- NBR - 7.500 - Símbolos de Risco e Manuseio para o Transporte e Armazenamento de Material, Março de 2000
- NBR - 12808 , Resíduos de Serviços de Saúde - Classificação - Janeiro de 1993
- NBR - 10004 - Resíduos Sólidos - Classificação, Setembro de 1987
- NBR - 12807 - Resíduos de Serviços de Saúde - Terminologia, Janeiro de 1993
- NBR - 12809 - Resíduos de Serviços de Saúde - Manuseio, Fevereiro de 1993
- NBR - 9191 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo - Requisitos e métodos de ensaio, Julho de 2000
- NBR 13853- Coletores para resíduos de serviços de saúde perfurantes ou cortantes Requisitos e métodos de ensaio, Maio de 1997
- NBR 9259 - Agulha hipodérmica estéril e de uso único, Abril de 1997
- NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos, Abril de 1992
- NBR 12.810 - Coleta de resíduos de serviços de saúde - Janeiro de 1993

- **ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária**

- RDC nº 50, de 21 de Fevereiro de 2002
- RDC nº 305 de 14 de Novembro de 2002

- RDC nº 306 de 7 de Dezembro de 2004
-
- **Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, instituída pela Lei 12.305, de 02 de Agosto de 2010**
-
- **Política Federal de Saneamento Básico, a Lei nº 11.445, de 05 de Janeiro de 2007**
- **NBR 10.004/04**
- **Resolução 357, do Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONAMA , alterada e complementada pela Resolução 430 de 16 de Maio de 2011**
- **Resolução 358, de 20 de Abril de 2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, CONAMA**
- **Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - 306 de 07 de Dezembro de 2004**
- **Resolução da Secretaria de Estado de Meio-Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD nº 1.300, de 6 de Maio de 2011**
- **Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA 27/2006 de Juiz de Fora**
- **Deliberação Normativa do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMDEMA 35/2008 de Juiz de Fora**
- **Lei municipal nº 12.192 de 2010 do Município de Juiz de Fora**
- **Conselho de Política Ambiental do estado de Minas Gerais de 22 de Dezembro de 2011 - Deliberação Normativa nº 171**

7 CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO SERVIÇO ODONTOLÓGICO DE ACORDO COM A NBR 10.004/2004

- **Grupo A:** Resíduos Infectantes: Subgrupo A4.
 - Resíduos com possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco à infecção. Substâncias que contenham sangue ou líquidos corpóreos (órgãos e tecidos, gases, algodão, luvas, sugador).

- **Grupo B:** Resíduos Químicos
 - Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente (película de chumbo do filme radiográfico, revelador e fixador, restos de amalgama...).

- **Grupo D:** Resíduos Comuns
 - Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares (resíduo de gesso, caixas de luva, papéis de uso de escritório...).

- **Grupo E:** Perfurocortantes
 - Agulhas descartáveis, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, instrumentais quebrados. O material perfurocortante ficará acondicionado em embalagens específicas para este fim, com características de resistência, vedamento e identificação.

GRUPO	IDENTIFICAÇÃO	SÍMBOLO	ARMAZENAMENTO
<p>A – RESÍDUOS INFECTANTES / SUBGRUPO A4</p>	<p>Símbolo de substância infectante</p>		<p>Lixeiras com sacos brancos</p>
<p>B – RESÍDUOS QUÍMICOS</p>	<p>Símbolo de risco associado e com discriminação de substância química e frase de risco</p>		<p>Restos de amálgama devem ser colocados em vidro com tampa rosqueável contendo água em seu interior e armazenado em local de baixa temperatura e isento de luz solar. Revelador e fixador devem ser postos em potes de plásticos rígidos e resistentes, com tampas rosqueadas. O ideal é colocar nas embalagens originais. Películas de chumbo devem ser acondicionadas em vasilhames.</p>
<p>D – RESÍDUOS COMUNS</p>	<p>Símbolo de resíduos comuns</p>		<p>Vidro – Verde Plástico – Vermelho Papel – Azul Metal – Amarelo Orgânico – Marrom</p>
<p>E – RESÍDUOS PERFUROCORTANTES</p>	<p>Símbolo de substância infectante</p>		<p>Acondicionados em recipientes rígidos, resistentes e que permitam vedamento. Seguem identificados pelo nome e símbolo em plástico branco leitoso.</p>

8 CARACTERIZAÇÃO DOS ASPECTOS AMBIENTAIS - RELAÇÃO DO TIPO DE PRODUÇÃO DE RESÍDUO POR CADA UNIDADE

	Grupo A4	Grupo B	Grupo	Grupo
Recepção				
Sala de Espera				
Sala das Coordenacões				
Salas de Aulas				
Sala dos Professores				
Sanitários				
Clínicas odontológicas				
Sala de expurgo				
Imaginologia				
Laboratórios				
Central de Esterilização				
Copa				

Em 2017 e 2018

Empresa de coleta de lixo - Grupos A, B e E:

AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.

CNPJ: 11.399.773/0001-09

Endereço: Avenida Juca Pinto, 1136. Distrito Industrial.

Iguatama / Minas Gerais. Cep: 38910-000

Fone: (37) 3353-2223

E-mail: comercial@ambientecmg.com.br

Contrato de Prestação de Serviço nº 120, firmado em 05 de dezembro de 2017,
Renovado em 16/12/2018.

Empresa de coleta de lixo - Grupo D:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB

CNPJ: 20.430.120/0001-36

Endereço: Avenida Francisco Valadares, 1000. Vila Ideal.

Juiz de Fora / Minas Gerais. Cep: 36020-420

E-mail: miguel@demlurb.pjf.mg.gov.br

Contrato de Prestação de Serviço nº 087, firmado em 20 de outubro de 2017,
Renovado em 20/10/2018.

9 CLASSIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE

A classificação dos RSS objetiva destacar a composição desses resíduos segundo as suas características biológicas, físicas, químicas, estado da matéria e origem, para seu manejo seguro.

A classificação adotada é baseada na Resolução RDC da ANVISA No. 306 de 7 de dezembro de 2004 e Resolução CONAMA no. 358, de 29 de abril de 2005.

Os resíduos gerados são:

Código dos Resíduos	Descrição	Peso (média mensal) 2017	Peso (média mensal) 2018	Frequência	Destino final
A	Resíduo Infectante ou Biológico	591,81 kg mensais	463,50 kg mensais	02 coletas semanais	Autoclavado e Aterro Sanitário-Classe II
B	Resíduo Químico			Semestral	Incinerado e Aterro Sanitário-Classe II
E	Material Perfurocortantes			02 coletas semanais	Autoclavado e Aterro Sanitário-Classe II
D	Resíduo Comum	139,20 kg mensais	102,40 kg mensais	02 coletas semanais	Aterro Sanitário de resíduos sólidos urbanos

O manejo dos resíduos consta das seguintes etapas:

1. GERAÇÃO
2. COLETA
3. SEGREGAÇÃO E ACONDICIONAMENTO
4. TRATAMENTO
5. DESCARTE
6. DISPOSIÇÃO FINAL

10 MANEJO, DA GERAÇÃO ATÉ A DISPOSIÇÃO FINAL

CLÍNICA ODONTOLÓGICA: ROTINAS ADOTADAS

- Saco branco leitoso colocado na lixeira embutida em cada pia do respectivo box odontológico. Descartado imediatamente após o término dos atendimentos na lixeira do Grupo A.
- Lixeira Branca (120L) com tampa e rodízios, equipada com saco branco leitoso, identificada para recolhimento do lixo do Grupo A – Lixo infectante. Após atingir 2/3 do volume, o saco de lixo é vedado e encaminhado para o abrigo externo, através da própria lixeira com rodízios.
- Lixeira (120L) com tampa e rodízios, equipada com saco preto para recolhimento do lixo do Grupo D – Lixo comum. Neste ambiente não são gerados resíduos orgânicos no lixo comum, somente materiais recicláveis.
- Recipiente rígido, resistente à punctura, ruptura e vazamento, com tampa e devidamente identificado para recolhimento do lixo do Grupo E – Perfurocortante.
- Recipiente rígido com tampa rosqueável contendo água em seu interior para recolhimento das sobras de amálgama.
- Recipiente rígido com tampa rosqueável para recolhimento do revelador radiográfico (Embalagem original) – Lixo do Grupo B.
- Recipiente rígido com tampa rosqueável para recolhimento do fixador radiográfico (Embalagem original) – Lixo do Grupo B.
- Vasilhame para recolhimento da películas de chumbo contidas no filme radiográfico – Lixo do Grupo B.

OUTROS AMBIENTES - (Copas/escritórios/banheiros)

- Lixeiras (20L) equipadas com saco preto para recolhimento do lixo do Grupo D – Lixo comum

Transporte Interno:

- Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento em abrigo externo com a finalidade de apresentação para a coleta, por empresa de coleta especializada.

Período:

- Transporte interno para todos os tipos de resíduos é realizado diariamente em horários pré-estabelecidos – após o término do atendimento matutino (12:00) e após o término do atendimento vespertino (18:00).
- Quando necessário, por estar a lixeira com mais de 2/3 de sua capacidade, o transporte é realizado após o término do atendimento de um paciente, sem que haja interposição de pessoas no caminho percorrido.

Carreamento:

- Os resíduos do grupo A são transportados de maneira direta ao armazenamento externo através de lixeiras plásticas confeccionadas em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), de 200 litros e com rodízios, na cor branca, sendo recolhidos pelo serviço especializado contratado.
- Os resíduos do grupo D são transportados de maneira direta ao armazenamento externo através de lixeiras plásticas confeccionadas em PEAD (polietileno de alta desidade), de 120 litros e com rodízios, , na cor verde, sendo recolhidos pelo serviço de limpeza municipal, também diariamente.
- Recipiente rígido, devidamente identificado para recolhimento do lixo do Grupo E – perfurocortante, quando completados 2/3 de sua capacidade, é transportado pelas alças da própria embalagem até saco branco leitoso

identificado com frase de efeito - Resíduo perfurocortante e símbolo específico. Após acondicionamento, é encaminhado ao abrigo externo, sendo recolhido pelo serviço especializado contratado.

Abriço externo para lixo infectante:

- Construído em alvenaria, fechado por grades providas de cadeados, dotadas de telas que possibilitam a ventilação, sem a entrada de vetores e insetos. O revestimento consiste em azulejo (liso, resistente, lavável, impermeável e de cor branca) do chão ao teto. Este abrigo possui símbolo de identificação “substância infectante”, bem como é provido de saída de água para lavagem da área.

Armazenamento:

- Os recipientes contendo restos de reveladores e fixadores radiográficos, películas de chumbo e resíduos de amálgama são devidamente identificados e armazenados em armário fechado, aguardando recolhimento pela empresa contratada.

Saúde dos alunos, professores, servidores e funcionários terceirizados:

- Todos os alunos, professores, servidores e funcionários terceirizados receberam treinamento específico para capacitação e manuseio apropriado dos resíduos oriundos dos serviços de saúde em períodos abaixo especificados. A educação continuada é realizada de maneira semestral, ou quando da eventual troca de professores, servidores e funcionários responsáveis.
- Todos alunos, professores, servidores e funcionários terceirizados utilizam equipamentos de proteção individual apropriados ao manipularem os resíduos oriundos dos serviços de saúde (Luva de borracha, uniforme, avental, gorro e máscara), cedidos pela Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora e determinados pelas rotinas clínicas aprovadas em reunião de Conselho da Unidade.

- Com relação às possíveis exposições ocupacionais a material biológico, utiliza-se o Protocolo Interno de Acidentes com Material Perfurocortante da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, do qual, o Hospital de Pronto Socorro Municipal de Juiz de Fora, - Hospital Mozart Geraldo Teixeira, é a referência. Encontra-se afixado em todas as clínicas, o Protocolo de Acidentes com Materiais Perfurocortantes, sendo que alunos, professores e funcionários recebem orientação específica no transcorrer da Disciplina de Biossegurança.
- Todos os alunos, professores, servidores e funcionários terceirizados são orientados a providenciar a carteira de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), fato que agiliza o procedimento e permite o registro dos exames periódicos.
- Todos os alunos, professores, servidores e funcionários terceirizados são orientados a buscar a vacinação contra tétano, difteria e hepatite B e influenza. O controle vacinal do aluno é controlado pela Disciplina de Biossegurança, sendo que este aluno não é admitido em disciplinas de rotina clínica sem a carteira de vacinação em dia, ou recusa da vacinação em declaração escrita de próprio punho.

11 INDICADORES

De acordo com o item 4.2 as RDC 306 da ANVISA, os indicadores abaixo especificados, nesta data são:

Indicadores	Tipo de Resíduos	Volume anual em 30/11/2017	Volume anual em 30/11/2018	Variação percentual
Taxa de acidente com perfurocortante	Tipo E	1 caso	0 caso	100% de redução
Quantidade de geração de lixo	Tipo A, B, E	591,81 kg média mensal	463.500 kg média mensal	21,68 % de redução
Quantidade de geração de lixo	Tipo D	139.200 kg média mensal	102.400 kg média mensal	26,43% de redução

12 CONCLUSÃO

A Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora - Minas Gerais, através da integração dos quatro segmentos - Direção da Unidade, Comissão de Biossegurança - BIOS e Programas de Pós-Graduação e Graduação, consolidou o Plano de Gerenciamento de Resíduos em Saúde da unidade, efetivando o planejamento, a implementação e o treinamento dos protocolos e rotinas de descarte, bem como, iniciou o planejamento em logística reversa de resíduos em saúde da referida faculdade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. DELIBERAÇÃO COMDEMA Nº 27/2006, de 07 de dezembro de 2006. **Prefeitura de Juiz de Fora**, Juiz de Fora, dez. 2006. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sma/legislacao/arquivos/dn_27_2006.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. DELIBERAÇÃO NORMATIVA COMDEMA Nº 32, de 05 de agosto de 2008. **Prefeitura de Juiz de Fora**, Juiz de Fora, ago. 2008. Disponível em: <https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/sma/legislacao/arquivos/dn_32_2008.pdf>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. Deliberação Normativa COPAM nº 171, de 22 de dezembro de 2011. **Diário do Executivo – “Minas Gerais”**, Minas Gerais, dez. 2012. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=20095>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. LEI MUNICIPAL Nº 12.192, de 23 de dezembro de 2010. **Prefeitura de Juiz de Fora**, Juiz de Fora, dez. 2010. Disponível em: <<https://leismunicipais.com.br/a/mg/j/juiz-de-fora/lei-ordinaria/2010/1220/12192/lei-ordinaria-n-12192-2010-dispoe-sobre-a-coleta-transporte-armazenagem-tratamento-e-destinacao-final-de-residuos-dos-servicos-de-saude-no-municipio-de-juiz-de-fora-e-da-outras-providencias>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. LEI Nº 11.445, DE 5 DE JANEIRO DE 2007. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, jan. 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11445.htm>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. LEI Nº 12.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, ago. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12305.htm>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358, de 29 de abril de 2005. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 84, p. 63-65, mai. 2005. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=462>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 430, DE 13 DE MAIO DE 2011. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 92, p. 89, mai. 2011. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=646>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 357, DE 17 DE MARÇO DE 2005. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, n. 053, p. 58-63, mar. 2005. Disponível em: <<http://www.mma.gov.br/port/conama/legiabre.cfm?codlegi=459>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. RESOLUÇÃO RDC Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004. **Diário Oficial da União**, [S.L], d./dez. 2004. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33880/2568070/res0306_07_12_2004.pdf/95eac678-d441-4033-a5ab-f0276d56aaa6>. Acesso em: 22 abr. 2018.

BRASIL. Resolução SEMAD nº 1300, de 06 de Maio de 2011. **Diário do Executivo – “Minas Gerais”**, Minas Gerais, mai. 2011. Disponível em: <<http://www.siam.mg.gov.br/sla/download.pdf?idNorma=17174>>. Acesso em: 22 abr. 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **Nbr 10004**: resíduos sólidos – classificação. 2 ed. Rio de Janeiro: [s.n.], 2004. 71 p.

ALMEIDA, JPC. Práticas de Biossegurança da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora: ênfase em Central de Esterilização e Políticas de Resíduos em Saúde. 2018 jun. 41p. Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Odontologia – Universidade Federal de Juiz de Fora, 2018.

ANEXOS

1. Fotos ilustrativas do Programa de Resíduos de Saúde da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora
2. Documentação de controle de vetores;
3. Planta baixa do estabelecimento identificando os pontos de geração de resíduos;
4. Documentação da empresa terceirizada na coleta de resíduos dos Grupos A, B e E
5. Documentação da empresa terceirizada na coleta de resíduos dos Grupos D
6. Orientação quanto aos Resíduos Químicos – Grupo B.
7. Cartazes com motivação e informações - elaborados pelo programa, e afixados na Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora.
8. Controle do Programa Vacinal dos Funcionários.
9. Controle do Programa de Prevenção de Acidentes com Materiais Perfurocortantes dos Funcionários.

Fotos ilustrativas do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora



Figura 1: Programa de potencialização da separação dos resíduos químicos - GRUPO B, sob orientação de alunos da Pós-Graduação e da Graduação dirigidos pela Comissão de Biossegurança – BIOS.

Fonte: Almeida, JPC. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Odontologia UFJF – Práticas de Biossegurança da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora: ênfase em Central de Esterilização e Políticas de Resíduos em Saúde, 2018.



Figura 2: Programa de potencialização da separação dos resíduos contaminantes – GRUPO A4 E GRUPO E

Fonte: Almeida, JPC. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Odontologia UFJF – Práticas de Biossegurança da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora: ênfase em Central de Esterilização e Políticas de Resíduos em Saúde, 2018.



Figura 3: Programa de potencialização da separação dos resíduos comuns – GRUPO D

Fonte: Almeida, JPC. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Odontologia UFJF – Práticas de Biossegurança da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora: ênfase em Central de Esterilização e Políticas de Resíduos em Saúde, 2018.



Figura 4: Programa de treinamento de funcionários



Figura 5: Programa de estímulo à participação de discentes, docentes e funcionários na segregação dos resíduos de saúde – colocação de cartazes informativos e estimulantes.

Fonte: Almeida, JPC. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Odontologia UFJF – Práticas de Biossegurança da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora: ênfase em Central de Esterilização e Políticas de Resíduos em Saúde, 2018.



Figura 6: Recuperação do espaço reservado a armazenagem do resíduo infectante A4 e E, com execução de revestimento em azulejo, colocação de ponto de água e mangueira para lavagem, implantação de tela e barreira contra roedores e outros vetores, pintura e fechamento por cadeado.

Fonte: Almeida, JPC. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Faculdade de Odontologia UFJF – Práticas de Biossegurança da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora: ênfase em Central de Esterilização e Políticas de Resíduos em Saúde, 2018.

Documentação de controle de vetores

Controlprag Ambiental

Licença Ambiental
Reg. Vigilância Sanitária
CRP-MG

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA
Secretaria da Fazenda
Avenida Brasil, 2001, 3 andar Centro - CEP: 36060-010 - Juiz de Fora - MG

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da Nota: 20170000000684
Código de Verificação: MDBW-IXR

Data de Emissão: 13/08/2017 - 09:25 hs
Período de Tributação: 08/2017

Local de Prestação: No Município
Município de Prestação: JUIZ DE FORA - MG
Natureza da Operação: Estável

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CONTROLPRAG AMBIENTAL LTDA - ME
Nome:
Declaração: Simples Nacional
Regime de Tributação: Auto-inscrição
Endereço: RUA IBITIGUAIÁ, 664 - CACHOEIRINHA-SANTA LUZIA - CEP: 36031-000 - JUIZ DE FORA - MG
Insuficiência: ME

Telefone:
CNPJ: 04.348.483/0003-61
CNC: 086.773/00-0
Inscr. Estadual:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - UFJF
Email: cont@ufjf.edu.br
Endereço: RUA JOSÉ LOURIVAL KELMER, 0 - SÃO PEDRO - CEP: 36026-000 - JUIZ DE FORA - MG

CNPJ: 076.484/00-9
CNC: 086.773/0001-00
Inscr. Estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Código CAE: 971300100
Destinação, desinsetização, imunização, higienização, desratização e congêneres em bens imóveis
Código do Serviço: 07.13
Destinação, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS (DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO), REALIZADO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO PRÉDIO DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CONFORME EMPENHO 2017NE00337

VALORES DA NOTA

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Acréscimos (R\$)	Desc. Condicionado (R\$)	Desc. Incondicionado (R\$)	Crédito (R\$)
387,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Total das Retenções (R\$)	Valor Líquido (R\$)
387,00	3,50	0,00	13,33	13,33	373,67

OBSERVAÇÕES DA NOTA

Valor aproximado dos tributos: R\$ 64,31 (16,67%). Valor aproximado correspondente à totalidade dos tributos federais, estaduais e municipais com base na Lei nº 741/2012. Fonte: IBSF.
NFS-e foi emitida com respeito na Lei nº 10630 e no Decreto nº 12.931

Nota de Número 20170000000684 Código de Verificação: MDBW-IXR Emitida em 13/08/2017 às 09:25 hs

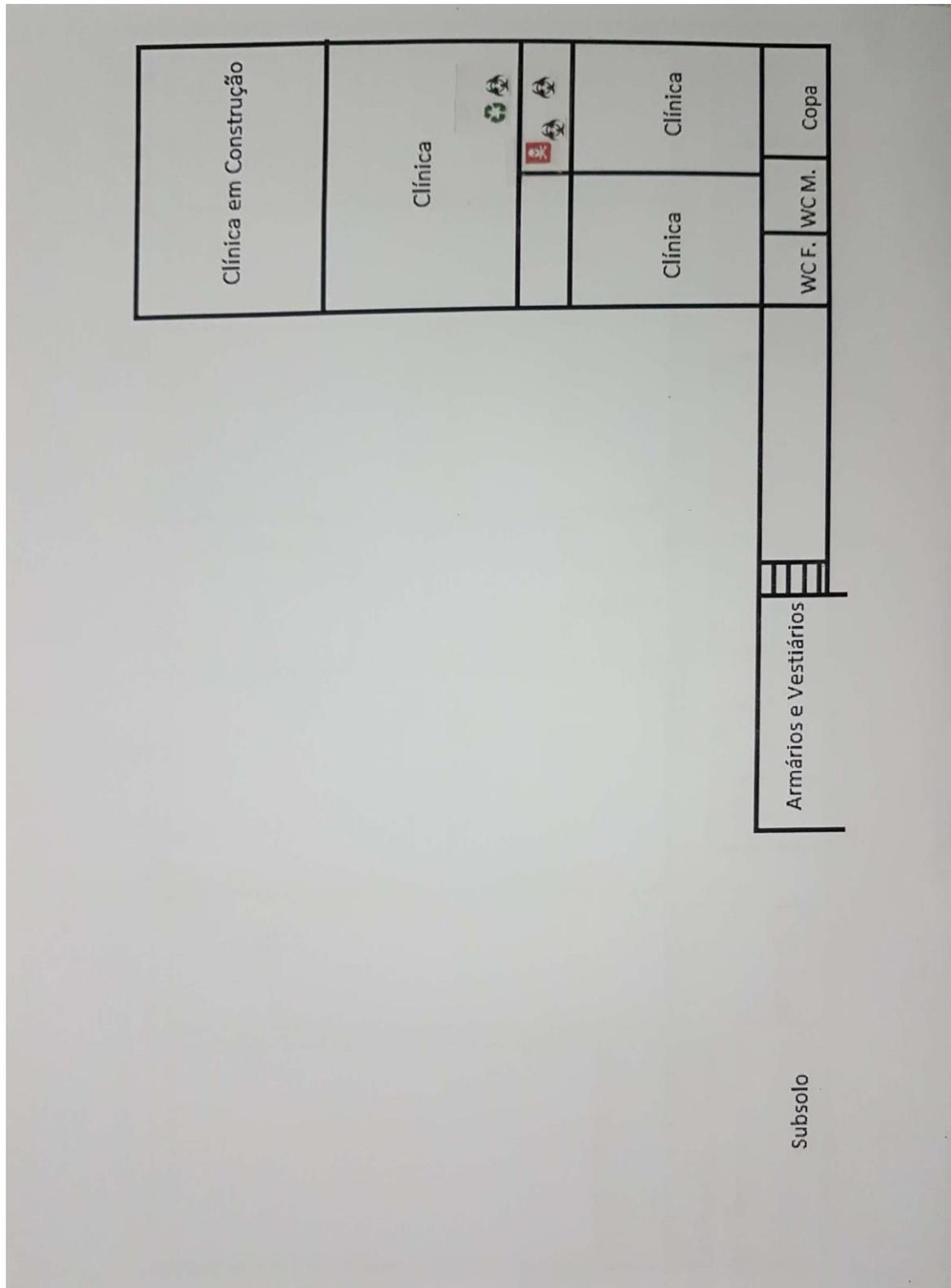
Recibi da empresa CONTROLPRAG AMBIENTAL LTDA - ME os serviços constantes desta NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO. Consulte a autenticidade das informações desta NFS-e no site <http://ufjf.portalfacil.com.br> ou por meio de aplicativo para código QR.

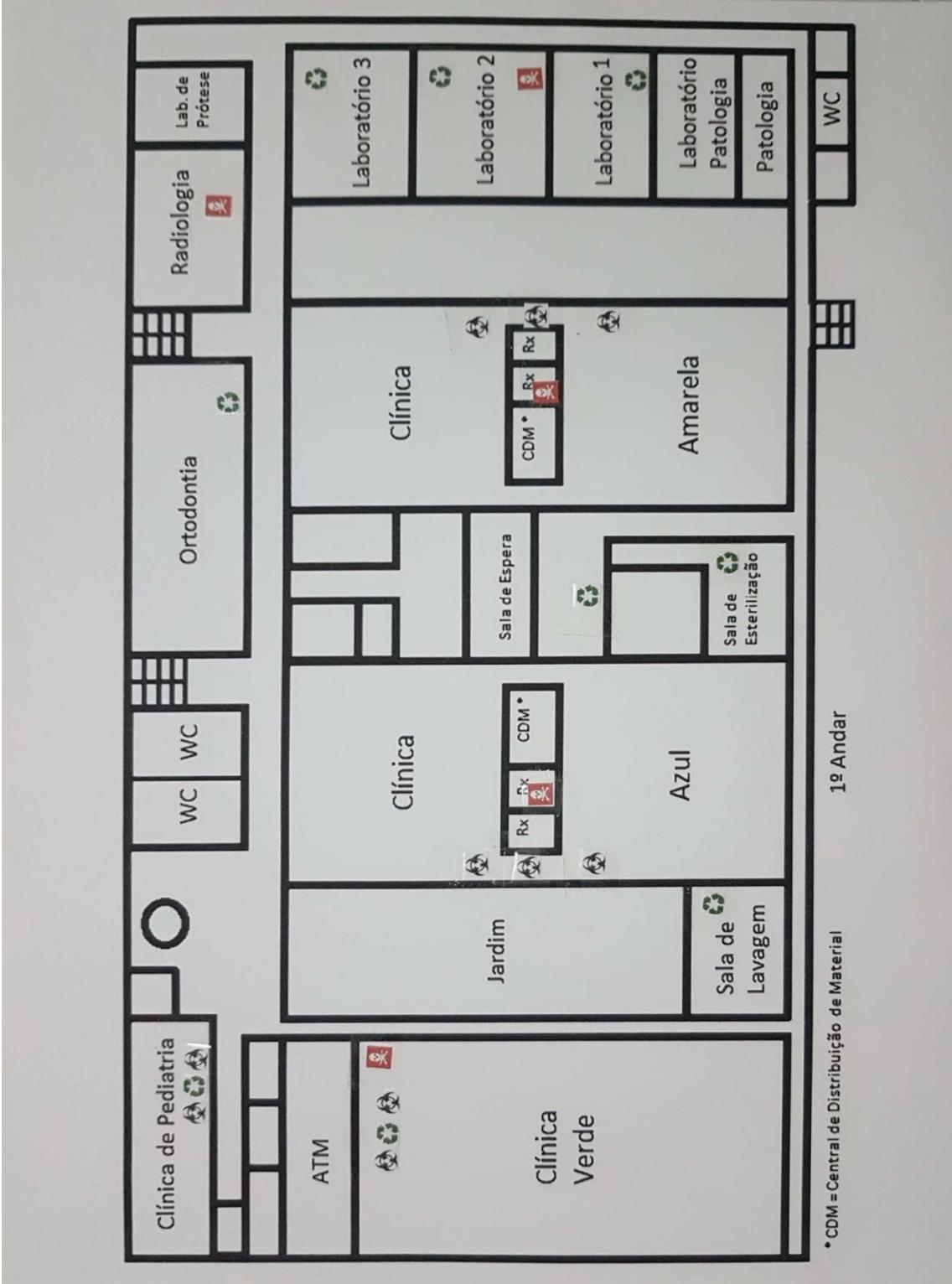
Informação p/ pagamento
Banco do Brasil S/A
Agência: 2592-5
Conta Corrente: 14.280-3
Titular: CONTROLPRAG AMBIENTAL LTDA

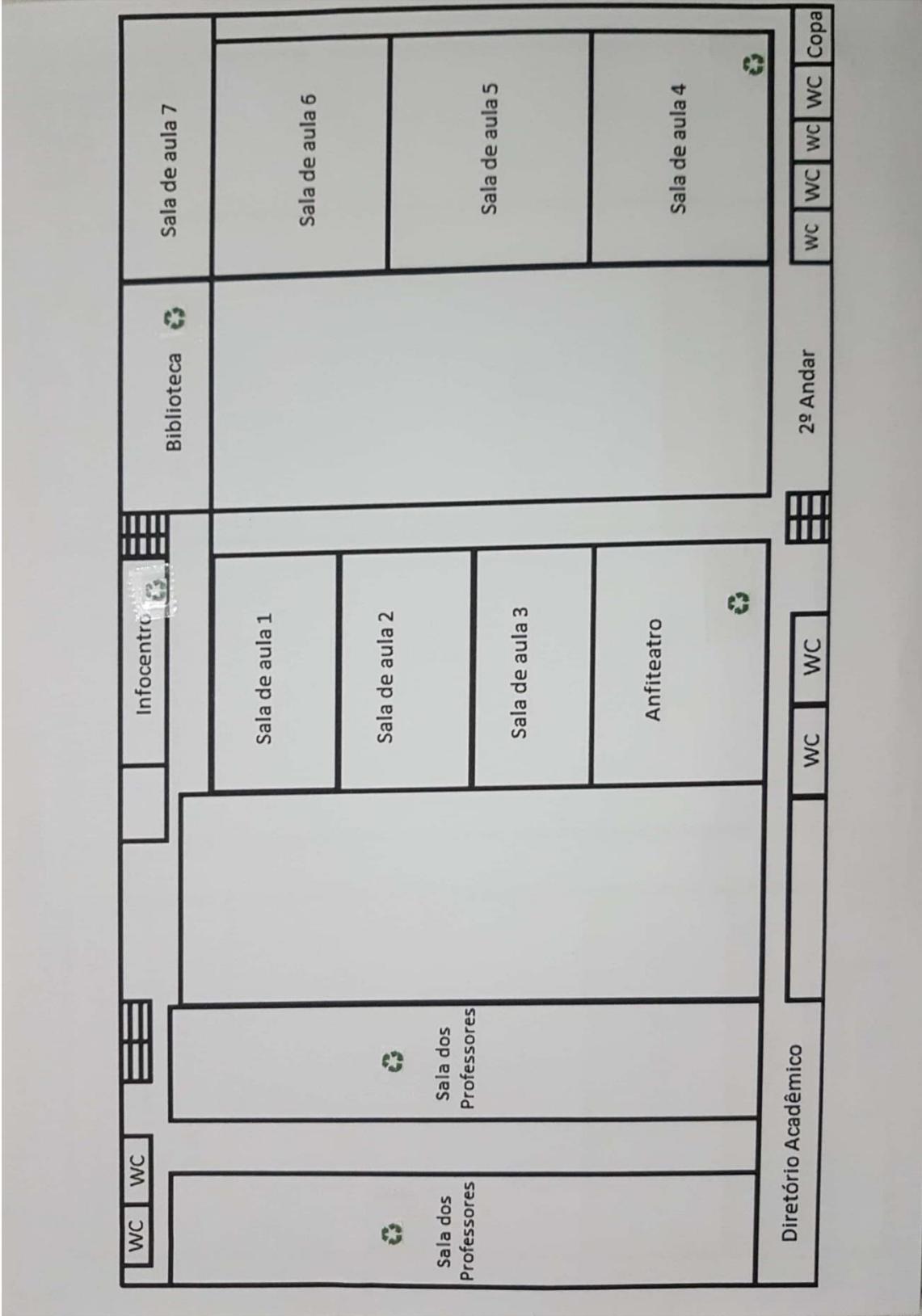
DIGIT

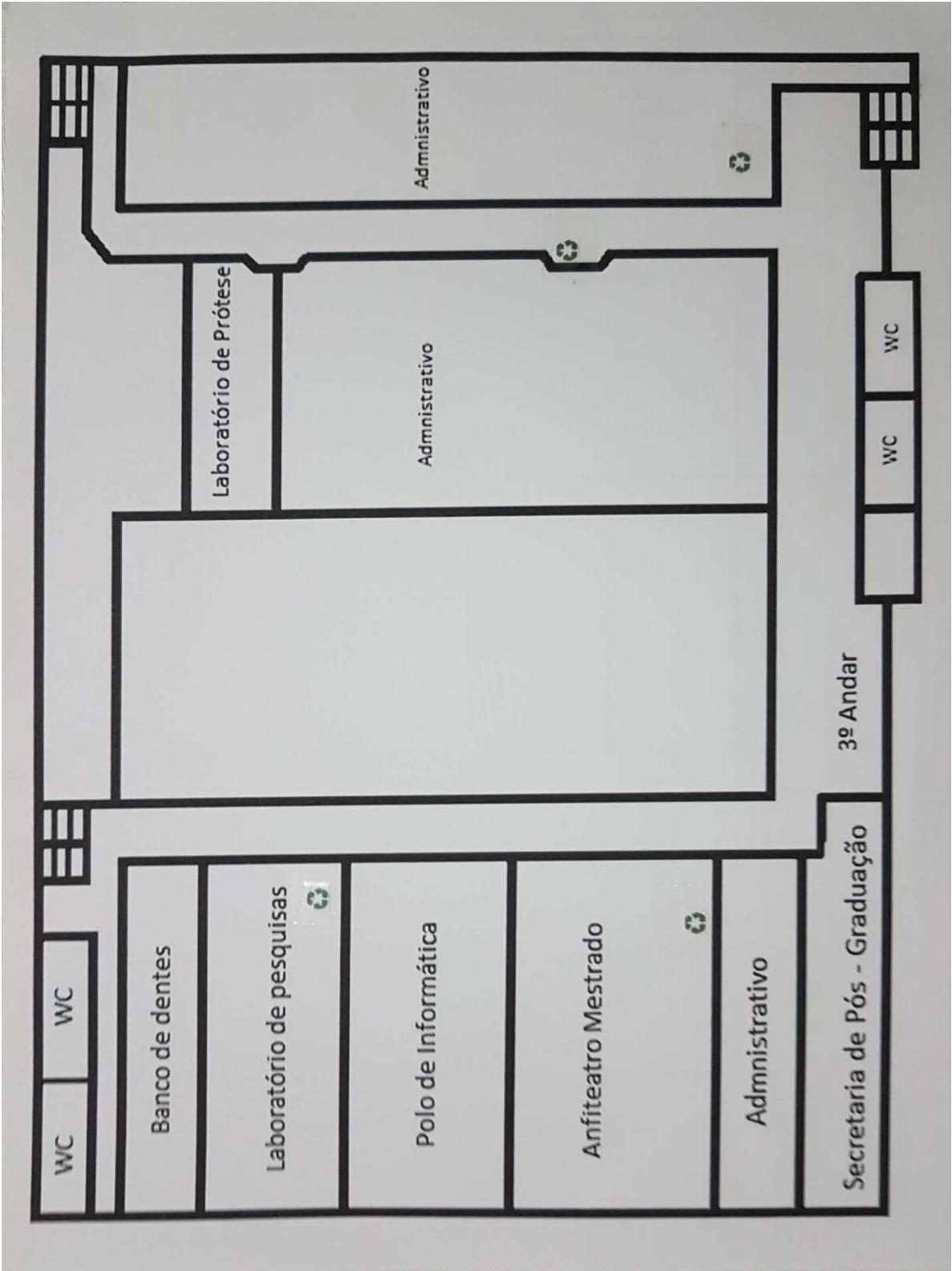
DESINSETIZAÇÃO - DESRATIZAÇÃO
Rua Ibitiguaiá, 664 - Santa Luzia - CEP 36031-000 - Juiz de Fora - MG
Telefax: (32) 3234-3996 / Fone/Whatsapp: (32) 98889-9118
www.controlprag.com.br
ambiental@controlprag.com.br

Planta baixa da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Juiz de Fora, identificando os pontos de geração de resíduos



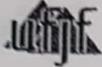






**Documentação da empresa terceirizada na coleta de resíduos dos Grupos
A4 / E e B**

24/12/2017
P6w 017



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO Nº. 120 /2017

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 120/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E
A EMPRESA AMBIENTEC SOLUÇÕES EM
RESÍDUOS LTDA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada pelo Magnífico Prof. Dr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.773/0001-09, sediada à Avenida Juca Pinto, 1136 – Distrito Industrial - Iguatama - MG - CEP: 38.910-000, telefone: (37) 3353-2223, e-mail: comercial@ambientecmg.com.br, rafael.martins@colegfar.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Daniele Ramos Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.548.630 – PC/MG e CPF nº 072.037.856-70, tendo em vista o que consta no Processo nº 23071.021154/2017-53 e em observância às disposições legais aplicáveis à licitação e ao seu objeto, resolvem celebrar o presente contrato, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 150/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de coleta interna, transporte interno e externo, tratamento e destinação final de resíduos químicos e de serviços de saúde, de acordo com a Resolução RDC Nº 306, de 7 de dezembro de 2004, para atender o Campus Universitário de Juiz de Fora da Universidade Federal de Juiz de Fora, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste contrato, no edital e na proposta da contratada.

1.2. Discriminação do objeto:

Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Prestação de serviços de coleta interna, transporte interno e externo, tratamento e disposição final, durante 12 meses com coletas agendadas em 2 dias por semana, de resíduos infectantes dos serviços de saúde da UFJF, contemplando as seguintes unidades: Instituto de Ciências Biológicas, Faculdade de Farmácia e Bioquímica, Centro de Biologia da Reprodução, Faculdade de Engenharia e Faculdade de Odontologia e outros setores da Universidade Federal de Juiz de Fora.	Kg	50.016	4,66	233.074,56
Prestação de serviços de recolhimento, transporte, tratamento, incineração e destinação final (cimenteiras, aterro industrial, e outros), incluindo embalagens (vidro âmbar e plástico) dos produtos químicos dos laboratórios da UFJF, contemplando as seguintes unidades: Instituto de Ciências Exatas (ICE), Centro de Biologia da Reprodução (CBR), Instituto de Ciências Biológicas (ICB), Faculdade de Odontologia.	Kg	15.000	3,05	45.750,00

CONFERE COM O ORIGINAL

Em 12 / 4 / 18
Sergio Murilo dos Reis Sobrinho
CPF: 945.947.248-04

M
Jh



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO Nº. 120/2017

Faculdade de Farmácia e Bioquímica, Faculdade de Engenharia, Faculdade de Medicina Veterinária, Clínica Veterinária, Colégio de Aplicação João XXIII, Faculdade de Medicina, Farmácia Universitária e outros setores da Universidade Federal de Juiz de Fora.				
			Total Geral (R\$)	278.824,56

1.3. Será pago apenas o que for retirado e quantificado em quilos. Todas as retiradas e pesagens serão acompanhadas por um representante da UFJF.

1.4. Não será permitido terceirizar os serviços como tratamento, incineração e transporte, pois a UFJF é corresponsável pelo impacto ambiental a que os resíduos estão sujeitos. Caso seja necessária a terceirização da destinação final (como os aterros), é obrigatório o fornecimento de toda a documentação.

1.5. Consta no Anexo I, a relação dos resíduos químicos a serem recolhidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A contratada executará os serviços de recolhimento, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos químicos dos laboratórios e dos serviços de saúde da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), porventura existentes nas unidades relacionadas no presente Termo de Referência, de acordo com a Resolução nº 316/2002 do CONAMA e as normas NBR 12810 e NBR 14652 da ABNT, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos de segurança, ferramentas e instrumentos suficientes para assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas do contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

2.2. Ao efetuar o transporte, a empresa deverá observar o disposto no Decreto Federal nº 96.044, de 18 de maio de 1988, e a Portaria Federal nº 204, de 20 de maio de 1997. O motorista do veículo deverá possuir o curso MOPP, assim como carteira de habilitação na classe adequada para o veículo que estiver dirigindo, ambos dentro da data de validade.

2.3. Os veículos e equipamentos devem estar acompanhados dos documentos de porte obrigatórios para o transporte em questão: Licenças Ambientais, Autorização Ambiental conforme Instrução Normativa nº. 05, emitida pelo IBAMA, assim como o Certificado de Inspeção Veicular - CIV e o Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos - CIPP, emitidos pelo Instituto de Pesos e Medidas INMETRO ou entidade credenciada. Deverão, também, atender ao disposto na norma NBR 7.500 da ABNT e resoluções da ANTT (nº 420/2004, nº 701/2004 e nº 1644/2006). Os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os equipamentos de proteção coletiva (EPC's) devem ser suficientes para todos os ocupantes do veículo conforme definido pela NBR 9735 e Decreto Federal nº 96.044/88.

2.4. A armazenagem temporária para tratamento dos resíduos químicos deve ser de acordo com a NBR 12.235 da ABNT. A identificação do abrigo deve ser baseada na norma NBR 7500 da ABNT. As regras de compatibilidade química devem ser seguidas também no local de armazenamento de acordo com a RDC nº 306 da ANVISA.

2.5. A incineração deve ser de acordo com a Resolução nº 316/2002 do CONAMA e a NBR 11175/90 da ABNT.

2.6. A disposição final do resíduo, de acordo com a classificação ABNT, NBR 10004, deverá ser aterramento no solo, obedecendo a NBR 10157.

2.7. Para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico (e por meio eletrônico) os períodos em que os serviços serão executados de acordo com a planilha apresentada na proposta.

2

CONFERE COM O ORIGINAL

Emergio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.248-04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO Nº. 120/2017

2.8. Os serviços relativos aos resíduos químicos deverão ser obrigatoriamente realizados a cada 6 (seis) meses, sendo que a primeira coleta deverá ocorrer no prazo de 15 dias após a assinatura do contrato. Havendo necessidade de aumentar a frequência da coleta ou introduzir um tipo de resíduo químico não descrito no Anexo II deste contrato, poderá haver uma negociação entre as partes.

2.9. Os resíduos relativos aos serviços de saúde deverão ser obrigatoriamente coletados 2 (duas) vezes por semana, sendo a primeira coleta 15 dias após a assinatura do contrato. Havendo necessidade de aumentar a frequência da coleta ou introduzir um tipo de resíduo não descrito no Anexo deste contrato, poderá haver uma negociação entre as partes.

2.10 A contratada deverá realizar a pesagem dos resíduos recolhidos na presença do responsável da UFJF.

2.11- A Contratada deverá fornecer ao contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a - Nome do cliente;
- b - Endereço do imóvel;
- c - Setor de realização da coleta;
- d - Resíduos alvo;
- e - Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s);
- f - Nome do responsável técnico;
- g - Número do telefone do Centro de Informação Toxicológico mais próximo e;
- h - Endereço e telefone da Empresa Especializada;
- i - Quantidade em Quilograma (KG) de resíduos químicos recolhidos;
- j - Local de destinação final do resíduo químico, quantidade após tratamento adequado e o que foi feito com o mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16.12.2017 a 15.12.2018, podendo ser prorrogado nos termos da lei 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 278.824,56.

4.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153061/15228

Fonte: 112000000

Programa de Trabalho: 108270

Elemento de Despesa: 339039

Pl: 1

Empenho: 2017NE801901

Data de Emissão: 30.11.2017

Valor: R\$ 278.824,56

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em, 12 / 4 / 18

Sergio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



- 6.1. A contratante pagará à contratada o valor especificado na cláusula primeira, proporcional à quantidade de residuo.
- 6.1.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação do documento de cobrança emitido de acordo com a legislação fiscal aplicável, contendo o detalhamento dos serviços executados. O pagamento será por meio de ordem bancária ao Banco do Brasil S/A, creditado em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que ela se referir.
- 6.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 6.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 6.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 6.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 6.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 6.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO Nº. 120/2017

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.15. A cada pagamento a empresa vencedora deverá apresentar à UFJF, obrigatoriamente, a GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, que deverá estar completa, contendo as páginas abaixo relacionadas, em cópias simples, exceto do recolhimento bancário, que deverá ser original ou autenticada em cartório:

- 1 - GRF - Guia de Recolhimento do FGTS: no código 150, devidamente quitada;
- 2 - Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS / Empresa;
- 3 - RE - Relação dos Empregados (com o pessoal à disposição da UFJF), tendo como Tomador CNPJ da UFJF;
- 4 - Resumo do Fechamento com tomador CNPJ da UFJF;
- 5 - Resumo das Informações à Previdência Social, tendo como tomador o CNPJ da UFJF;
- 6 - Resumo do Fechamento da Empresa;
- 7 - Resumo do Fechamento da Empresa - FGTS
- 8 - Resumo das Informações à Previdência Social da Empresa
- 9 - RET - Relação de Empresas Tomadoras, com CNPJ da UFJF;
- 10- Resumo da RET;
- 11- Protocolo de envio de Arquivo - Conectividade Social;

6.16. Para aceitação da GFIP de determinada competência, será obrigatório o mesmo código de barra nas páginas da GRF e da RE e o mesmo NRA, nas demais páginas.

6.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

7.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O preço convencionado para o presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo expressa permissão legal em contrário, caso em que a revisão do preço obedecerá aos critérios e periodicidade previstos na lei.

7.4. Para o reajuste, será considerada a variação do INPC, calculada e divulgada pelo IBGE, ocorrida no mês imediatamente anterior à data do reajuste.

7.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 12 / 4 / 18

Argo Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



8.1. A fiscalização do contrato será exercida pela contratante por meio de servidor devidamente designado para este fim.

8.2. Caberá à fiscalização do contrato:

8.2.1. Fiscalizar os fornecimentos desde a assinatura do contrato até a extinção ou rescisão, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetros os resultados previstos no mesmo, conforme preceituado no Art. 67 da Lei nº. 8.666/93 e Art. 6º do Decreto 2.271/97;

8.2.2. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, conforme Art. 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, verificando o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

8.2.3. Receber, conferir, atestar e solicitar pagamento da fatura emitida pela contratada. Ao atestar o recebimento do objeto, o fiscal deverá verificar se os fornecimentos foram executados conforme as especificações previstas no contrato, de forma a evitar a ocorrência de falhas e irregularidades, que acabem ocasionando a execução incompleta do objeto;

8.2.4. Notificar a contratada no caso de irregularidades que surgirem durante a vigência contratual, dando ciência de tudo à Administração através da Coordenação de Contratos, sendo que, em caso de inadimplência da mesma, serão aplicadas as sanções previstas no contrato;

8.2.5. A fiscalização da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70, da Lei nº. 8.666, de 1.993.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Realizar o pagamento conforme pactuado;

9.1.2 - Facilitar o acesso da contratada objetivando a perfeita execução do serviço;

9.1.3 - Não permitir a intervenção de terceiros e/ou estranhos à contratada;

9.1.4 - Informar à contratada quaisquer anormalidades e/ou falhas na prestação do serviço;

9.1.5 - Fornecer à contratada suas normas internas de funcionamento;

9.1.6 - Designar, na forma do Art. 67 da Lei 8.666/93, servidor para fiscalizar a prestação do serviço. Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:

9.1.6.1 - Solicitar à contratada, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.1.6.2 - Assegurar-se de que os meios disponibilizados pela contratada são suficientes para o bom desempenho dos serviços;

9.1.6.3 - Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o representante da contratada.

9.1.6.4 - A presença da fiscalização da UFJF não elide, nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

9.1.6.5 – ENTREGAR OS RESÍDUOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO CONTRATADO.

9.2. São obrigações da CONTRATADA:

9.2.1. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, adotando todas as orientações e procedimentos especificados no presente contrato;

9.2.2 – Após o recolhimento, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos químicos, a licitante vencedora emitirá certificado de tratamento e destinação final, reconhecidos pelos órgãos ambientais e de fiscalização de todos os resíduos coletados, transportados e tratados;

9.2.3 - Designar, por escrito, logo após a assinatura do contrato, preposto(s) com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a vigência deste;

9.2.4 – Iniciar a prestação do serviço no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após a solicitação por escrito da UFJF;

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em. 12 / 04 / 18

... dos Reis Souza
CPF: 045.947.246-04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 120/2017

- 9.2.5 – O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora da responsabilidade de responder por prática abusiva, nos termos dos artigos 23 e 39, inciso VII, do Código de Defesa do Consumidor;
- 9.2.6 – Realizar atendimentos emergenciais conforme solicitado pela UFJF, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, nas datas e horários solicitados pela administração, emitindo relatório mensal das atividades realizadas e encaminhar à Coordenação de Sustentabilidade. Realizar os serviços sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 9.2.7 – Fornecer os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes à eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais, de qualidade superior, ou seja, gel, pó químico, material de contenção em caso de vazamento, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal;
- 9.2.8 - Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos às instalações, provoquem alergias, ou sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde das pessoas e do meio ambiente, assim sendo, de toda a comunidade acadêmica da UFJF;
- 9.2.9 - A contratada deverá identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares do CONTRATANTE;
- 9.2.10 – Apresentar Licenças Ambientais do órgão de controle ambiental (FEAM/COPAM), o qual autoriza a empresa a executar os serviços do objeto deste contrato;
- 9.2.11 – Apresentar comprovante de contrato com empresa de emergência química ambiental;
- 9.2.12 – Em caso do resíduo sofrer processo de incineração, apresentar comprovação de que o equipamento opere de acordo com a NBR 11175/90 da ABNT, com sistema de tratamento de gases, suas respectivas análises, devidamente protocoladas nos Órgãos Ambientais competentes, cujos resultados atendam os limites estabelecidos pela legislação vigente;
- 9.2.13 – Apresentar comprovante de Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;
- 9.2.14 – Declaração emitida pelo responsável do Aterro Industrial licenciado de disponibilidade de local para disposição de resíduos, resultantes do sistema de tratamento a ser usado pela licitante, como descrito no item 4.6;
- 9.2.15 – Ter responsável técnico, legalmente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes: recolhimento, FORNECIMENTO DE INSTRUÇÕES POR ESCRITO SOBRE A SEPARAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS, transporte, tratamento, incineração e destinação final de produtos químicos, devidamente registrado no CREA, e atendendo às disposições legais estabelecidas pela Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- 9.2.16 - Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnicas exigidas. Assim, sempre que expirar a validade e, durante a vigência do contrato, a contratada ficará obrigada a renovar todos os documentos referentes à sua habilitação e qualificação técnica;
- 9.2.17 - Manter seus empregados uniformizados e devidamente identificados através de crachás, provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's com C.A. (Certificado de Aprovação) aprovados pelo INMETRO, adequados à execução dos serviços objeto desta licitação (de utilização obrigatória nas dependências do contratante), certificando-se do uso dos mesmos pelos empregados;
- 9.2.18 - Guardar sigilo absoluto sobre as informações colocadas a sua disposição em razão dos serviços executados;
- 9.2.19 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante, meio ambiente ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 9.2.20 - Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado, prestando ao contratante os esclarecimentos julgados necessários;

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em. 12 / 14 / 18

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 120 /2017

- 9.2.21 - Prestar esclarecimentos que lhes forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
9.2.22 - A empresa contratada poderá transferir a outrem, caso não tenha, somente o serviço de aterro, tendo a empresa terceirizada que apresentar os documentos e certificações referentes ao serviço que for terceirizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas a seguir.
10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
10.2.1. deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
10.2.3. Fraudar na execução do contrato;
10.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
10.2.5. Cometer fraude fiscal;
10.2.6. Não mantiver a proposta.
10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
10.3.2. Multa moratória de 3% (três por cento) por hora de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 3 (três) horas;
10.3.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
10.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
10.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
10.3.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
10.4. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
10.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 32 / 4 / 18

Sérgio Murilo das Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



- 11.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do total Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.
- 11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 11.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 11.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 11.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 11.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou do
- 11.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 11.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 11.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 11.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 11.9. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.
- 11.9.1. Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme arts. 19-A e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2008, conforme obrigação assumida pela contratada.
- 11.10. Será considerada extinta a garantia:
- 11.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 11.10.2. No prazo de 03 (três) meses após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em, 12 / 4 / 18

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04

9



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO Nº. 120/2017

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

13.1.3. Subcontratar os serviços como tratamento, incineração e transporte, pois a UFJF é corresponsável pelo impacto ambiental a que os resíduos estão sujeitos. Caso seja necessária a terceirização da destinação final (como os aterros), é obrigatório o fornecimento de toda a documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da SubSeção Judiciária de Juiz de Fora - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Juiz e Fora, 05 de dezembro de 2017.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em, 12 / 4 / 18

10

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 120/2017

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Responsável legal da CONTRATANTE

Sra. Daniele Ramos Gomes
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome Rita de Cassia Pinto Marinho
CPF 964.789.266-72

Nome Karine de Paula Barros
CPF 922.551.878-00

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em. 12 / 4 / 18

Sergio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 120/2017

ANEXO I
Relação de resíduos químicos da UFJF para realizar recolhimento, transporte, tratamento, incineração e destinação final:

RESÍDUOS QUÍMICOS
Todos os resíduos a serem retirados são do Grupo B, de acordo com a Resolução RDC N° 306 de 7 de dezembro de 2004, exemplos abaixo:
VIDROS AMBAR E DE PLÁSTICO DE PRODUTOS QUÍMICOS VAZIOS
ACETATO DE CHUMBO
ACETATO DE ETILA
ACETONA
ACETONITRILA
ÁCIDO ACÉTICO
ÁCIDO CLORÍDRICO
ÁCIDO CRÔMICO
ÁCIDO FÓRMICO
ÁCIDO FOSFÓRICO
ÁCIDO FOSFOTUNGSTICO
ÁCIDO NÍTRICO
ÁCIDO ORTOBÓRICO (RESÍDUO DE DESTILAÇÃO DE KJEILDHAL)
ÁCIDO PERCLÓRICO
ÁCIDO SULFÚRICO
ÁCIDO SULFÚRICO - ANÁLISE DE FIBRAS
ÁCIDO SULFÚRICO - ANÁLISE DE LEITE
ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (SOLUÇÃO)
ÁCIDO TRIFLUORACÉTICO
ACRILAMIDA/BIS-ACRILAMIDA
ALARANJADO DE METILA
ALCOOIS EM GERAL
ÁLCOOL ETÍLICO
ÁLCOOL ISO-PROPÍLICO
ALIZARINA
AMÔNIA
AZUL DE METILENO
BENZINA
BROMETO DE ETÍDIO (SOLUÇÃO E GEL)
BUTANOL
CACODYLIC ACID (CONTÉM ARSÊNIO)
CLORETO DE AMÔNIA
CLORETO DE ESTANHO
CLORETO DE MANGANÊS
CLORETO DE MERCÚRIO
CLORETO DE POTÁSSIO

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em, 12 / 4 / 18

12

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-06

(M)

DD



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N°. 120 /2017

CLORETO DE SÓDIO
CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO
CLORETO DE ZINCO
CLORETO FÉRRICO
CLOROFÓRMIO
CNSF - COMPOSTOS NITROGENADOS, SULFURADOS E FOSFORADOS
CORANTE DE VERMELHO DE FENOL
CORANTE LEISHMANIA
CORANTES HISTOLÓGICOS
CORROSIVOS
CREOSOTE (FRAÇÃO DE ALCATRÃO)
DICLOROMETANO (MISTURAS)
DICROMATO DE POTÁSSIO
DICROMATO DE POTÁSSIO
EDTA
EOSINA
EOSINA AMARELADA OU EOSINA Y (BORO)
ETANOL
ÉTER DE PETRÓLEO
ÉTER ETÍLICO
ÉTER/ÁLCOOL
FENÓIS E NBT "DE MEIO DE REAÇÃO"
FENOL
FERROCENO
FERROCIANETO DE POTÁSSIO/ CLORETO FÉRRICO/ÁCIDO TRICLOROACÉTICO (MISTURA)
FORMALDEÍDO
FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO
FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO
FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO
FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO
FUCSINA BÁSICA
GERMEKIL 2%
GLICERINA
HEMATOXILINA
HEXANO
HIDROCARBONETOS E INFLAMÁVEIS
HIDRÓXIDO DE AMÔNIO
HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO
HIDRÓXIDO DE SÓDIO
IODETO DE POTÁSSIO
IODO RESSUBLIMADO
MENTOL

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 12. 4 18

13

Sérgio Murilo dos Reis
CPF: 945.947.246-66



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 120/2017

MERCAPTOETANOL
MERCÚRIO
METAIS PESADOS
METANOL
NEGRO DE ERIOCROMO T
NITRATO DE CHUMBO
NITRATO DE PRATA
NITRATO DE PRATA
NITRATO DE PRATA (SOLUÇÃO 0,01 MOL/L)
NITRATO DE SÓDIO
ÓLEO DE CEDRO
ÓLEO DE IMERSÃO (ÓLEO DE RÍCINO + BENZOATO DE BENZILA)
ORGANOCLORADOS
OUTROS
PERMANGANATO DE POTÁSSIO
POLIACRILAMIDA (GEL)
RESÍDUOS DE AG
RESÍDUOS DE HG, CD, ZN, NI, CU
SOLVENTES ORGÂNICOS CLORADOS
SOLVENTES ORGÂNICOS NÃO CLORADOS
SULFATO DE AMÔNIA
SULFATO DE COBRE
SULFATO DE ZINCO
SULFOCLOROFORMIO
TALCO NEUTRO
TAMPAO LEISHMANIA
TETRABORATO DE SÓDIO
TIOSSULFATO DE SÓDIO
TOLUENO
TRIS BASE
TUNGSTATO DE SÓDIO
VASELINA
VERDE DE METILA
VERMELHO DE FENOL
VERMELHO DE METILA
XILENO
XILENO (ENTELLAN)
XILOL
MEDICAMENTOS EM GERAL VENCIDOS

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em. 12 / 4 / 18

Sergio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO Nº. 120/2017

RELAÇÃO DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM RECOLHIDOS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO – RDC/ANVISA Nº 306, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2004

1. Culturas e estoques de microrganismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos ou atenuados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética. - Resíduos resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido. - Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta. - Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.
2. Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.
3. Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou familiares.
4. Kits de linhas arteriais, endovenosas e deslizadores, quando descartados. - Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares. - Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes Classe de Risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido ou com suspeita de contaminação com príons. - Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo. - Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre. - Peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica. - Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de micro-organismos, bem como suas forrações. - Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.
5. Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfuro cortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.
6. Produtos hormonais e produtos antimicrobianos; citostáticos; antineoplásicos; imunossuppressores; digitálicos; imunomoduladores; antirretrovirais, quando descartados por serviços de saúde, farmácias, drogarias e distribuidores de medicamentos ou apreendidos e os resíduos e insumos farmacêuticos dos Medicamentos controlados pela Portaria MS 344/98 e suas atualizações. - Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfetantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes. - Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores). - Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas - Demais produtos considerados perigosos, conforme classificação da NBR 10.004 da ABNT (tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos).

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em. 32 / 4 / 18

15

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.248-04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 120/2017

7. Materiais perfuro cortantes ou escarificantes, tais como: Lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodontias, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e laminulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

OBS.: Todos os resíduos de saúde descritos na Resolução - RDC/ANVISA nº 306, de 7 de dezembro de 2004, e os tratamentos são de acordo com a mesma Resolução.

M

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em. 22 / 4 / 18

MS-

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 045.947.248-04

Handwritten mark

**RENOVAÇÃO 16/12/2018 - Documentação da empresa terceirizada na coleta
de resíduos dos Grupos A4 / E e B**



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2017 que entre si celebram a Universidade Federal de Juiz de Fora e AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA.

Aos dezenove dias do mês novembro de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36036-900, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Prof. Dr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.399.773/0001-09, sediada na Avenida Juca Pinto, 1136 - Distrito Industrial - Iguatama - MG - CEP: 38.910-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Daniele Ramos Gomes, portadora da Carteira de Identidade nº MG-12.548.630 - PC/MG e CPF nº 072.037.856-70, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2017, Processo nº 23071.021154/2017-53, Pregão nº 150/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 16.12.2018 a 15.12.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – Em decorrência da prorrogação acima e, uma vez que não houve solicitação de reajuste de preços, a partir de 16.12.2018, o valor global do contrato permanece inalterado, ou seja, **R\$ 278.824,56**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

Eduardo Antônio Salomão Condé
Contratante

Sra. Daniela Ramos Gomes
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Estelir Gribende Garcia
CPF: 063.357.476-77

Nome: Sônia Paula P. Dantas
CPF: 114.034.406-46

Documentação da empresa terceirizada na coleta de resíduos dos Grupos D

31/10/2017
P. N. O. U.


UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO Nº. 087/2017

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 87/2017, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, com sede na Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro, na cidade de Juiz de Fora/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, neste ato representada pelo Magnífico Reitor Prof. Dr. Marcus Vinicius David, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.430.120/0001-36, sediado na Av. Francisco Valadares, nº 1000, Vila Ideal, na cidade de Juiz de Fora (MG), Cep.: 36020-420 (e-mail de contato: miguel@demlurb.pjf.mg.gov.br), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. Jefferson Rodrigues Junior, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 43949519-9, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 181.864.236-49, tendo em vista o que consta no Processo nº 23071.020003/2017-88 e em observância às disposições legais aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 102/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento é a contratação dos serviços de coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos, com periodicidade de 02 (duas) vezes por semana, para um volume de até 34.800 (trinta e quatro mil e oitocentos) litros semanais, conforme Decreto nº 9603-14, de agosto de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência inicial deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de 20/10/2017 e encerramento em 19/10/2018, podendo ser prorrogado pelo prazo previsto na lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO
3.1. O valor do presente contrato é de R\$ 80.177,52 (oitenta mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:
Gestão/Unidade: 153061/15228
Fonte: 112000000
Programa de Trabalho: 108270
Elemento de Despesa: 339039
Empenho: 2017NE800848
Data de emissão: 20/10/2017
Valor: R\$ 80.177,52

CONFERE COM O ORIGINAL.
Em. 12 / 10 / 18

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



2

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. A contratante pagará à contratada os valores estipulados anteriormente, mediante emissão documento de cobrança conforme pactuado, que deverá ser encaminhado à contratante.
- 5.1.1. Deverá ser emitida nota fiscal de prestação de serviço;
- 5.1.2. Na nota fiscal, fatura, boleto bancário ou em qualquer outro documento de cobrança que contenha código de barras, deverá ser informado o valor bruto e as deduções dos valores do imposto de renda e das contribuições a serem retidas na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções.
- 5.2. Quando do recebimento do documento de cobrança, se for o caso, será verificado no site da Prefeitura do estabelecimento do prestador do serviço a existência da obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal Eletrônica. Caso haja obrigatoriedade, a empresa será notificada e terá que substituir a Nota Fiscal emitida pela NF-e, consoante disposições contidas no Protocolo ICMS 42/2009. O não atendimento pela empresa poderá acarretar as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal no setor financeiro da contratante mediante ordem bancária ao Banco do Brasil, devendo o valor correspondente ser disponibilizado à contratada na Agência Bancária, indicada pela empresa vencedora. O cumprimento deste prazo dependerá da análise de toda a documentação exigida e entregue em boa ordem.
- 5.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se atestada a disponibilização dos serviços e/ou fornecimento pelo gestor do contrato.
- 5.5. No ato do pagamento a contratante efetuará consulta prévia da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, mediante consulta ao site <http://www.tst.jus.br/certidao> (Acórdão 1054/2012-Plenário-TCU), de 02/05/2012) e da regularidade fiscal da contratada no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 5.6. Havendo irregularidade fiscal ou trabalhista (SICAF e CNDT), a contratada será notificada por correspondência, com aviso de recebimento, para sanar as irregularidades em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.
- 5.7. A contratante poderá prorrogar o prazo por até 5 (cinco) dias corridos, havendo interesse público.
- 5.8. Mantida a irregularidade ou a defesa não sendo acatada pela contratante, a contratada será advertida formalmente, nos exatos termos da cláusula de penalidades, obrigando-se à regularização em até 5 (cinco) dias corridos improrrogáveis.
- 5.9. Advertida a contratada e mantida a irregularidade, passará a ser aplicada multa diária, nos termos da cláusula das penalidades, podendo a contratante, a qualquer momento, realizar a rescisão unilateral do contrato, ficando a contratada sujeita às penalidades nele previstas.
- 5.10. As irregularidades fiscal e trabalhista não impedirão o pagamento dos serviços e/ou fornecimentos já prestados e atestados pelo setor competente da contratante, desde que em conformidade com os termos do presente contrato. Após a data de recebimento da notificação da irregularidade pela contratada, o pagamento das notas fiscais será suspenso.
- 5.11. Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações posteriores, a contratante fará as retenções referentes a impostos e contribuições federais sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica que não for optante pelo SIMPLES. A cada pagamento o setor financeiro efetuará consulta on line pela internet na página da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br - Simples Nacional > Consulta Optante). O resultado dessa consulta será impresso e anexado ao processo de pagamento e, servirá de base para aplicação da Instrução Normativa supracitada. Se, em razão de sua natureza jurídica, a contratada for isenta da obrigação de recolher quaisquer dessas contribuições, ou ainda, se as recolhe por via judicial, deverá fazer prova de tais situações a cada faturamento, através de documentação comprobatória.
- 5.12. O valor do pagamento devido à contratada poderá ser retido em razão do não atendimento das exigências previstas neste termo.
- 5.13. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive da Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a

2

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 12 / 4 / 18
 Sérgio Murilo dos Reis Souza
 CPF: 945.947.248-04





UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N°. 087/2017

contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.14. Caso o faturamento tenha por base fornecimentos que porventura deixaram de ser cobrados à época devida, os valores a serem faturados serão os vigentes à época em que a cobrança deveria ter sido realizada.

5.15. Deverão ser refaturados, com os valores vigentes à época do primeiro faturamento, os valores dos fornecimentos que tenham sido glosados em virtude do encaminhamento do documento de cobrança sem a observância das formalidades previstas neste Capítulo.

5.16. O CNPJ da nota fiscal deverá ser o mesmo que a contratada apresentou nos documentos de habilitação que iniciou o presente contrato.

5.17. A contratante procederá às retenções legais referentes ao ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, de acordo com Lei Complementar nº. 116, de 31/07/2003, quando cabível.

5.18. Se aplicável ao objeto contratual, e em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº. 971, de 13/11/2009 e suas alterações posteriores, a contratante reterá na fonte 11% sobre o valor referente à prestação do serviço, o qual terá que ser destacado na Nota Fiscal, conforme consta no artigo 126 da citada IN.

5.19. A contratante poderá, após verificação do regular processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) serviços executados fora dos padrões pactuados;
- b) existência de qualquer débito com a contratante.

5.20. Serão deduzidas de pleno direito, do valor da nota fiscal apresentada para pagamento, após verificação do regular processo administrativo, com garantia do contraditório e ampla defesa:

- a) multas impostas pela contratante;
- b) multas, indenizações ou despesas impostas à contratada, por autoridades competentes, em decorrência do descumprimento de Leis e Regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) pagamentos indevidos, após verificação em regular processo administrativo com a garantia do contraditório e da ampla defesa;
- d) quaisquer débitos a que tiver dado causa;
- e) dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos;
- f) utilização de materiais ou equipamentos da Contratante cujo fornecimento seja obrigação da Contratada.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre o final do prazo de pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, mediante a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = TX/365$

Tx = percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

6.1. REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1.1. O serviço ora contratado contempla retirada, transporte e destinação final em aterro sanitário dos resíduos do Grupo D, descritos de acordo com a resolução RDC nº 306, de 7 de dezembro de 2004: "Resíduos que não apresentem risco biológico, químico ou radiológico à

3

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em. 12 / 4 / 18

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



4

saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares. São eles: papel de seu sanitário e fralda, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, resto alimentar de paciente, material utilizado em anti-sepsia e hemostasia de venóclises, equipo de soro e outros similares não classificados como A1; Sobras de alimentos e do preparo de alimentos; resíduos provenientes das áreas administrativas; resíduos de varrição, flores, podas e jardins; resíduos de gesso provenientes de assistências à saúde. O serviço deverá ser prestado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos demais documentos da Dispensa de Licitação nº 102/2017.

6.1.2. A coleta será realizada nas dependências da UFJF 02 (duas) vezes na semana, nas terças-feira e sextas-feira. A destinação final deverá respeitar a legislação ambiental do município de Juiz de Fora.

6.2. FISCALIZAÇÃO:

- 6.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante, com experiência na área, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3. O representante da CONTRATADA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. É vedada a subcontratação Total do objeto deste contrato, sendo permitida de forma parcial.
- 7.2. Como atividade decorrente do objeto do presente contrato, a CONTRATADA poderá contratar os serviços de terceiros para a execução das atividades referentes aos itens relativos a serviços que não são por ela diretamente prestados.
- 7.3. Em qualquer hipótese, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, compatibilidade e gerenciamento centralizado de todas as atividades envolvidas, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades executadas por terceiro, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.4. A subcontratação total do objeto do presente contrato constitui motivo suficiente para rescisão do instrumento contratual.
- 7.5. Em caso de subcontratação parcial do objeto, esta deve efetivar-se, também, mediante contrato e somente após verificação do atendimento a todas as condições de habilitação impostas à contratada.
- 7.5.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem subcontratadas serão indicadas e qualificadas pela contratada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores.
- 7.6. São obrigações adicionais da contratada, em razão da subcontratação:
- 7.6.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE são as previstas no presente contrato.
- 8.1.1. São obrigações da CONTRATADA:

4

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 12 / 4 / 18

Sérgio Muñilo dos Reis Souza
CPF: 045.947.248-04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 087/2017

- 8.1.1.1. Executar o objeto deste Contrato de acordo com as orientações da CONTRATANTE, atendendo a todas as exigências constantes do presente instrumento, especificamente no que tange aos prazos estipulados e à qualidade dos serviços prestados;
- 8.1.1.2. Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e à capacidade técnica e operativa;
- 8.1.1.3. Ressarcir os danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE, a bens ou pessoas, envolvidas ou não com a execução do objeto, por ação ou omissão dolosa ou culposa, por parte de quaisquer de seus funcionários, no desempenho de suas atividades;
- 8.1.1.4. Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitadas através do e-mail proinfra@ufjf.edu.br .
- 8.1.1.5. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não foram considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.1.1.6. Nomear representante, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo na execução do contrato.
- 8.1.1.7. Emitir Nota Fiscal de serviço autorizada pelo município, no prazo estipulado pela contratante;
- 8.1.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.1.9. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.1.1.10. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual EPI, quando aplicável ao serviço executado, de seus empregados e também, caso ocorra, dos subcontratados;
- 8.1.1.11. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.1.1.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 8.1.1.13. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 8.1.1.14. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.1.15. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.1.16. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.1.18. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sobretudo manter atualizado o cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, apresentando, a cada faturamento, os comprovantes de regularidade fiscal;

5

CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 12 / 04 / 18

Sérgio Murilo das Reis Souza
CPF: 948.947.248-04

6

- 8.1.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.1.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- 8.1.2.1. Facilitar o acesso da contratada para prestar os serviços contratados;
- 8.1.2.2. Recusar o serviço executado em desacordo com as exigências contratuais e solicitar as correções necessárias;
- 8.1.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 8.1.2.5. Elaborar e dar conhecimento à contratada das regras complementares, as quais poderão variar no curso deste contrato, constituindo também parte integrante deste termo, desde que não contrárias ao mesmo;
- 8.1.2.6. Comunicar formalmente à contratada qualquer alteração contratual, incluindo mudança do local de prestação do serviço, de acordo com as prerrogativas concedidas à Administração Pública - Lei 8.666/93.
- 8.1.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTE

- 9.1. O preço contratado é fixo e irrevogável pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O preço convencionado para o presente Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, salvo expressa permissão legal em contrário, caso em que a revisão do preço obedecerá aos critérios e periodicidade previstos na lei.
- 9.4. Para o reajuste, será considerada a variação do INPC, calculada e divulgada pelo IBGE, ocorrida no mês imediatamente anterior à data do reajuste, desde que respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses supramencionado.
- 9.5. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato estão previstas a seguir.
- 10.2. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 10.2.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.2.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.2.3. Fraudar na execução do contrato;
- 10.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.5. Cometer fraude fiscal;
- 10.2.6. Não mantiver a proposta.
- 10.3. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 12 / 04 / 18

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO Nº. 087/2017

- 10.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 10.3.2. Multa moratória de 1.0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 10.3.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 10.3.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.3.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Adicionalmente, quando do inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas relativamente à regularização fiscal e trabalhista, a Contratada estará sujeita às sanções previstas na Seção II do capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sendo estipuladas as seguintes penalidades:
- 10.4.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 10.4.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, quando a Contratada não providenciar a regularização de sua situação no sistema SICAF, decorrido o prazo de notificação, conforme cláusula de pagamento deste termo;
- 10.4.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, quando a Contratada não providenciar a regularização de sua situação relativa à expedição da CNDT, decorrido o prazo de notificação, conforme Cláusula de Pagamento deste termo;
- 10.4.4. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita o licitante vencedor, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666/93, e nas disposições da Lei 10.520-02;
- 10.4.5. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela UFJF ou cobrado judicialmente;
- 10.5. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7

CONFERE COM O ORIGINAL.

Em. 12 / 4 / 18

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 946.947.246-04

8

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.7. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2.1.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Juiz de Fora - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CONFERE COM O ORIGINAL.

Juiz de Fora, 20 de outubro de 2017.

Em, 12 / 10 / 18

Sergio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04

Profº Dr. Marcus Vinicius David

8





UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
PRO-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS
CONTRATO N.º 087/2017

Contratante

Jefferson Rodrigues Junior
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Rita de Cassia Pinto Marinho
CPF: 964.789.266-72

NOME: Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04

CONFERE COM O ORIGINAL

Em. 12 / 4 / 18

Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



**RENOVAÇÃO 20 de outubro de 2018 - Documentação da empresa terceirizada
na coleta de resíduos dos Grupos D**



**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2017 que
entre si celebram a Universidade Federal de Juiz de
Fora e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
LIMPEZA URBANA - DEMLURB.**

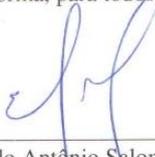
Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e dezoito, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, CNPJ 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer, s/nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - MG - CEP: 36036-900, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças, Prof. Dr. Eduardo Antônio Salomão Condé, cuja competência para firmar este instrumento é oriunda da Portaria nº 1573, de 28/09/2018, inscrito no CPF nº 452.011.296-68, portador da Carteira de Identidade nº M 2174085 - SSPMG e do SIAPE nº 1150758, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - DEMLURB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.430.120/0001-36, sediado na Av. Francisco Valadares, nº 1000, Bairro Vila Ideal, na cidade de Juiz de Fora - MG, CEP: 36020-420, Telefone: (32) 3690-3514 / (32) 3690-3501, E-mail de contato: dg@demlurb.pjf.mg.gov.br ; miguel@demlurb.pjf.mg.gov.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcel Fernandes Lima, portador da Carteira de Identidade nº M8260065 e CPF nº 830.701.176-00, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, referente à Dispensa de Licitação nº 102/2017 – Processo nº 23071.020003/2017-88, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto – Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 20.10.2018 a 19.10.2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço – Em decorrência da prorrogação acima e, uma vez que não houve solicitação de reajuste de preços, a partir de 20.10.2018, o valor global do contrato permanece inalterado, ou seja, **R\$ 80.177,52**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Ratificação – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, desde que não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e julgado conforme, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos de direito e justiça, perante as testemunhas abaixo.

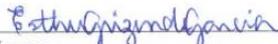


Prof. Dr. Eduardo Antônio Salomão Condé
CONTRATANTE



Marcel F. Lima
Sr. Marcel F. Lima
DIRETOR GERAL
DEMLURB
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Nome: Esther Grizende Garcia
CPF: 063.357.476-77



Nome: Sérgio Murilo dos Reis Souza
CPF: 945.947.246-04



Orientações quanto aos resíduos químicos

Grupo B

Revisão 1.1

28/04/2011

CLASSIFICAÇÃO DE RESÍDUOS

É de vital importância a segregação correta dos resíduos químicos gerados nos laboratórios de Química para facilitar e dinamizar os trabalhos de minimização, recuperação/destruição e destinação. Assim, os resíduos devem ser separados em classes. Desta forma, é importante se fazer uma planilha (inventário) controle dos resíduos gerados contidos em cada bombona. Com o objetivo de se realizar de forma mais eficiente possível o descarte dos resíduos gerados em nossas laboratórios, as classes de resíduos levantadas pelo Comitê de Resíduos que serão enviadas para descarte fora da sede da UFJF são:

1. “Organoalogenados”

Nas bombonas enviadas pelos Laboratórios desta classe *não podem ser incluídos materiais inorgânicos como: ácido clorídrico, cloreto de sódio, iodetos, fluoretos ou haletos de outros metais (zinco, bário, prata, zircônio, estanho, antimônio, cobre, etc).*

Os itens comuns nesta classe incluem:

clorofórmio, diclorometano, tetracloreto de carbono, 1,2-dicloroetano, bromofórmio, ácidos tricloracético e trifluoracético, clorofenol, haletos orgânicos (brometo de terc-butila, inseticidas organoclorados, bromo elementar.

Obs.: Qualquer resíduo que contenha composto orgânico organoalogenado (Cl, BR, I, F), seja em pequenas porções ou em nível de traços deverá ser incluído na classe 1, ou seja, como **RESÍDUO ORGANOALOGENADO**.

2. Hidrocarbonetos e outros compostos orgânicos “Inflamáveis”

Os itens comuns nesta classe incluem:

Óleos lubrificantes, combustíveis e graxas, tiner, tintas e geral, querosene, benzeno, cicloexano, benzina, hexano, pentano, éter de petróleo, tolueno, n-heptano, propilenoglicol, alcoóis em geral, cetonas em geral, ácidos orgânicos (tais como: ácido acético, ácido butílico, ácido fórmico), formol, éteres (éter etílico = éter sulfúrico), xileno, ésteres (por exemplo, acetato de etila) dentre outros.

3. “CNSF” – Compostos Nitrogenados, Sulfurados e Fosforados

Os itens comuns nesta classe incluem:

a) Compostos nitrogenados como: acetonitrila, aminas em geral (anilina, trietilamina, etilamina, dimetilaminopiridina, piridina, diisopropilamina, nitrofenol, nitrobenzeno, glicina e outros aminoácidos, amidas (por exemplo, acetanilida, dimetiformamida, dentre outros).

b) Composto sulfurados como: dimetilsulfato, mercaptoetanol, dissulfeto de carbono, ácido sulfosalicílico, ácido sulfanílico, dimetilsulfóxido, dentre outros.

c) Compostos fosforados como: trifenilfosfina, trimetilfosfita, hexametilfosforamida (HMPA), herbicidas e pesticidas organofosforadas como o Diazinon, Roundup, Perfekthion, Baysistem, dentre outros.

Obs: Se houver quantidade pequena de compostos nitrogenados, sulfurados ou fosforados na mistura, este deverá ser classificado dentro da classe do maior componente exceto se for um organoalogenado.

Nas bombonas enviadas pelos Laboratórios desta classe *não podem ser incluídos materiais inorgânicos como: ácido fosfórico, ácido sulfúrico, sulfatos, sulfetos, sulfitos, tiosulfatos, fosfatos, etc de metais (zinco, bário, prata, zircônio, estanho, antimônio, cobre, etc)*. Estes devem ser classificados ou como corrosivos ou como metais pesados.

ATENÇÃO!!! LEIA OS ITENS ABAIXO COM CUIDADO

I – Itens que não podem ser incinerados:

a) Ácidos ou misturas de ácidos como: ácido sulfúrico, ácido nítrico, água régia, ácido clorídrico, ácido fosfórico;

b) Sais como: pentóxido de fósforo, sulfato de cobre, carbonato de potássio, nitrito de sódio, sulfito de sódio, bisulfato de sódio, iodeto de potássio, cloreto de mercúrio, sulfato de sódio, nitrato de sódio, sulfatos em geral, e todos os outros compostos inorgânicos;

c) Compostos radioativos;

d) Compostos com mercúrio, tálio, cádmio e chumbo;

e) Peróxidos;

f) Ascarel (óleo isolante de transformadores antigos);

g) Compostos explosivos (ácido pícrico, trinitro-tolueno, nitroglicerina etc.);

h) Elementos químicos como: bário e enxofre.

Obs: Se o Aluno(a) ou Professor(a) tiver dúvida, consultar o Comitê de Resíduos.

Para os itens que não podem ser incinerados, bombonas serão providenciadas com as seguintes classificações:

4 “Corrosivos”

Os itens comuns nesta classe incluem:

Soluções aquosas de ácidos e bases com um valor de pH menor que 5 ou maior do que 9 ($9 < \text{pH} < 5$) e ácidos e bases concentradas com prazo de validade “vencida”. Se for possível, estas soluções devem ser reaproveitadas. Quando isto não é prática, mas não cria nenhuma situação perigosa na opinião do Professor(a) responsável, estas soluções devem ser neutralizadas por misturas, de preferência com outros resíduos, ou com NaOH ou H_2SO_4 até o ponto de viragem de fenolftaleína adicionando somente a quantidade de ácido necessário para torna a solução incolor. O pH deve ser verificado com papel de pH antes de descartar na pia as misturas neutralizadas.

OBS: IMPORTANTE A LEGISLAÇÃO DA RESOLUÇÃO CONAMA 357 DE 2005 ESPECIFICA QUE:

Art. 30. No controle das condições de lançamento, é vedada, para fins de diluição antes do seu lançamento, a mistura de efluentes com águas de melhor qualidade, tais como as águas de abastecimento, do mar e de sistemas abertos de refrigeração sem recirculação.

Com esta restrição, duas bombonas para corrosivos, uma para solução alcalinas ($\text{pH} > 9$) e uma para soluções ácidas ($\text{pH} < 5$) devem ser providenciadas enquanto o Comitê estuda a forma mais segura e adequada de neutralizar estes resíduos. Uma vez determinada, um procedimento, será providenciado por escrito, junto com um treinamento para a neutralização destes matérias corrosivos.

EM NENHUMA SITUAÇÃO, RESÍDUOS CONTENDO METAIS PESADOS OU QUALQUER OUTRO POLUENTE DEVEM SER MISTURADOS COM MATERIASI CORROSIVOS. OS MATERIAIS CORROSIVOS DEVEM SER MINISTRADOS COM UMA OUTRA CLASSE DE POLUENTE COM PRIORIDADE MAIOR (vide fluxograma)

5 “Metais Pessados”

O CONAMA impõe limites sobre o tipo e qualidade de metais que podem se lançadas à rede de esgoto. A lista completa inclui:

Arsênio, bário, boro, cádmio, cromo, cobre, chumbo, estanho, ferro, manganês, mercúrio, níquel, prata, selênio e zinco. Encontrar-se-á a tabela completa com todos os parâmetros em anexo.

O Comitê está estudando formas de neutralizar, tornar insolúvel ou imobilizar os metais para reduzir a quantidade de resíduo total gerado que está principalmente contido em soluções aquosas. Também estamos tentando determinar se as quantidades geradas foram lançadas à rede de esgoto, ultrapassariam os limites estabelecidos pela legislação vigente. ***Por enquanto, todo e qualquer resíduo contendo estes metais deve ser armazenado na bombona de "Metais Pesados".***

6 Resíduos de Prata e outros metais preciosos

Embora considerada como metal pesado, os resíduos contendo cloreto de prata ou iodeto de prata tem valor econômico, podendo ser recuperados na forma de prata metálica ou vendido à empresas especializadas em sua reciclagem. Outros resíduos contendo metais preciosos empregados nos laboratórios de pesquisa, tais como, ouro, paládio, platina e ródio, devem ser armazenados separadamente para sua eventual recuperação se for economicamente viável. Senão, devem ser considerados como metais pesados. A decisão de reciclar ou descartar resíduos de metais preciosos cabe ao gerador.

II – Compostos quimicamente incompatíveis:

ATENÇÃO: Respeitar as classes dos resíduos que são incompatíveis, não misturando, nem estocando na mesma caixa, pois esses resíduos geram gases, calor excessivo, explosões ou reações violentas. Verificar a lista, embora não completa nem exaustiva, dos compostos incompatíveis na Tabela 1, em anexo. A Tabela 1 é para fins informativos quando se trata de garrafas/potes de reagentes vencidos ou de conteúdo desconhecidos. **QUALQUER DÚVIDA CONSULTE UM(A) PROF(A) OU UM MEMBRO DO COMITÊ DE RESÍDUOS.**

OBS: O catálogo da Aldrich contém nas primeiras páginas os códigos de risco, indicações de segurança e incompatibilidade para todos seus produtos em Português.

Fluxograma para a classificação de resíduos

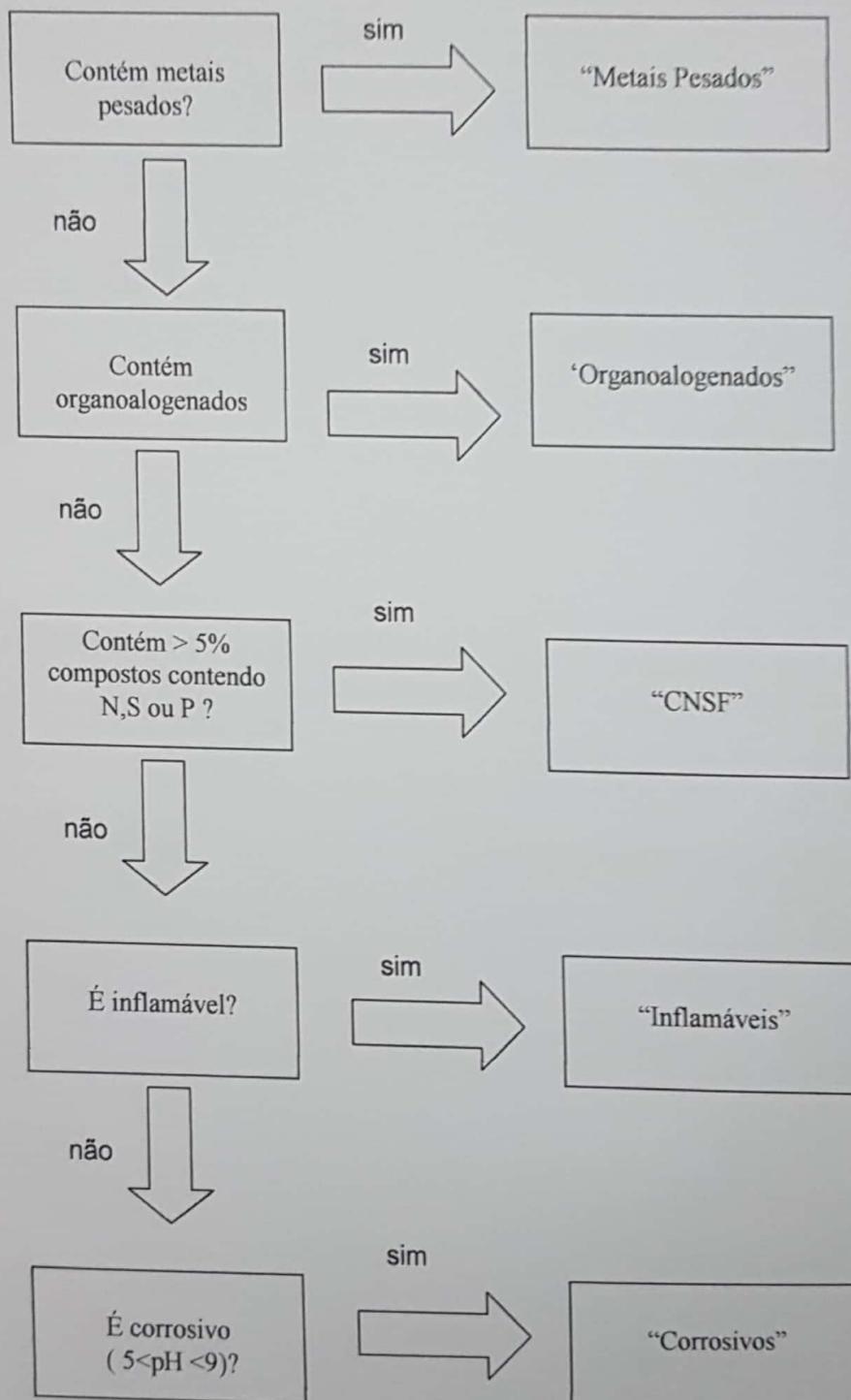


TABELA 1: Lista das classes de substâncias incompatíveis

CLASSE DE COMPOSTOS:	INCOMPATÍVEIS COM:
OXIDANTES: óxido de cromo IV, dicromatos, ácido nítrico, nitratos inorgânicos, ácido perclórico, peróxidos, permanganatos, cloratos, percloratos, iodo, cloro, bromo	Qualquer matéria orgânica tais como: líquidos e gases combustíveis, alcoóis, papel, madeira, etc.
Sulfetos e cianetos	Ácidos GERA GASES ALTAMENTE TÓXIDOS!!!
Ácidos e bases concentrados	Mistura gera calor e possivelmente vapores nocivos ou tóxicos (por ex. amônia)
INFLAMÁVEIS:	Chama aberta, faíscas, fósforos
METAIS REATIVOS: sódio, potássio, lítio, magnésio, cálcio	Ácidos, bases, chamas, água, alcoóis

Anexo

TABELA 2: Limites estabelecidos pela RESOLUÇÃO 357 de 2005 do CONAMA para parâmetros inorgânicos e orgânicos permitidos em efluentes.

TABELA X – LANÇAMENTO DE EFLUENTES	
PADRÕES	
PARÂMETROS INORGÂNICOS	VALOR MÁXIMO
Arsênio total	0,5 mg/L As
Bário total	5,0 mg/L Ba
Boro total	5,0 mg/L B
Cádmio total	0,2 mg/L Cd
Chumbo total	0,5 mg/L Pb
Cianeto total	0,2 mg/L CN
Cobre dissolvido	1,0 mg/L Cu
Cromo total	0,5 mg/L Cr
Estanho total	4,0 mg/L Sn
Ferro dissolvido	15,0 mg/L Fe
Fluoreto total	10,0 mg/L F
Manganês dissolvido	1,0 mg/L Mn
Mercúrio total	0,01 mg/L Hg
Níquel total	2,0 mg/L Ni
Nitrogênio amoniacal total	20,0 mg/L N
Prata total	0,1 mg/L Ag

Selênio total	0,30 mg/L Se
Sulfeto	1,0 mg/L S
Zinco total	5,0 mg/L Zn
PARÂMETROS ORGÂNICOS	VALOR MÁXIMO
Clorofórmio	1,0 mg/L
Dicloroetano	1,0 mg/L
Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	0,5 mg/L C ₆ H ₅ OH
Tetracloroeto de Carbono	1,0 mg/L
Tricloroetano	1,0 mg/L

	<p style="text-align: center;">UFJF</p> 
	<p style="text-align: center;">COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE</p>
	<p style="text-align: center;">GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS</p>
	<p>Unidade: _____ Dep.: _____</p>
	<p>Lab.: _____</p>
	<p>Responsável: _____</p>
	<p>Composição: _____</p>
<p>Período de Geração: _____</p>	
<p>Organoalogenados: Clorofórmio, diclorometano, tetracloreto de carbono, 1,2-dicloroetano, bromoformio, ácido tricloroacético e trifluoroacético, clorofenol, haletos orgânicos (brometo de terc-butila, inseticidas organoclorados e bromo elementar)</p>	

	<div style="text-align: center;">  <h1>UFJF</h1> </div> <p style="text-align: center;">COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS</p> <p>Unidade: _____ Dep.: _____</p> <p>Lab.: _____</p> <p>Responsável: _____</p> <p>Composição: _____</p> <p>Período de Geração: _____</p> <p>Hidrocarbonetos e compostos orgânicos inflamáveis como: Óleos lubrificantes, combustíveis, graxas, tiner, tintas, querosene, benzeno, cicloexano, benzina, hexano pentano, éter de petróleo, tolueno, n-heptano, propileno glicol, álcoois em geral, cetonas em geral, ácido orgânicos formol, ésteres, xileno, ésteres</p>
---	---

	<p style="text-align: center;">UFJF</p> 
<p style="text-align: center;">COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE</p>	
<p style="text-align: center;">GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS</p>	
<p>Unidade:</p>	<p>Dep.:</p>
<p>Lab.:</p>	
<p>Responsável:</p>	
<p>Composição:</p>	
<p>Período de Geração:</p>	
<p>Compostos nitrogenados, sulfurados, e forforados (CSNF): aminas em geral, amidas, dimetilsulfato, ácido sulfosalicílico, trimetilfosfita, herbicidas e pesticidas organofosforadas. NÃO INCLUIR MATERIAIS INORGÂNICOS</p>	



UFJF

COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS

Unidade:

Dep.:

Lab.:

Responsável:

Composição:

Período de Geração:

Corrosivos: Soluções de ácidos e bases com um valor de pH ($5 < \text{pH} < 9$), ácidos e bases com validades vencidas.



UFJF

COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS

Unidade:

Dep.:

Lab.:

Responsável:

Composição:

Período de Geração:

**Metais Pesados : Ar, Ba, Cd, Cr, Pb, Sn, Fe, Mn, Hg, Ni,
Se e Zn**



UFJF

COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS

Unidade:

Dep.:

Lab.:

Responsável:

Composição:

Período de Geração:

Resíduos de Prata



UFJF

**COORDENAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE
GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS QUÍMICOS**

Unidade:

Dep.:

Lab.:

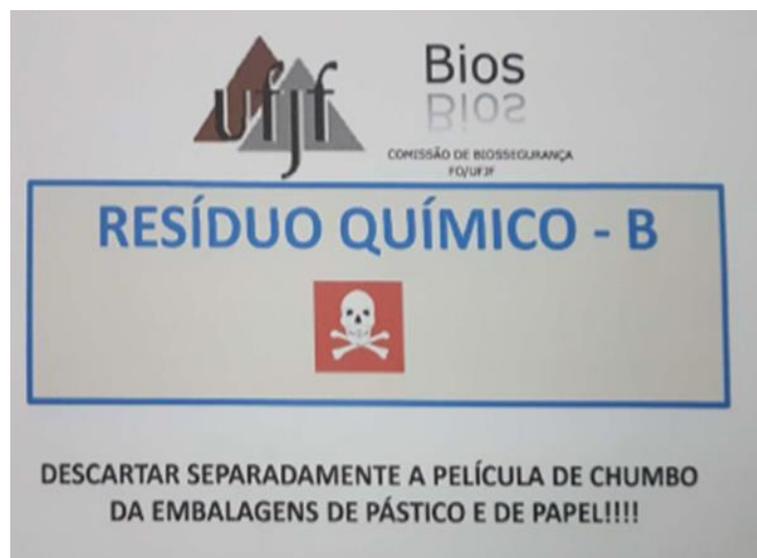
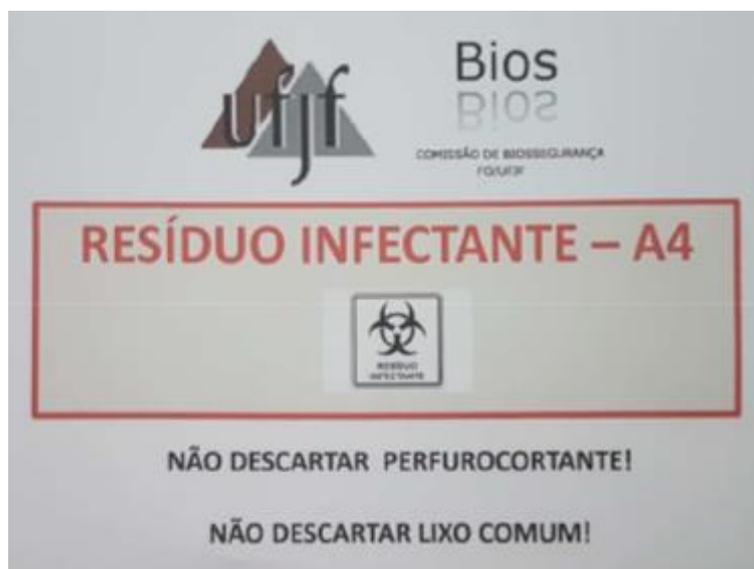
Responsável:

Composição:

Período de Geração:

Resíduos de Prata

**Cartazes com motivação e informações - elaborados pelo programa,
e afixados na Faculdade de Odontologia da
Universidade Federal de Juiz de Fora**





Bios
RIO2
COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA
FO/UFJF

RESÍDUO PERFUROCORTANTE – E



DESCARTE SOMENTE:

AGULHAS, ANESTUBES, LÂMINAS E VIDROS QUEBRADOS

Reutilize as embalagens SMS (azuis) como campos protetores de paciente e de mesa auxiliar, imediatamente após a abertura dos pacotes. (FACE ESTERILIZADA EM CONTATO COM O INSTRUMENTAL)

DESCARTE NO LIXO CONTAMINANTE – A4, PELO PERFIL CONTAMINADO APÓS O USO.

UFJF **Bios**
COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA
FO/UFJF

**Se queremos um mundo melhor,
começemos por **nossas atitudes!!!!****

**Coopere com a campanha de descarte correto
de resíduos em saúde!**

Controle do Programa Vacinal de Funcionários Envolvidos no Recolhimento de Resíduos da Saúde da Faculdade de Odontologia / UFJF

UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Bios B!02

COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA
FO/UFJF

Declaro-me ciente da importância do esquema vacinal preconizado pelo Ministério da Saúde – determinado pela portaria nº 1.498 de 19 de julho de 2013, disponível em <http://portal.saude.gov.br>, e da necessidade de providenciá-lo para que eu possa estar apto para o desempenho das minhas atividades. Comprometo-me ainda a comunicar, por escrito de próprio punho, caso me negue a ser vacinado, assumindo os riscos inerentes a essa decisão.

NOME LEGÍVEL	ASSINATURA
1. George de Oliveira Santos	
2. Luciana Aparecida Martins	Luciana Ape Martins
3. Jucelia Aparecida R. D. Vale	Jucelia Ape Ribeiro do Vale
4. Barbara Aparecida da Silva	Barbara A. Aparecida da Silva
5. Tereza Cristina de Almeida	Tereza Cristina de Almeida
6. Rosângela da Silva Araújo	Rosângela da Silva Araújo
7. Cristiane Diana Cardoso	Cristiane Viana Cardoso
8. Roselene Luiza Thiago	Roselene Luiza Thiago
9. Wanderem José Maximino Barbosa	Wanderem José Maximino Barbosa
10. Ana Lygia da Silva	Ana Lygia da Silva
11. Ana Claudia Clemente	Ana Claudia Clemente
12. Maria Madalena Alves	Maria Madalena Alves
13. Adriele Cristina Figueira Alves	Adriele e Edilson
14. Lidiane de Oliveira Silva	Lidiane de Oliveira Silva
15. Lucimar de Almeida Fagundes	Lucimar de A. Fagundes
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	

Controle do Programa de Prevenção de Acidentes com Material Perfurocortante de
Funcionários Envolvidos no Recolhimento de Resíduos da Saúde da Faculdade de
Odontologia / UFJF



UNIVERSIDADE
FEDERAL DE JUIZ DE FORA

Bios

B!02

COMISSÃO DE BIOSSEGURANÇA
FO/UFJF

Declaro estar ciente de que, caso ocorra acidente perfurocortante, devo comunicar imediatamente e por escrito ao responsável pelo serviço (ofício específico disponível nas clínicas); iniciando-se desta forma, a ativação do protocolo de riscos biológicos.

PERÍODO:		
ANO:		
NOME	DATA	ASSINATURA
1. Lucimar de Almeida Fagundes	10/05/18	Lucimar de Almeida Fagundes
2. Maria Madalena Alves	10/05/18	Maria Madalena Alves
3. Lidiane de Oliveira Silva	10/05/18	Lidiane de Oliveira Silva
4. Adrieli Cristina Ferreira Alves	10/05/18	Adrieli C.F. Alves
5. Rosa Luíza Ignês da Silva	10/05/18	Rosa Luíza da Silva
6. Ana Cláudia Clemente	10/05/18	Ana Cláudia Clemente
7. Wanderson José Nascimento Barbosa	10/05/18	Wanderson José Nascimento Barbosa
8. Roselene Luiza Thiago	10/05/18	Roselene Luiza Thiago
9. Cristiane Viana Cardoso	10/05/18	Cristiane Viana Cardoso
10. Rosângela da Silva Araújo	10/05/18	Rosângela da Silva Araújo
11. Teresa Cristina de Almeida	10/05/18	Teresa Cristina de Almeida
12. Luciana Aparecida Martins	10/05/18	Luciana Aparecida Martins
13. George de Oliveira Santos	10/05/18	George de Oliveira Santos
14. Jucelia Aparecida R.D. Vale	10/05/18	Jucelia Aparecida R.D. Vale
15. Bárbara Aparecida da Silva	10/05/18	Bárbara Aparecida da Silva
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		

COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE PÉRFURO-CORTANTE

Nome do acidentado:

Data do ocorrido:

Horário do ocorrido:

Descrição do acidente e medidas pessoais:

Data da comunicação por escrito:

Assinatura do acidentado:

Medidas tomadas pelo responsável:

Data e assinatura do responsável:

Medidas posteriores:
